

# RIO OFICIA Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2025



Estado do Amapá

https://diofe.portal.ap.gov.br

Nº 8.526

# Poder Executivo | Imprensa Oficial

#### Clécio Luís Vilhena Vieira Governador

# Antônio Pinheiro Teles Junior

Vice-Governador

# Seção 1 Poder Executivo

#### Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

# Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Angela Andreza Furtado de Oliveira - Interina

Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva

Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida

Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda

Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili

Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburges da Costa Junior

Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

# Secão 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes

Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel

Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques

Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade

Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires

Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli

Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior

Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro

Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal

Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes

Habitação: Monica Cristina da Silva Dias Infraestrutura: John David Belique Covre

Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira

Juventude: Priscila dos Santos Magno Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa

Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira

Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos

Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz

Saúde: Nair Mota Dias

Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa

Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

# Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho

Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues

DETRAN: Edvaldo Lima Mafra

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde

HEMOAP: Eldren Silva Lage

IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina

IAPEN: Luiz Carlos Gomes IPEM: Samuel Lima Sales Junior

JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem

PROCON: Matheus Costa Pinto PRODAP: Cirilo Simões Filho RDM: Lilian da Silva Monteiro RURAP: Kelson de Freitas Vaz

SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana

SVS: Ana Claudia Pimentel Costa UEAP: Kátia Paulino do Santos

# Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

#### Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva FSA: Alysson Roberto Cassiano de Souza

Fundação de Saúde Amapaense: Rodrigo Pereira Correa - interino

Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

#### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior CAESA: Jorge Emanoel Amanajás Cardoso

GASAP.

# Secão 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

TCE: Reginaldo Parnow Ennes

TJAP: Jayme Henrique Ferreira

# Secretaria da Casa Civil

#### DECRETO Nº 9335 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150205.0076.1068.0387/2025 GAB - AGEAMAPA.

#### RESOLVE:

Autorizar Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, para viajar, partindo da cidade do Rio de Janeiro-RJ, até a cidade de Salvador-BA, a fim de participar do evento Conferência Internacional Amazônia e Novas Economias 2025 - IBRAM, nos dias de 30 e 31 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 125818

#### DECRETO Nº 9336 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150205.0076.1068.0387/2025 GAB - AGEAMAPA,

# RESOLVE:

Designar **Joselito Santos Abrantes**, Diretor de Apoio a Micro e Pequena Empresa, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, durante o impedimento do titular, nos dias de 30 e 31 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 125820

#### DECRETO Nº 9337 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300201.0076.1694.0377/2025 GAB - HEMOAP.

#### RESOLVE:

Autorizar **Eldren Silva Lage**, Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no período de 05 a 10 de novembro de 2025, sem ônus para o Estado.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 125821

#### DECRETO Nº 9338 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300201.0076.1694.0377/2025 GAB - HEMOAP.

# RESOLVE:

Designar **Fabrícia Chrystiane Silva da Silva**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 05 a 10 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 125822

# Estado do Amapá Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias Chefe de Unidade de Produção, Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensas Oficiais

# ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL:

diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br WhatsApp Institucional: (96) 98400-2542

Horários de Atendimento Das 08:00 às 12:00 horas

Das 14:00 às 18 horas

**Sede:** Av. Procópio Rola, 2070 Bairro Santa Rita, Macapá-AP CEP: 68.901-076

#### PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficias já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo: https://sead.portal.ap.gov.br/diario\_oficial

#### DECRETO Nº 9339 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ. usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0076.2283.1456/2025 GAB - SEAS.

#### RESOLVE:

Autorizar Aline Paranhos Varonil Gurgel, Secretária de Estado de Assistência Social, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de cumprir agendas institucionais, no período de 29 a 31 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 125824

#### DECRETO Nº 9340 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0076.2283.1456/2025 GAB - SEAS.

#### RESOLVE:

Nº 8.526

Designar Hugo Tibiriça Paranhos Cunha, Secretário Adjunto de Gestão, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado de Assistência Social, durante o impedimento da titular, no período de 29 a 31 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 125827

#### **DECRETO 9341 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.961.500,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.961.500,00 (dezesseis milhões e novecentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

# LÍNIKEK GABRIEL LIMA DA SILVA

Secretário de Estado do Planejamento - em exercício

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	ld. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
27101 - SECRETARIA DE ES	TADO DO	TURISMO	)			467.000
23.695. 0017. 2052 - REALIZ	AR O FOM	IENTO DE	ATIVIDADES TURÍS	STICAS NO ESTADO	DO AMAPÁ	467.000
	0	706	3350	160000 - Amapá	2025.IE0380 - RANDOLFE RODRIGUES	467.000
28101 - SECRETARIA DE ES	TADO DA	EDUCAÇ,	ÃO			16.029.500
08.243. 0051. 2207 - REALIZ	AR INICIA	TIVAS DE	ASSISTÊNCIA EDUC	CACIONAL AO ESTU	JDANTE	1.000.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
12.122. 0006. 2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO					4.000.000	
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.000.000
12.122. 0006. 2049 - MANUT	ENÇÃO D	OS SERV	IÇOS ADMINISTRAT	IVOS DO SISTEMA	ESTADUAL DE ENSINO	29.500
	0	550	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	29.500
12.361. 0020. 2211 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.					800.000	
	0	500	4450	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	800.000
12.362. 0020. 2222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO PARCIAL E DE TEMPO INTEGRAL.				970.000		

0         500         3350         160000 - Amapá         0000.E0000 - Não definida           12.362. 0020. 2224 - FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO MÉDIO         0         500         3390         160000 - Amapá         0000.E0000 - Não definida           12.363. 0020. 2225 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL         0         500         3350         160000 - Amapá         0000.E0000 - Não definida           12.366. 0020. 2220 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS         0         500         3350         160000 - Amapá         0000.E0000 - Não definida           12.367. 0020. 2218 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL         0         500         3350         160000 - Amapá         0000.E0000 - Não definida	970.000 9.000.000 9.000.000 110.000 110.000 70.000			
0         500         3390         160000 - Amapá         0000.E0000 - Não definida           12.363. 0020. 2225 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL           0         500         3350         160000 - Amapá         0000.E0000 - Não definida           12.366. 0020. 2220 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS         0         500         3350         160000 - Amapá         0000.E0000 - Não definida           12.367. 0020. 2218 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL         0         500         3350         160000 - Amapá         0000.E0000 - Não definida	9.000.000 110.000 110.000			
12.363. 0020. 2225 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL         0       500       3350       160000 - Amapá       0000.E0000 - Não definida         12.366. 0020. 2220 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS         0       500       3350       160000 - Amapá       0000.E0000 - Não definida         12.367. 0020. 2218 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL       0       500       3350       160000 - Amapá       0000.E0000 - Não definida	110.000 110.000			
0         500         3350         160000 - Amapá         0000.E0000 - Não definida           12.366. 0020. 2220 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS           0         500         3350         160000 - Amapá         0000.E0000 - Não definida           12.367. 0020. 2218 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL         0         500         3350         160000 - Amapá         0000.E0000 - Não definida	110.000			
12.366. 0020. 2220 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS         0       500       3350       160000 - Amapá       0000.E0000 - Não definida         12.367. 0020. 2218 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL         0       500       3350       160000 - Amapá       0000.E0000 - Não definida				
ADULTOS           0         500         3350         160000 - Amapá         0000.E0000 - Não definida           12.367. 0020. 2218 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL           0         500         3350         160000 - Amapá         0000.E0000 - Não definida	70.000			
12.367. 0020. 2218 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL           0         500         3350         160000 - Amapá         0000.E0000 - Não definida				
0 500 3350 160000 - Amapá 0000.E0000 - Não definida	70.000			
7 777 7777 7777 7777 7777 7777 7777 7777	50.000			
	50.000			
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	315.000			
06.181. 0046. 2273 - REALIZAR A INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE INTELIGÊNCIA DA SEJUSP	315.000			
0 500 3390 160000 - Amapá 0000.E0000 - Não definida	315.000			
60101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE	150.000			
14.422. 0092. 2650 - REALIZAR INICIATIVAS NA AÇÃO "AVIVA JOVEM"	150.000			
0 500 3350 160000 - Amapá 2025.10387 - Zeneide Costa	150.000			
ANEXO II - ANULAÇÃO				
Em R\$ 1	00			
UO/ Programa de Trabalho Id. Uso Fonte Nat. da Despesa MUNICÍPIO Emenda Parlamentar	Valor			
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				
12.361. 0020. 2211 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.				
0 550 3350 160000 - Amapá 0000.E0000 - Não definida	1.500			
12.361. 0020. 2213 - OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA				
0 550 3390 160000 - Amapá 0000.E0000 - Não definida	10.000			
12.361. 0020. 2228 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COLABORA AMAPÁ EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO REGIME DE COLABORAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ				
0 550 3390 160000 - Amapá 0000.E0000 - Não definida	18.000			
12.362. 0020. 2208 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO MÉDIO PARCIAL E DE TEMPO INTEGRA	L. 16.000.000			
0 500 4490 160000 - Amapá 0000.E0000 - Não definida	16.000.000			
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER	432.766			
27.813. 0016. 2242 - REALIZAR A FORMAÇÃO ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	432.766			
0 706 3390 160000 - Amapá 0000.E0000 - Não definida	432.766			
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	349.234			
06.122. 0006. 2274 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEJUSP	315.000			
0 500 2200 400000 Amand 0000 50000 No. 4 5044	315.000			
0 500 3390 160000 - Amapá 0000.E0000 - Não definida	34.234			
0 500 13390 160000 - Amapa 0000.E0000 - Não definida 06.181. 0046. 2244 - OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS, ESPECIAIS E LEGAIS				
·	34.234			
06.181. 0046. 2244 - OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS, ESPECIAIS E LEGAIS  0 706 4490 160000 Amapá 2025.IE0358 - RANDOLFE	34.234 150.000			
06.181. 0046. 2244 - OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS, ESPECIAIS E LEGAIS  0 706 4490 160000 - Amapá 2025.IE0358 - RANDOLFE RODRIGUES				

Protocolo 125828

#### DECRETO Nº 9342 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 24.723.943,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7°, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.723.943,00 (vinte e quatro milhões e setecentos e vinte e três mil e novecentos e quarenta e três reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador



LÍNIKEK GABRIEL LIMA DA SILVA

Secretário de Estado do Planejamento - em exercício

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
					Em R\$ 1,00	
UO/ Programa de Trabalho	ld. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						2.733.000
23.695. 0017. 2052 - REALIZAR O FOMENTO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ					D DO AMAPÁ	2.733.000
	0	706	3350	160000 - Amapá	2025.IE0380 - RANDOLFE RODRIGUES	2.733.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					21.990.943	
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS					21.990.943	
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	21.990.943

Protocolo 125829

#### DECRETO Nº 9343 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 66.308,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7°, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.308,00 (sessenta e seis mil e trezentos e oito reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

LÍNIKEK GABRIEL LIMA DA SILVA

Secretário de Estado do Planejamento - em exercício

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
					Em R\$ 1,00	
UO/ Programa de Trabalho Id. Uso Fonte Nat. da Despesa MUNICÍPIO Emenda Parlamentar						Valor
36101 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR					66.308	
06.182. 0041. 2323 - OPERACIONALIZAÇÃO DO CBM AP					66.308	
	0	700	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	66.308

Protocolo 125831

# DECRETO Nº 9344 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 270101.0076.2228.0774/2025 GAB - SETUR.

#### RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Syntia Machado dos Santos Lamarão**, Secretária de Estado do Turismo, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade do **Rio de Janeiro-RJ**, a fim de participar da 52ª ABAV EXPO - que acontecerá no ANFITEATRO DO RIOCENTRO, no período de 06 a 11 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 125832

# DECRETO Nº 9345 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 270101.0076.2228.0774/2025 GAB - SETUR,

## RESOLVE:

Homologar a designação de **Jeane Barbosa Pinto de Macêdo**, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado do Turismo, durante o impedimento da titular, no período de 06 a 11 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 125833

#### DECRETO Nº 9346 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6°, *caput* e incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1° e 2°; 48, § 1°, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1°, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0736P-AMPREV**,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Denilson Borges Melo**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 24, Matrícula nº 0031276-2-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 125834

#### DECRETO Nº 9347 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0070.1294.0015/2025**,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Fábio Junior Cardozo Zacheu** do Cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, Matrícula nº 0988254-5-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de

01 de maio de 2025, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066. de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 125835

#### DECRETO Nº 9348 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0719.1294.0001/2024**.

#### RESOLVE:

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de setembro de 2024, à servidora **Daiane Leal dos Santos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Educacional, Matrícula nº 0971176-7-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no artigo 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 125836

# DECRETO Nº 9349 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0435.0119.2400/2025 - PROT SESA/SESA.

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Christiane Fonseca Gonçalves** do cargo de Provimento Efetivo de Médico, Matrícula nº 0070982-4-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 22 de setembro de 2025, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 125837

#### DECRETO Nº 9350 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 9518, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta a compensação pecuniária pelo exercício de atividade de magistério no âmbito das corporações militares estaduais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista

o contido no **Processo nº 0015.0613.0738.0001/2024** - CMDO/CBMAP.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o Decreto nº 9518, de 15 de dezembro de 2023, publicado no D.O.E nº 8.064, de 20 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Fica excetuada a exigência prevista no inciso III do presente artigo, para os instrutores, monitores e palestrantes de disciplinas castrenses, quando pela natureza técnica da matéria, não for possível comprovar a devida graduação ou pós-graduação específica da área, sendo suficiente nesses casos o certificado de especialização militar correspondente ou, alternativamente, especialização técnico-profissional certificada por instituição civil, desde que compatível com a disciplina ministrada.

Art. 16. O cumprimento do requisito previsto no inciso III, do art. 10, deste Decreto será obrigatório após o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 125839

#### DECRETO Nº 9351 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0199.1294.0006/2025**,

# RESOLVE:

**Art. 1º** Declarar vago o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969872-8-01, Grupo Gestão Governamental, ocupado pelo servidor **Gabriel Pereira Guedes**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 01 de julho de 2025, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

**Art. 2º** A recondução do servidor ao cargo público somente será admitida enquanto não houver aquisição de estabilidade no novo cargo, tendo por termo final, salvo comprovação de interrupção do estágio probatório, a data de 01 de julho de 2028, a partir da qual encerrar-se-á em definitivo o vínculo com o Poder Executivo do Estado do Amapá.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 125840

#### DECRETO Nº 9352 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0021.0020.1369.0587/2025**, e

**Considerando** o teor da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 6005909 - 17.2024.8.03.0002, que tramita perante a 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Santana,

# RESOLVE:

**Art. 1º** Reenquadrar **Glaucia Duarte Neri**, ocupante do cargo efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

**Art. 2º** Tornar nulo o ato de Promoção concedido à servidora da Classe B para a Classe C, incluída na relação do Decreto nº 0173, publicado no DOE nº 0758, de 26/01/1994, pela Portaria nº 0289, publicado no DOE 0945, de 04/11/1994 e da Classe C para a Classe D, concedido no Decreto nº 1036, de 12/03/2019, publicado no DOE 6887.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES Secretária de Estado da Administração

# **ANEXO**

1) Servidora: Glaucia Duarte Neri

Nº do Processo: 0021.0020.1369.0587/2025

Cargo: Professor

Matrícula Funcional: 0032041-2-01

Reenquadramento Funcional da Classe C, Nível - II (C2)

para a Classe B, Nível - III (B3)

Protocolo 125842

#### DECRETO Nº 9353 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0070.1294.0024/2025**.

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Huan Almeida Monteiro** do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C1-40HS, Matrícula nº 0118411-3-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do

Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação (SEED), a contar de 10 de julho de 2025, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 125843

#### DECRETO Nº 9354 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0231/2025, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES Secretária de Estado da Administração

## <u>ANEXO</u>

1) Servidor: **Cristiane Mesquita Cardoso** 

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0231/2025

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Neuropsicopedagogia Institucional Cargo: Professor

Cadastro: 0062790-9-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura)

para o Nível II (Especialização)

Protocolo 125844

#### DECRETO Nº 9355 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0043.0306.2319.0004/2025**,

# RESOLVE:

**Declarar vago** o cargo de Provimento Efetivo de Delegado

de Polícia, Matrícula nº 0102891-0-01, Grupo Polícia Civil, ocupado pelo servidor **Rubinaldo Silva de Alencar**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 10 de julho de 2025, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 125845

# DECRETO Nº 9356 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0037.0332.2002.0150/2024**,

#### RESOLVE:

Conceder licença para o desempenho de mandato classista, no período no 01/01/2025 a 31/12/2027, à servidora **Sandra Christina Rocha de Souza**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Meio Ambiente, Matrícula nº 0105722-7-01, Grupo de Atividades de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, na forma estabelecida no art. 111, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 125846

#### DECRETO Nº 9357 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017.

#### RESOLVE:

Exonerar **Maria das Dores Lobato da Silva** da função comissionada de Diretor Adjunto do Centro Estadual de Língua e Cultura Francesa Danielle Miterrand, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 03 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 125847

# DECRETO Nº 9358 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

# RESOLVE:

Nomear Gleiciane de Sousa Dantas, ocupante do cargo

de Professor, Classe C1, Matrícula nº 0988539-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto do Centro Estadual de Língua e Cultura Francesa Danielle Miterrand, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 03 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 125848

#### DECRETO Nº 9359 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

#### RESOLVE:

Nomear **Mayra Mychelle Pereira Calado** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Controle de Processos Administrativos - Nível II/Controladoria, **Código FGS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 03 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 125849

#### DECRETO Nº 9360 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

# RESOLVE:

Nomear **Antonio Ricardo Melo Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Diretor/Escola Pública de Trânsito, **Código FGS-4**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 03 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 125851

# DECRETO Nº 9361 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

# RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Renam Macedo Magalhães do cargo

em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Análise e Controle da Execução Penal/Departamento da Polícia Penal, **Código FGS-1**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 31 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 125852

#### DECRETO Nº 9362 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Sara de Lemos Mesquita Ramos** da função comissionada de Responsável por Atividade - Nível II/Unidade de Análise e Controle da Execução Penal/Departamento da Polícia Penal, **Código FGI-2**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 31 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 125853

#### DECRETO Nº 9363 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, criada pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

# RESOLVE:

Nomear **Stevier Wonder Furtado Figueiredo** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/ Unidade de Administração/Núcleo Administrativo e Financeiro, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 03 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 125854

#### DECRETO Nº 9364 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, criada pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

#### RESOLVE:

Nomear Luiz Antonio Dias da Silva para exercer o cargo

em comissão de Secretário Executivo/Gabinete, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 03 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 125856

a contar de 03 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 125859

#### DECRETO Nº 9365 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, criada pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

#### RESOLVE:

Nomear Jennipher Ferreira de Sousa para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Núcleo de Gestão de Compras e Contratações, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 03 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 125857

#### DECRETO Nº 9366 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, criada pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

## RESOLVE:

Nomear Pedro Cirilo Freire Silva para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Fiscal/ Núcleo de Fiscalização de Prestadores de Serviços Turísticos, Profissionais de Turismo e Equipamentos Turísticos/Coordenadoria de Qualificação, Formalização e Fiscalização de Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais de Turismo, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 03 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 125858

# DECRETO Nº 9367 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

# RESOLVE:

Exonerar Adon Bruno de Oliveira Barros do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Contratos e

#### DECRETO Nº 9368 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Convênios/Diretoria Administrativa Financeira, Código

FGS-2, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

#### RESOLVE:

Nomear Michele Ferreira de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Contratos e Convênios/Diretoria Administrativa Financeira, Código FGS-2, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 03 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 125860

#### DECRETO Nº 9369 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

# RESOLVE:

Nomear Tayná Inaê Bastos Nunes para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 31 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 125862

# DECRETO Nº 9370 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE:

Nomear Adrianny Karolyne Oliveira Silva para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Técnicos/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 03 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 125863

Protocolo 125866

#### DECRETO Nº 9371 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE:

Nomear Andreia de Nazaré Rodrigues Pantoja para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Ouvidoria do SUS, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 03 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 125864

#### DECRETO Nº 9372 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0308.1294.0004/2024 - SAGEP/SEED.

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **José Willian da Silva Ferreira** do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969790001, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 21 de fevereiro de 2024, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 125865

# DECRETO Nº 9373 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.1213/2025**.

#### RESOLVE:

Conceder licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 1º de junho de 2025, ao servidor **Rozinaldo do Rosário Ferreira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Matrícula nº 0108949-8-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, na forma estabelecida no art. 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

#### DECRETO Nº 9374 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação dos membros da nova mesa diretora do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT para o biênio 2025-2027.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 4°, da Lei nº 1.999, de 21 de março de 2016, tendo em vista o contido no Processo nº 0051.2034.2653.0001/2025-GAB APOIO/SEAS, e

**Considerando** a 9<sup>a</sup> Reunião Ordinária do CELGBT-AP, ocorrida em 10 de outubro de 2025:

**Considerando** que os eleitos da mesa diretora para novo biênio serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual e tomarão posse perante à Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

#### RESOLVE:

**Art.** 1º Nomear os integrantes da mesa diretora do Conselho dos Direitos da População Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Amapá - CELGBT/AP:

Presidente: Renato Nascimento dos Santos Vice-Presidente: Laura Lelis Pascoal Secretária Geral: Ivon Souza Cardoso

**Art. 2º** Os membros do Conselho dos Direitos da População LGBT - CELGBTAP, nomeados por este Decreto, em conformidade com norma prevista no art. 4º, § 1º da Lei Estadual nº 1.999/2016, não serão remunerados, sendo considerado o exercício do mandato como atividade de relevante interesse público.

**Art. 3º** O mandato dos membros do Conselho - CELGBT/AP, nomeados por este Decreto, será de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 28.08.2025 a 28.08.2027, sendo permitida uma única recondução para mandato de igual período, conforme norma prevista no art. 4º, da Lei Estadual nº 1.999, de 21 de março de 2016.

**Art. 4º** Os membros nomeados por este Decreto deverão fazer cumprir as determinações da Lei Estadual nº 1.999, de 21/03/2016 e o Regimento Interno do CELGBT/AP.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de agosto de 2025.

**Art. 6º** Revoga-se o Decreto nº 9174, de 27 de novembro de 2023

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

Protocolo 125867

# DECRETO Nº 9375 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta o artigo 24 da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, para organizar a Secretaria de Estado do Transporte - SETRAP, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e o anexo XV e artigo 24, da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, e tendo em vista o contido no Processo nº 0011.0144.0531.0001/2025-GABINETE/ SEPLAN.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento da Secretaria de Estado do Transporte -SETRAP, na forma deste Decreto.

# CAPÍTULO I DA FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

# Seção I DA FINALIDADE

- **Art. 2º** A Secretaria de Estado do Transporte tem por finalidade formular, planejar, executar as políticas e diretrizes relativas aos transportes rodoviário, fluvial e aéreo do Estado, executar e/ou supervisionar os serviços técnicos relacionados aos portos e vias, exercer as atividades de engenharia e segurança do trânsito nas rodovias estaduais e nas federais delegadas e exercer outras atribuições correlatas, na forma do regulamento, tendo ainda as seguintes competências:
- I planejar e executar a política de infraestrutura de transporte do Estado do Amapá;
- II desenvolver, exercer e manter as atividades de infraestrutura e segurança do trânsito nas vias estaduais e nas federais delegadas;
- III normatizar, controlar e fiscalizar as atividades de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e cargas;
- IV programar, coordenar e executar as atividades operacionais de transporte aéreo, no âmbito do Governo do Estado;
- V desenvolver a infraestrutura de transporte hidroviário, assim como, manter diretamente ou conceder sob fiscalização, serviços de transporte hidroviário efetuados com embarcações do Governo do Amapá ou de terceiros, controladas pela Secretaria;
- VI coordenar, avaliar e gerenciar as ações definidas no Planejamento Estratégico da Secretaria.

# Seção II DA ORGANIZAÇÃOADMINISTRATIVA

- **Art. 3º** A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado do Transporte, compreende:
- I DIREÇÃO SUPERIOR
- 1. Deliberação Singular
- 1.1. Secretário de Estado do Transporte

- 1.2. Secretário Adjunto de Gestão Técnica
- 1.3. Secretário Adjunto Administrativo e Financeiro
- II UNIDADES DE ASSESSORAMENTO
- 2. Gabinete
- 3. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
- 4. Assessoria de Controle Interno
- 5. Ouvidoria
- III UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
- 6. Coordenadoria de Gestão dos Transportes
- 6.1. Núcleo de Gestão Modal
- 6.1.1. Unidade de Trânsito e Transportes Rodoviários
- 6.1.2. Unidade de Transporte e Terminais Fluviais
- 6.2. Núcleo de Transporte Aéreo
- 6.2.1. Unidade de Manutenção
- 6.2.2. Unidade de Operações
- 7. Coordenadoria de Gestão da Produção de Serviços Viários
- 7.1 Núcleo de Manutenção e Controle
- 7.1.1 Unidade de Controle e Qualidade
- 7.1.2. Unidade de Controle de Manutenção
- 7.2. Núcleo de Gestão da Pavimentação Asfáltica
- 7.3. Núcleo de Gestão da Construção e Conservação Rodoviária
- 8. Coordenadoria de Planejamento e Projetos
- 8.1. Núcleo de Projetos
- 8.2. Núcleo de Gestão Rodoviária
- 8.2.1. Unidade de Gestão de Faixa de Domínio, Pontes e Conservação de Vias
- 8.3. Núcleo de Licenciamento de Obras e Serviços de Engenharia
- 9. Coordenadoria de Execução de Obras
- 9.1. Núcleo de Fiscalização de Obras e de Serviços de Engenharia
- 9.2. Núcleo de Monitoramento de Execução
- IV UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
- 10. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 10.1. Núcleo Administrativo e Financeiro
- 10.1.1. Unidade de Finanças
- 10.1.2. Unidade de Pessoal
- 10.1.3. Unidade de Administração
- 10.2. Núcleo de Contratos e Convênios
- 11. Núcleo de Gestão de Compras e Contratações
- 12. Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação
- 12.1. Unidade de Infraestrutura de Redes e Segurança da informação
- 12.2. Unidade de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos

Parágrafo único. A denominação e quantificação dos cargos comissionados e a representação gráfica da presente estrutura, constam nos Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 4º** A Secretaria de Estado do Transporte será dirigida em consonância com a legislação vigente, pelo Secretário de Estado com auxílio dos Secretários Adjuntos, o Gabinete pelo Chefe de Gabinete, as Coordenadorias por Coordenadores, as Assessorias por Assessores, os Núcleos por Gerentes, as Unidades por Chefes e as Atividades por Responsáveis cujos cargos serão providos na forma da legislação pertinente.

# CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

# Seção I DO GABINETE

Art. 5º Ao Gabinete da Secretaria de Estado do Transporte, unidade responsável pelo suporte e cooperação ao Secretário de Transporte e Secretários Adjuntos, compete: I - supervisionar o recebimento, a redação, a tramitação, a expedição e o controle da correspondência oficial da Instituição, bem como a organização, a manutenção e a atualização do arquivo de correspondências;

II - preparar e avaliar a agenda diária do titular e coordenar o roteiro de suas audiências;

III - analisar despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Secretário, bem como proferir despachos de mero encaminhamento, quando estes forem de sua competência;

 IV - promover contatos com entidades públicas e privadas e esclarecer sobre as atividades desenvolvidas pela instituição;

V - exercer a supervisão sobre o controle dos processos e atos administrativos:

VI - dar encaminhamento, transmitir ordens e mensagens emanadas dos Secretários, bem como divulgar atos, portarias, circulares, ordens de serviço e instruções baixadas pelo titular e adjuntos do órgão;

VII - executar, em conjunto com o órgão central de comunicação do Governo, as estratégias de comunicação com o público interno e externo, assessorando a Instituição junto aos Órgãos de imprensa;

VIII - acompanhar as matérias de interesse da instituição, divulgadas nos meios de comunicação e organizá-las em arquivos;

IX - coordenar a promoção de eventos e organizá-los, elaborando as apresentações institucionais a serem realizadas pelo Secretário, nos diversos eventos;

X - desempenhar quaisquer outras tarefas ou atribuições, que direta ou indiretamente, concorram para a regularidade e eficiência dos serviços do Gabinete.

# Seção II DA ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

**Art. 6º** À Assessoria de Desenvolvimento Institucional compete coordenar e consolidar o planejamento, a elaboração da proposta orçamentária, o controle orçamentário, promover o desenvolvimento de competências e habilidades das pessoas e da modernização da gestão, no âmbito da instituição e:

I - assegurar o cumprimento das diretrizes e metodologias estabelecidas pelo órgão central do sistema estadual de planejamento;

II - desenvolver programas, coordenar projetos e equipes, em conjunto com os demais setores da secretaria, na implementação de metodologias, técnicas e ferramentas no aperfeiçoamento dos processos, disseminando os conceitos de gestão por resultados e a aplicação de tecnologias inovadoras necessárias à eficiência e eficácia da administração;

III - prestar assessoramento técnico às demais unidades da instituição na elaboração e na execução dos planos e atividades, bem como coordenar a elaboração de relatórios trimestrais e de relatórios anuais;

 IV - coletar, tratar e fornecer ao órgão central do sistema de planejamento as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais;

V - gerar informações gerenciais para subsidiar o processo decisório da instituição;

VI - promover a utilização de novos modelos, métodos e técnicas de gestão, objetivando o aperfeiçoamento da instituição, buscando a efetividade das ações governamentais e a qualidade dos serviços prestados;

VII - elaborar estudos e fornecer informações à Secretaria de Estado da Administração, necessários à formulação da política de recursos humanos, em conjunto com a Unidade de Pessoal da Secretaria;

VIII - participar da racionalização e da automação dos processos, da inserção de novas tecnologias, da documentação de sistemas e da elaboração de manuais de procedimentos;

IX - propor estratégias e procedimentos necessários à otimização dos recursos públicos utilizados pela instituição, para o cumprimento de sua missão e melhoria dos serviços prestados;

X - executar o acompanhamento e o controle orçamentário; XI - coordenar e executar a elaboração de projetos de modernização administrativa em especial na redefinição da estrutura organizacional e na regulamentação da instituição e de outros projetos de racionalização e melhoria de processos organizacionais;

XII - promover o desenvolvimento dos servidores, priorizando e identificando oportunidades de capacitação e qualificação, articulando a execução com instituições responsáveis;

XIII - assessorar a direção estratégica da Secretaria na condução do planejamento estratégico da unidade, contribuindo para a definição de diretrizes, metas e planos de ação alinhados aos objetivos institucionais, bem como apoiando o monitoramento e a avaliação das iniciativas estratégicas, com sugestões para ajustes e inovações que promovam o alcance dos resultados estabelecidos;

XIV - consolidar o instrumento de prestação de contas da unidade gestora, atualmente representado pelo relatório de gestão, promovendo sua atualização e adequação aos novos formatos e exigências que possam ser estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado, de modo a assegurar a transparência, a integridade e a eficácia na comunicação dos resultados e das ações institucionais.

# Seção III DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

**Art. 7º** À Assessoria de Controle Interno compete:

I-analisar os procedimentos de controle comindependência e objetividade, propondo medidas corretivas quando estes forem inexistentes ou se revelarem vulneráveis;

II - propor a normatização, a sistematização e a padronização de procedimentos de controle;

III - orientar os gestores no desenvolvimento, na implantação e na correção dos controles internos;

IV - cientificar, tempestivamente, o dirigente máximo e/ ou conselho de administração ou equivalente sobre a existência de falhas ou ilícitos de seu conhecimento que sejam caracterizados como irregularidade ou ilegalidade por meio da emissão de SAC, na qual o gestor máximo determinará as correções ao setor competente, conforme modelo do anexo II da Instrução Normativa nº 001/2025, de 04 de junho de 2025, da Controladoria Geral do Estado-CGE;

V - elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT, observando as orientações da CGE, conforme modelos dos anexos III e IV da Instrução Normativa nº 001/2025, de 04 de junho de 2025 da Controladoria Geral do Estado - CGE:

VI - cumprir os procedimentos estabelecidos em Decreto Estadual, em outras normas regulamentares, em orientações e recomendações elaboradas pela CGE;

VII - avaliar o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos programas constantes no plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual;

VIII - monitorar a implementação das recomendações emitidas e elaborar em conjunto com as áreas envolvidas o Plano Permanente de Providências - PPP, conforme modelo do anexo V da Instrução Normativa nº 001/2025, de 04 de junho de 2025 da Controladoria Geral do Estado - CGE;

IX - avaliar a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos à respectiva área de atuação em que a instituição seja parte; e

X - apoiar as ações da CGE em atividades de controle interno e na intermediação das demandas oriundas dos entes responsáveis pela atividade de controle externo, no âmbito da sua atuação.

Parágrafo único. As competências acima estão dispostas no artigo 4º da Instrução Normativa nº 001/2025, de 04 de junho de 2025, da Controladoria Geral do Estado-CGE.

# Seção IV DA OUVIDORIA

- **Art. 8º** A Ouvidoria é a unidade responsável por receber, analisar, encaminhar e acompanhar manifestações dos cidadãos, usuários e servidores relativas aos serviços prestados pela Secretaria de Estado do Transporte SETRAP, promovendo a escuta qualificada e o fortalecimento do controle social, e possui como competências:
- I receber, registrar, classificar, analisar, encaminhar e acompanhar sugestões, reclamações, denúncias, elogios e demais manifestações relativas às atividades da SETRAP;
   II - assegurar resposta tempestiva e adequada às manifestações recebidas, observando os prazos e procedimentos definidos em regulamentos próprios;
- III atuar na mediação de conflitos entre usuários e a administração, buscando soluções consensuais e a m melhoria dos serviços públicos;
- IV propor melhorias nos processos internos com base na análise das manifestações recebidas, contribuindo para o aprimoramento da gestão;
- V elaborar relatórios periódicos e anuais com dados consolidados das manifestações e encaminhá-los à autoridade superior, com recomendações e indicadores de desempenho;
- VI garantir o sigilo das informações que tenham caráter reservado ou confidencial, nos termos da legislação vigente;

- VII atuar em articulação com a Ouvidoria-Geral do Estado e demais órgãos de controle, promovendo a transparência e a accountability.
- § 1º A Ouvidoria terá acesso a todos os processos e documentos necessários ao desempenho de suas funções, ressalvados os casos protegidos por sigilo legal. § 2º Os relatórios produzidos pela Ouvidoria terão caráter opinativo e não vinculante, cabendo ao Secretário de Estado do Transporte a deliberação final sobre as medidas eventualmente sugeridas.

# Seção V DA COORDENADORIA DE GESTÃO DOS TRANSPORTES

- Art. 9º A Coordenadoria de Gestão dos Transportes tem como competência coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das políticas públicas voltadas ao transporte rodoviário, fluvial e aéreo no âmbito da Secretaria de Estado do Transporte SETRAP, tendo ainda como competências:
- I coordenar a formulação, implementação e avaliação de políticas e programas relacionados à gestão dos modais de transporte sob responsabilidade da SETRAP;
- II supervisionar tecnicamente as unidades vinculadas, assegurando a integração entre os modais e a eficiência dos serviços públicos de transporte;
- III propor diretrizes, metas e indicadores para o desenvolvimento do setor de transportes no Estado;
- IV elaborar, analisar e revisar estudos, planos, projetos e relatórios técnicos no âmbito da gestão dos transportes;
   V - apoiar a articulação da SETRAP com órgãos e
- entidades públicas e privadas, visando à execução coordenada de ações relacionadas à infraestrutura e logística de transportes;
- VI acompanhar a execução orçamentária e financeira das ações programáticas vinculadas à coordenadoria;
- VII assegurar o cumprimento da legislação pertinente e das normas técnicas aplicáveis aos serviços sob sua responsabilidade;
- VIII promover a padronização, o controle de qualidade e a avaliação dos serviços e contratos operacionais relacionados aos sistemas de transporte;
- IX exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Estado do Transporte.

# Subseção I DO NÚCLEO DE GESTÃO MODAL

Art. 10. Ao Núcleo de Gestão Modal compete:

- I gerir as políticas de desenvolvimento de Transportes no modal rodoviário, aquaviário e ferroviário;
- II administrar dados e indicadores dos modais para fins de assessoramento do Secretário de Transporte;
- III propor novas tecnologias e ajustes nas ações dos modais, buscando garantir a eficiência, segurança e conformidade das operações e infraestruturas;
- IV acompanhar e monitorar das atividades e operações nos setores, garantindo o cumprimento das normas.

**Art. 11.** À Unidade de Trânsito e Transportes Rodoviários, compete:

- I coordenar e fiscalizar a operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e cargas;
- II propor melhorias na malha rodoviária estadual, em articulação com os órgãos de engenharia e planejamento;
   III - acompanhar a implementação de políticas de mobilidade e segurança viária;
- IV monitorar e controlar o desempenho das empresas concessionárias e permissionárias do transporte rodoviário;
- V elaborar relatórios técnicos no âmbito de sua competência.

# Art. 12. À Unidade de Transporte e Terminais Fluviais, compete:

- I supervisionar a operação de embarcações e serviços de transporte fluvial;
- II administrar, manter e fiscalizar os terminais e portos sob responsabilidade da SETRAP;
- III garantir a segurança, acessibilidade e funcionalidade das instalações fluviais;
- IV promover ações de integração entre os modais terrestre e aquaviário;
- V elaborar, analisar e revisar estudos, planos, projetos e relatórios técnicos no âmbito da sua competência.

# Subseção II DO NÚCLEO DE TRANSPORTE ÁEREO

# Art. 13. Ao Núcleo de Transporte Aéreo compete:

- I gerir as políticas de desenvolvimento de Transporte aéreo do Governo do Estado;
- II administrar dados e indicadores do modal aeroviário para fins de assessoramento do Secretário de Transportes;
   III - propor ajustes nas ações do modal aeroviário, buscando melhorar eficiência;
- IV elaborar e apresentar relatórios técnicos no âmbito de sua competência;

# Art. 14. À Unidade de Manutenção compete:

- I assegurar a manutenção preventiva e corretiva das aeronaves, conforme normas da aviação civil;
- II manter atualizados os registros de manutenção e certificações obrigatórias;
- III fiscalizar contratos e serviços terceirizados de manutenção aeronáutica;
- IV zelar pela conservação, segurança e prontidão das aeronaves.

## Art. 15. À Unidade de Operações compete:

- I planejar, coordenar, organizar, controlar e executar as atividades operacionais relacionadas ao uso das aeronaves;
- II fiscalizar o tráfego das aeronaves do Governo do Estado de prefixos PP-EIX Bandeirante, controlar rotas, horários, tripulações e demandas institucionais;
- III garantir o cumprimento das normas de segurança operacional estabelecidas pela ANAC e demais órgãos reguladores;
- IV manter atualizada a documentação de vistoria e outras exigidas pela ANAC e/ou demais órgãos competentes;
- V articular-se com outros órgãos públicos para apoio a operações emergenciais, de saúde e logística aérea.

# Seção VI DA COORDENADORIA DE GESTÃO DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS VIÁRIOS

- **Art. 16.** À Coordenadoria de Gestão da Produção de Serviços Viários compete:
- I executar a política viária da Secretaria, construir, manter, restaurar e melhorar as rodovias estaduais e federais delegadas, por execução direta;
- II gerenciar, operar, manter e conservar plantas industriais, frota de equipamentos e máquinas pesadas da Secretaria;
- III promover o controle tecnológico das ações da Secretaria;
- IV desenvolver ações de segurança do trabalho voltadas às atividades de execução direta da Coordenadoria;
- V oferecer alternativas para maior eficiência eficácia nas decisões a serem tomadas pelo Secretário;
- VI acompanhar a execução orçamentária e financeira das ações programáticas vinculadas à coordenadoria;
- VII assegurar o cumprimento da legislação pertinente e das normas técnicas aplicáveis aos serviços sob sua responsabilidade;
- VIII promover a padronização, o controle de qualidade e a avaliação dos serviços e contratos operacionais relacionados à Coordenadoria;
- IX exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Estado do Transporte.

# Subseção I DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE

## Art. 17. Ao Núcleo de Manutenção e Controle compete:

- I executar a política viária da Secretaria, construir, manter, restaurar e melhorar as rodovias estaduais e federais delegadas, por execução direta;
- II gerenciar, operar, manter e conservar plantas industriais, frota de equipamentos e máquinas pesadas da Secretaria;
- III promover o controle tecnológico das ações da Secretaria;
- IV desenvolver ações de segurança do trabalho voltadas às atividades de execução direta da Coordenadoria de Produção e Execução de Serviços Viários;
- V oferecer alternativas para maior eficiência eficácia nas decisões a serem tomadas pelo Secretário;
- VI apresentar relatórios técnicos no âmbito de sua competência.

## Art. 18. À Unidade de Controle e Qualidade compete:

- I desenvolver e aplicar metodologias de controle de qualidade nos serviços de transporte;
- II consolidar dados estatísticos e indicadores de desempenho operacional;
- III propor medidas corretivas para aprimoramento dos serviços prestados;
- IV elaborar relatórios periódicos de avaliação e controle.

# Art. 19. Unidade de Controle de Manutenção compete:

- I coordenar a manutenção preventiva e corretiva dos ativos logísticos e operacionais;
- II manter registros e cronogramas de manutenção

atualizados:

- III monitorar contratos e serviços relacionados à infraestrutura física dos modais:
- IV assegurar a integridade e funcionalidade dos bens e instalações da SETRAP.

# Subseção II DO NÚCLEO DE GESTÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

- Art. 20. Ao Núcleo de Gestão da Pavimentação Asfáltica compete coordenar, planejar, monitorar e supervisionaras ações relacionadas à infraestrutura rodoviária, compreendendo obras de pavimentação, construção e conservação de estradas sob responsabilidade da Secretaria de Estado do Transporte SETRAP, tendo ainda as seguintes competências:
- I planejar, coordenar e acompanhar a execução de projetos de pavimentação e recapeamento de vias urbanas e rurais;
- II elaborar diagnósticos técnicos sobre as condições das vias pavimentadas, subsidiando a tomada de decisões;
- III supervisionar contratos de obras de pavimentação, assegurando a conformidade com os padrões técnicos e cronogramas estabelecidos;
- IV propor a adoção de novas tecnologias, materiais e métodos construtivos que promovam maior durabilidade e economia nas soluções de pavimentação.

# Subseção III DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA

- **Art. 21.** Ao Núcleo de Gestão da Construção e Conservação Rodoviária, compete:
- I coordenar e fiscalizar a execução de obras de infraestrutura rodoviária, incluindo terraplanagem, drenagem e revestimento primário;
- II promover ações contínuas de conservação e manutenção das estradas estaduais, priorizando a trafegabilidade e a segurança;
- III realizar levantamentos de campo e elaborar memoriais técnicos, projetos básicos e executivos para obras de infraestrutura rodoviária;
- IV monitorar o desempenho físico-financeiro das obras sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de acompanhamento.

# Seção VII COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

- **Art. 22.** À Coordenadoria de Planejamento e Projetos compete:
- I coordenar a elaboração de estudos técnicos e projetos de engenharia necessários à execução das obras de infraestrutura sob responsabilidade da SETRAP;
- II propor diretrizes de planejamento viário e logístico, compatibilizadas com as políticas públicas estaduais de transporte e mobilidade;
- III supervisionar a elaboração e atualização do Plano Estadual de Transportes e demais instrumentos

estratégicos da pasta;

- IV acompanhar a tramitação de projetos junto a órgãos financiadores e instituições parceiras;
- V assegurar a compatibilidade técnica, legal e orçamentária dos projetos propostos;
- VI apoiar os processos de licenciamento ambiental, regularização fundiária e gestão da faixa de domínio das vias:
- VII prestar suporte técnico às demais unidades da Secretaria nos aspectos relacionados ao planejamento e à engenharia de transportes.

# Subseção I DO NÚCLEO DE PROJETOS

Art. 23. Ao Núcleo de Projetos compete:

- I elaborar projetos básicos e executivos de pavimentação, drenagem, sinalização, pontes, terminais e demais estruturas viárias:
- II realizar estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental para embasar propostas de investimentos;
- III revisar e validar projetos apresentados por terceiros, conveniados ou contratados;
- IV manter atualizado o banco de dados e acervo técnico dos projetos em andamento ou concluídos.

## Subseção II DO NÚCLEO DE GESTÃO RODOVIÁRIA

# Art. 24. Ao Núcleo de Gestão Rodoviária compete:

- I coordenar o levantamento e monitoramento das condições das rodovias;
- II elaborar relatórios técnicos e mapas temáticos com base em sistemas georreferenciados;
- III propor ações e prioridades para a manutenção, conservação e ampliação da malha viária estadual;
- IV subsidiar as demais unidades com informações para o planejamento integrado de transportes.

# Art. 25. À Unidade de Gestão de Faixa de Domínio, Pontes e Conservação de Vias compete:

- I controlar, autorizar e fiscalizar a ocupação e o uso da faixa de domínio das rodovias sob jurisdição da SETRAP, conforme legislação vigente;
- II manter cadastro atualizado das pontes, passarelas, bueiros e demais obras de arte especiais do Estado;
- III propor e acompanhar a execução de ações de conservação preventiva e corretiva de vias e estruturas viárias;
- IV articular-se com demais unidades técnicas para assegurar a preservação da infraestrutura rodoviária e a segurança do tráfego.

# Subseção III DO NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

# Art. 26. Ao Núcleo de Licenciamento de Obras e Serviços de Engenharia, compete:

- I instruir processos de licenciamento junto aos órgãos ambientais competentes;
- II elaborar e acompanhar relatórios de impacto ambiental e demais exigências legais;

III - emitir pareceres técnicos sobre a viabilidade de implantação de obras e serviços;

IV - assegurar que os projetos e execuções estejam em conformidade com a legislação ambiental, urbanística e de segurança aplicável.

# Seção VIII DA COORDENADORIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

- **Art. 27.** À Coordenadoria de Execução de Obras compete: I coordenar e supervisionar a execução das obras públicas de infraestrutura rodoviária, fluvial, aeroportuária e edificações vinculadas à SETRAP;
- II assegurar o cumprimento dos projetos, cronogramas, orçamentos e especificações técnicas aprovadas;
- III monitorar o desempenho físico-financeiro dos contratos de obras e serviços de engenharia;
- IV garantir a conformidade dos serviços executados com as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis;
- V articular-se com os demais setores técnicos para assegurar a integração e fluidez da execução contratual;
- VI adotar medidas corretivas e preventivas em caso de atrasos, desvios técnicos ou inconformidades nas obras;
- VII elaborar relatórios técnicos de acompanhamento das obras e subsidiar a tomada de decisão pela gestão superior.

# Subseção I NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- **Art. 28.** Ao Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, compete:
- I fiscalizar a execução das obras e serviços de engenharia contratados pela SETRAP, observando fielmente os projetos, cronogramas e especificações;
- II realizar medições, emitir relatórios e atestados de conformidade técnica para fins de pagamentos contratuais;
   III - identificar e relatar inconformidades, falhas construtivas ou descumprimentos contratuais, propondo providências corretivas;
- IV acompanhar testes, ensaios e procedimentos de controle tecnológico exigidos para obras públicas;
- V atuar como elo técnico entre a contratada e a Secretaria durante a execução física do objeto.

# Subseção II NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE EXECUÇÃO

- **Art. 29.** Ao Núcleo de Monitoramento de Execução, compete: I-monitorar, por meio de sistemas e relatórios, o andamento das obras públicas executadas sob responsabilidade da SETRAP:
- II consolidar dados de execução e elaborar boletins de acompanhamento físico-financeiro;
- III alimentar e manter atualizados os sistemas de informação e controle de obras, inclusive os exigidos por órgãos de controle e financiadores;
- IV subsidiar a tomada de decisão estratégica com informações técnicas consolidadas;
- V apoiar o planejamento de ações corretivas e preventivas junto à equipe de fiscalização.

# Seção IX DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**Art. 30.** À Coordenadoria Administrativa e Financeira compete programar, coordenar, supervisionar, orientar e controlar a execução das atividades setoriais nas áreas de finanças, pessoal, registro e distribuição de documentos, material e patrimônio, transporte e serviços, contratos e convênios de acordo com as normas estabelecidas pelos sistemas organizados.

# Subseção I DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**Art. 31.** Ao Núcleo Administrativo e Financeiro compete coordenar, supervisionar e avaliar as atividades de finanças, pessoal, registro e distribuição de documentos, material, patrimônio, serviços gerais e transporte.

# Art. 32. À Unidade de Finanças compete:

- I cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Administração Financeira, bem como, assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;
- II proceder ao controle financeiro da Instituição, observando os preceitos legais;
- III processar notas de empenho e o respectivo lançamento contábil;
- IV elaborar programação de desembolso mensal;
- V preparar os dados necessários ao acompanhamento orcamentário;
- VI receber, verificar, acompanhar e liberar a prestação de contas dos suprimentos de fundos;
- VII manter sob guarda, o arquivo dos processos de pagamentos.

## Art. 33. À Unidade de Pessoal compete:

- I cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Gestão de Pessoas, bem como, assistir e atender as demandas da Instituição nas matérias a ela referentes;
- II organizar e manter atualizado o cadastro de pessoal, registrar a documentação funcional referente à nomeação, exoneração, afastamento e outros atos administrativos;
- III organizar, controlar e expedir informações sobre a frequência de servidores;
- IV coletar e fornecer ao setorial, as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais do Sistema;
- V elaborar atos de concessão de diárias para os servidores autorizados a viajar a serviço;
- VI elaborar e encaminhar expediente necessário à concessão de direitos e vantagens do servidor, tais como: férias, licenças, salário-família, quinquênios, aposentadorias e outros;
- VII preparar boletins de alteração de cadastro, manter a tabela de salários e gratificações atualizados, solicitar sempre que necessário, as rubricas para a indicação de pagamentos diversos, bem como, efetivar a inclusão de nomes de bancos e agências não cadastrados;
- VIII fornecer subsídios na área de pessoal à instância

superior para o planejamento de ações;

IX - gerir o planejamento e o dimensionamento da força de trabalho, o levantamento do perfil profissional e comportamental, o banco de talentos e o processo de lotação e movimentação de servidores;

X - proceder ao acompanhamento dos estagiários;

XI - informar e controlar processos de aposentadoria dos servidores, expedir declarações e certidões relativas à situação funcional, implementar promoções e progressões de servidores, conforme legislação vigente;

XII - efetivar as alterações mensais da folha de pagamento referente aos servidores efetivos, cargos comissionados, contratos administrativos, estagiários, e outros na forma da lei;

XIII - realizar a identificação das necessidades de desenvolvimento, treinamentos e ações de capacitação para os servidores;

XIV - subsidiar o planejamento e a execução das ações de capacitação dos servidores;

XV - orientar e aplicar a legislação de pessoal referente aos direitos, às vantagens, às responsabilidades, aos deveres e às ações disciplinares;

XVI - divulgar e incentivar as ações educacionais ofertadas pela Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, bem como registrar e atualizar as capacitações realizadas pelo servidor;

XVII - encaminhar processos devidamente instruídos com a documentação pertinente e conforme os prazos estabelecidos.

**Art. 34.** À Unidade de Administração compete coordenar, supervisionar e avaliar as atividades de registro e distribuição de documentos, material, patrimônio, serviços gerais e transporte;

# **Art. 35.** À Atividade de Registro e Distribuição de Documentos compete:

I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas e regulamentos emitidas pelo Órgão Central do Governo, bem como, assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;

II - acompanhar, controlar e monitorar a alimentação de informações sobre entrada e saída de documentos;

III - gerenciar as atividades de comunicação administrativa, em conformidade com as normas técnicas, bem como, a tramitação de documentos oficiais pertinentes;

IV - manter sob sua guarda e coordenação o arquivo geral de documentos e executar tarefas relacionadas ao arquivamento e registro, bem como, atender à solicitação de desarquivamento de documentos para pesquisas, propor e realizar a desativação de documentos inservíveis à instituição, mediante a análise efetuada por comissão constituída;

V - executar procedimentos para a organização de espaço físico e para a guarda, a preservação, a retenção, o descarte e a recuperação de documentos, inclusive para a conversão de processos físicos em eletrônicos, conforme diretrizes de comunicação administrativa emitidas pelo Órgão Central do Governo;

VI - prestar informações aos usuários sobre a tramitação de processos administrativos, no âmbito da instituição;

VII - propor medidas de melhoria na recepção, identificação e registro de visitantes e acesso de servidores.

**Art. 36.** À Atividade de Material e Patrimônio compete:

- I cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e regulamentos emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Material e de Patrimônio, bem como, assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;
- II proceder à aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para suprir as necessidades da entidade, estando sempre de acordo com a finalidade, projetos e atividades planejadas;

III - organizar, controlar e estabelecer os níveis de estoque de equipamentos, material permanente e de consumo para o controle do processo de ressuprimento;

IV - controlar o uso, efetuar a manutenção, a conservação e a guarda dos bens patrimoniais da instituição;

V - controlar a movimentação de bens móveis no âmbito da secretaria;

VI - propor recolhimento dos materiais obsoletos e inservíveis;

VII - manter atualizado o acervo de bens patrimoniais móveis e imóveis, verificando através do processo de tombamento, cadastrando e registrando em mapas de inventário do Sistema;

VIII - solicitar aquisição de material, no caso de dispensa de licitação:

IX - zelar pelo arquivo de documentos relativos a projetos, registros, contratos e escrituras de móveis e imóveis;

X - acompanhar, fiscalizar e receber obras e serviços de engenharia, contratados pela instituição, em conjunto com a Secretaria de Estado da Infraestrutura;

XI - proceder ao levantamento da necessidade de reforma, recuperação e manutenção de imóveis, móveis e equipamentos e, definir as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos;

XII - coletar e fornecer em nível setorial, as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais do Sistema;

XIII - realizar inventário anual, obedecendo as normatizações previstas em Lei de todos os bens móveis pertencentes a Secretaria;

XIV - realizar a guarda dos materiais em locais próprios, restritos, limpos e em condições adequadas de conservação e segurança, protegidos contra qualquer tipo de ameaça decorrente de ação humana, mecânica ou climática;

XV - controlar a validade de todos os materiais perecíveis armazenados nos almoxarifados, com a exceção dos materiais de consumo imediato;

XVI - determinar a apuração de ocorrência de subtração ou avaria de bens para subsidiar a responsabilização pela unidade competente;

XVII - assegurar a disposição final ambientalmente adequada para os bens móveis considerados inservíveis.

# **Art. 37.** À Atividade de Logística de Transportes e Serviços e compete:

I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Transportes e Serviços Gerais, bem como, assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;

II - controlar e disciplinar o uso de veículos a serviço da instituição, bem como, os das prestadoras de serviços;

- III manter registro funcional dos condutores dos veículos a serviço da instituição;
- IV propor e supervisionar a manutenção dos veículos oficiais, bem como, solicitar a aquisição de peças e acessórios quando necessários;
- V coordenar a limpeza e conservação dos prédios pertencentes à Instituição;
- VI coordenar e supervisionar as atividades de zeladoria, vigilância e copa;
- VII efetuar as despesas de pequeno vulto, por intermédio de suprimento de fundos e a contratação de serviços no caso de dispensa de licitação;
- VIII programar a renovação, a manutenção preventiva e corretiva, e gerenciar a utilização da frota de veículos, fazer a previsão e o controle do consumo de combustível.

# Subseção II DO NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVENIOS

- Art. 38. Ao Núcleo de Contratos e Convénios compete:
- I analisar sob o ponto de vista administrativo e financeiro todas as propostas para a execução de serviços por terceiros, sob regime de contratos, e convênios;
- II elaborar termos de convênios, acordos e contratos nos quais a Secretaria seja interveniente, observando as normas legais em vigor;
- III efetuar o registro e controle de convênios, acordos e contratos firmados;
- IV acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira de contratos e convênios celebrados pelo Governo do Estado, com a interveniência da Secretaria;
- V-orientar os executores de convênios, acordos e contratos, quanto à disponibilidade de recursos e cumprimento dos prazos, fornecendo as informações necessárias;
- VI prestar contas de recursos recebidos através de convênios:
- VII receber a prestação de contas de convênios e examinar a juntada de documentos antes de encaminhá-la à Controladoria Geral do Estado.

# Seção X DO NÚCLEO DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- Art. 39. Ao Núcleo de Gestão de Compras e Contratações compete planejar, coordenar, supervisionar, orientar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratações da instituição, observando aos princípios que regem a lei de licitações e contratos administrativos e demais normas estaduais que versam sobre o tema, observando diretrizes da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá.
- Art. 40. À atividade de Compras e Contratações compete: I elaborar anualmente, o plano de contratações que deve incluir todas as demandas que a instituição pretende contratar no ano seguinte, conforme normas expedidas pela Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá;
- II elaborar, analisar e instruir a fase interna do procedimento licitatório e dos procedimentos auxiliares, em caso de demanda específica ou especializada, através

de estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, mapa de riscos e pesquisa de preço;

III - criar, analisar e instruir o procedimento relativo à dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como justificar a sua adoção, encaminhando à Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá os procedimentos de dispensa de licitação que se enquadrem nas hipóteses do art. 75, inciso I, II e VIII da Lei nº 14.133/2021, para realização de cotação eletrônica; IV - manifestar-se tecnicamente em relação ao processo de contratação, acompanhar o seu trâmite, impulsionar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do processo, em conjunto com a Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá. V - elaborar, com estrita observância ao termo de referência ou projeto básico, as pesquisas mercadológicas da instituição e realizar a análise de juízo crítico para justificar a formação dos preços, conforme estabelecido pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as normas estaduais que versam sobre cotação de preços em qualquer fase do processo, quando necessário ou solicitado pela Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá;

VI - atualizar, complementar e retificar a a cotação de preços, em qualquer fase do processo, quando necessário ou solicitado pela Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá;

VII - observar e cumprir os prazos estabelecidos em normas para as atividades relativas às pesquisas de preços.

Parágrafo único. A Unidade de que trata o caput deverá observar os princípios licitatórios, especialmente o princípio da segregação das funções e observar as normas que regulam as contratações em âmbito estadual.

# Seção XI DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- Art. 41. Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação compete planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de tecnologia da informação e comunicação, garantindo a infraestrutura tecnológica, o desenvolvimento e manutenção de sistemas, a segurança da informação e o suporte aos usuários, alinhado às estratégias da organização e às diretrizes do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação-PRODAP, tendo ainda como competências:
- I coordenar, supervisionar e garantir a execução das atividades de manutenção da infraestrutura de rede lógica (cabeada e sem fio), hardware (equipamentos de informática), software (sistemas, aplicativos e banco de dados), bem como o suporte técnico aos usuários e o desenvolvimento de soluções tecnológicas;
- II manter o funcionamento efetivo da infraestrutura de rede local (cabeada e sem fio), garantindo a conectividade e o desempenho adequados entre equipamentos de rede, estações de trabalho, servidores e impressoras;
- III gerenciar, monitorar e otimizar o uso dos recursos de acesso à internet, estabelecendo e aplicando políticas de segurança e uso aceitável, durante o expediente de trabalho e em conformidade com as normas da

organização;

IV - realizar estudos de viabilidade técnica e econômica, projetos e planos de ação para a melhoria contínua da infraestrutura tecnológica, incluindo conectividade, hardware, software e segurança da informação;

V - realizar, executar e monitorar o planejamento estratégico de TI, alinhado aos objetivos organizacionais e às diretrizes e padrões estabelecidos pelo PRODAP, garantindo a governança de TI;

VI - definir, implementar e manter a política de segurança da informação, incluindo a gestão de riscos, planos de continuidade de negócios, mecanismos de proteção contra ameaças (vírus, malware, ataques cibernéticos), controle de acesso, backup e recuperação de dados, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;

VII - estabelecer padrões, para a aquisição, contratação e gestão de bens e serviços de tecnologia da informação, garantindo a conformidade, a qualidade, a segurança e a eficiência dos processos;

VIII - gerenciar os contratos de TI, incluindo o acompanhamento da execução, avaliação de fornecedores, controle de níveis de serviço;

IX - realizar a gestão do ciclo de vida dos ativos de TI (hardware e software), incluindo inventário, controle de licenças, manutenção, otimizando o uso dos recursos e garantindo a conformidade;

X - elaborar, executar, monitorar e atualizar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), garantindo a sua efetividade como instrumento de planejamento e gestão da TI:

XI - prestar assessoria técnica à gestão e às demais coordenadorias, emitindo estudos, avaliações e pareceres técnicos sobre a aquisição, contratação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação e soluções tecnológicas, garantindo a adequação, a segurança, a eficiência e o alinhamento estratégico das iniciativas de TI.

# Subseção I DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

**Art. 42.** À Unidade de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação compete:

I - projetar, implantar, gerenciar e manter a infraestrutura de rede (cabeada e sem fio), os servidores, os serviços de rede, a segurança da informação e a comunicação de dados, garantindo a disponibilidade, o desempenho, a segurança e a conformidade dos recursos tecnológicos;

II - Instalar, configurar, manter e atualizar os softwares de gerenciamento e monitoramento da rede, garantindo o seu funcionamento e a disponibilidade dos servicos;

III - Implementar e manter a política de segurança da informação, prevenção controle de acesso, autenticação, criptografia, rotinas de backup e outras medidas de proteção, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados;

IV - realizar e executar projetos de expansão, atualização e melhoria da infraestrutura de rede e servidores, incluindo planos de contingência, recuperação de desastres e alta disponibilidade, garantindo a continuidade dos serviços de TI:

V - monitorar, gerenciar e otimizar o desempenho da rede e dos serviços de comunicação de dados, gestão de links de dados e documentação da topologia e a configuração da rede:

VI - realizar pesquisas, testes e avaliações de novas tecnologias de comunicação e segurança da informação, propondo a adoção de soluções inovadoras que tragam benefícios para a organização;

VII - realizar a gestão de capacidade e desempenho da infraestrutura de rede e segurança, monitorando o uso dos recursos, identificando gargalos e propondo melhorias para garantir a performance e a escalabilidade;

VIII - Manter a documentação da infraestrutura de rede e segurança atualizada, incluindo diagramas, configurações, procedimentos e inventário de ativos.

# Subseção II DA UNIDADE DE SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

**Art. 43.** À Unidade de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de equipamentos compete:

I - prestar suporte técnico de primeiro e segundo nível aos usuários, gerenciar incidentes e problemas relacionados à TI, realizar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, acompanhar a implantação de soluções e orientar os usuários na utilização dos sistemas;

II - acompanhar a implantação, configuração, manutenção e atualização de equipamentos, serviços e sistemas de TI, incluindo a gestão de mudanças;

III - prestar suporte técnico aos usuários, orientando-os na utilização dos sistemas e aplicativos, solucionando dúvidas, registrando e acompanhando incidentes e requisições, garantindo a integridade das bases de dados e a qualidade do atendimento;

IV - promover o acesso à informação aos usuários através de recursos tecnológicos;

V - documentar soluções, procedimentos e informações relevantes para o suporte técnico, criando e mantendo uma base de conhecimento para consulta dos usuários e da equipe;

VI - realizar a manutenção preventiva em equipamentos.

# CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

# Seção I DO SECRETÁRIO DE ESTADO

**Art. 44.** Constituem atribuições básicas do Secretário de Estado do Transporte:

I - promover a administração geral da Secretaria em estreita observância às disposições normativas da administração pública estadual;

II - exercer a representação política e institucional da Secretaria, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais e não-governamentais;

III - auxiliar ao Governador do Estado, no atendimento às solicitações e convocações da Assembleia Legislativa, às requisições e pedidos de informação do Poder Judiciário;

- IV promover o atendimento das convocações para fins de inquérito administrativo;
- V prestar assessoramento ao Governador do Estado, colaborando com os demais gestores públicos em assuntos de competência da Secretaria;
- VI promover e participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, quando convocado, dos órgãos colegiados dos quais seja responsável ou faça parte;
- VII instaurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria:
- VIII promover a coordenação, o controle e a supervisão das entidades da Administração Indireta vinculadas à Secretaria:
- IX apresentar ao Governador do Estado a programação, a proposta orçamentária anual, as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários, a ser executada pela Secretaria e pelos Órgãos e Entidades a ela vinculados:
- X expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa da Secretaria, obedecidos aos limites ou restrições de atos normativos superiores;
- XI firmar ou referendar atos, acordos, contratos e convênios em assunto de competência da Secretaria;
- XII formar, excepcionalmente, por ato específico e na forma da lei, comissão especial de licitação para proceder a aquisição e a contratação de bens e serviços para suprir as necessidades da instituição;
- XIII deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria e sobre os casos omissos;
- XIV definir de forma complementar ao disposto neste regulamento, as atribuições dos Secretários Adjuntos.

# Seção II DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO TÉCNICA

- **Art. 45.** Constituem atribuições básicas do Secretário Adjunto de Gestão Técnica exercer a supervisão, a coordenação e o controle das ações de natureza técnica, no âmbito da Secretaria, com o objetivo de promover o fortalecimento da eficiência, da eficácia e da efetividade das políticas públicas de transporte executadas pela SETRAP, e ainda:
- I acompanhar a formulação, implementação e avaliação de programas, projetos e ações vinculados à área técnica da Secretaria;
- II supervisionar e orientar tecnicamente as unidades programáticas da estrutura organizacional da SETRAP;
- III propor diretrizes e medidas para o aperfeiçoamento da gestão técnica e operacional da Secretaria;
- IV emitir pareceres técnicos e administrativos relativos à viabilidade, compatibilidade e conformidade de projetos e acões no âmbito da SETRAP;
- V articular-se com outras unidades administrativas, órgãos públicos e entidades parceiras, visando à integração e à melhoria dos serviços prestados;
- VI assegurar o cumprimento de metas, prazos e padrões de qualidade estabelecidos para os projetos sob sua coordenação;
- VII participar de comissões, grupos de trabalho e reuniões estratégicas designadas pelo Secretário de Estado do Transporte;
- VIII substituir o Secretário de Estado do Transporte em

seus impedimentos, quando designado;

IX - exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas no âmbito de sua competência.

# Seção III DO SECRETÁRIO ADJUNTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- **Art. 46.** Constituem atribuições básicas do Secretário Adjunto Administrativo e Financeiro a supervisão, coordenação e controle das atividades administrativas, financeiras e operacionais da Secretaria para fortalecer a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações da SETRAP, tendo ainda as seguintes atribuições:
- I supervisionar a execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e contratual da Secretaria;
- II coordenar a elaboração e acompanhar a execução do planejamento orçamentário anual e plurianual da SETRAP;
- III autorizar, quando delegado, a realização de despesas, empenhos, liquidações e pagamentos, observando a legislação vigente;
- IV supervisionar os processos de compras, licitações e contratos administrativos, assegurando a conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e transparência;
- V acompanhar a gestão dos recursos humanos, materiais e logísticos, promovendo o uso racional e eficiente dos meios disponíveis;
- VI propor diretrizes e medidas para o aprimoramento da gestão administrativa e financeira da Secretaria;
- VII zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à administração pública estadual no âmbito de sua competência;
- VIII subsidiar tecnicamente o Secretário de Estado do Transporte na tomada de decisões de natureza administrativa e financeira;
- IX articular-se com os órgãos de controle interno e externo, prestando informações e esclarecimentos necessários à fiscalização das ações da Secretaria;
- X substituir o Secretário de Estado do Transporte em seus impedimentos legais, quando designado;
- XI exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas no âmbito de sua competência.

# Seção IV DO CHEFE DE GABINETE

- **Art. 47.** Constituem atribuições básicas do Chefe de Gabinete:
- I assistir ao titular da pasta no desempenho de suas atribuições;
- II distribuir, orientar, redigir e controlar os trabalhos do Gabinete;
- III receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial da Secretaria;
- IV despachar com o Secretário os assuntos que dependem de decisão superior;
- V compor a pauta de despacho do Secretário com o Governador, acompanhando-a com precisão;
- VI preparar a agenda do Secretário;
- VII atender aos interessados que procuram o Gabinete;

VIII - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais do Gabinete.

# Seção V DOS COORDENADORES

- Art. 48. Constituem atribuições básicas dos Coordenadores:
   I prestar assessoramento ao secretário titular e adjuntos do órgão nas atividades relativas ao gerenciamento das ações da sua área de atuação;
- II programar, orientar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades a cargo da respectiva área de atuação;
- III propor políticas e diretrizes no âmbito de sua competência;
- IV cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos, administrativos e financeiros, adotados pela Secretaria de Estado de Transportes;
- V analisar processos e outros documentos e emitir parecer técnico, quando requerido;
- VI elaborar e encaminhar ao superior imediato os relatórios periódicos, ou quando solicitado, sobre as atividades da respectiva área de atuação;
- VII planejar, programar e disciplinar a utilização de recursos materiais necessários ao bom andamento dos trabalhos, sob sua responsabilidade;
- VIII propor ao superior imediato, as medidas que julgar convenientes para maior eficiência e aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades, sob sua responsabilidade.
- IX oferecer alternativas para maior eficiência eficácia nas decisões a serem tomadas pelo Secretário.

# Seção VI DO ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO

- **Art. 49.** Constituem atribuições do Assessor de Controle Interno:
- I Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da lei de responsabilidade fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
- II Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como na aplicação dos recursos destinados às despesas da administração;
- III Adotar e implementar as políticas e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, bem como a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, aferindo a consistência das informações divulgadas; IV Manifestar-se por meio de relatórios, auditorias, pareceres e outros pronunciamentos voltado a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

# Seção VII

# DOS ASSESSORES, DOS GERENTES, DOS CHEFES E DOS RESPONSÁVEIS POR ATIVIDADES

- **Art. 50.** Constituem atribuições básicas dos Assessores, dos Gerentes, dos Chefes e dos Responsáveis por Atividades:
- I assessorar os superiores imediatos nos assuntos

relacionados às suas atribuições;

- II executar as atividades desenvolvidas pela unidade;
- III emitir parecer e despachos dos processos submetidos à sua apreciação; da unidade;
- IV acompanhar o desenvolvimento dos programas de trabalho:
- V Zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente dos bens patrimoniais da unidade.

Parágrafo único. As atribuições dos demais cargos comissionados constantes do Anexo I deste Decreto serão definidas através de Portaria expedida pelo titular da Instituição.

# CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 51.** O Secretário de Estado do Transporte expedirá os atos normativos necessários ao pleno funcionamento das unidades administrativas e assessorias da Secretaria de Estado do Transporte.
- **Art. 52.** Os cargos descritos no Anexo I deste Decreto, são os constantes da Lei nº 3 .175, de 08 de janeiro de 2025, e serão indicados pelo titular da pasta e providos por ato do Governador do Estado do Amapá.

Parágrafo único. Os cargos de Gerente dos Núcleos de: Gestão Modal, de Transporte Aéreo, de Manutenção e Controle, de Gestão da Pavimentação Asfáltica, de Gestão da Construção e Conservação Rodoviária, de Projetos, de Gestão Rodoviária, de Fiscalização de Obras e de Serviços de Engenharia e de Monitoramento de Execução serão ocupados por servidores de carreira, conforme estabelece o Art. 5°, § 1°, na Lei nº 1.298, de 07 de janeiro de 2009.

- **Art. 53.** O Secretário de Estado do Transporte poderá constituir grupos de trabalho, mediante portaria, onde estabelecerá a finalidade, o prazo de duração e as atribuições, sem a contrapartida específica de remuneração.
- Art. 54. O Secretário de Estado do Transporte será substituído em seu afastamento ou impedimento por Secretário Adjunto de Gestão Técnica ou pelo Secretário Adjunto Administrativo e Financeiro ou Chefe de Gabinete ou Coordenador, segundo sua indicação, devendo o substituto ser designado por ato do Governador do Estado do Amapá, na forma da legislação específica.
- **Art. 55.** Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pelo Secretário de Estado do Transporte.
- **Art. 56.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

#### **ANEXO I**

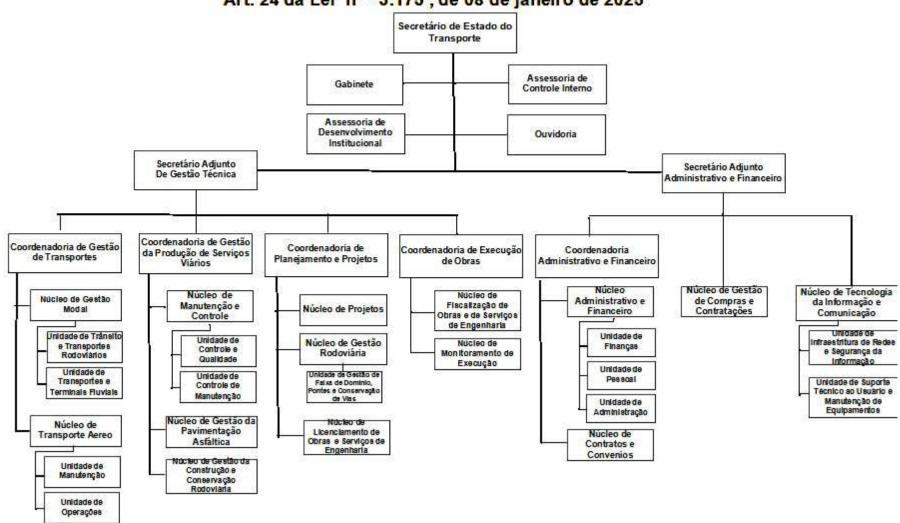
Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior e de Direção Intermediária da Secretaria de Estado do Transporte - SETRAP

N°	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
	UNIDADE ORGANICA	Secretário de Estado	Subsídio - 5	01
1	Secretaria de Estado	Secretário Adjunto de Gestão Técnica	Subsídio - 4	01
		Secretário Adjunto Administrativo e Financeiro	Subsídio - 4	01
		Chefe de Gabinete	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
2	Gabinete	Secretária Executiva	CDI - 3	01
		Motorista do Secretário	CDI - 3	02
	A	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS - 2	01
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
4	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	CDS - 2	01
5	Ouvidoria	Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
6	Coordenadoria de Gestão dos Transportes	Coordenador	CDS - 3	01
6.1	Núcleo de Gestão Modal	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
	Nucleo de Gestao Modal	Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	02
6.1.1	Unidade de Trânsito e Transportes Rodoviários	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
6.1.2	Unidade de Transporte e Terminais Fluviais	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
6.2	Núcleo de Transporte Aéreo	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
6.2.1	Unidade de Manutenção	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
6.2.2	Unidade de Operações	Chefe de unidade	CDS - 1	04
_		Coordenador	CDS - 3	01
7	Coordenadoria de Gestão da Produção de Serviços Viários	Assessor Técnico Nível II - Segurança no Trabalho	CDS - 2	01
7.1	Núcleo de Manutenção e Controle	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
7.1.1	Unidade de Controle e Qualidade	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
7.1.2	Unidade de Controle de Manutenção	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
7.2	Núcleo de Gestão da Pavimentação Asfáltica	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
	Tracios de Costas da Farimoniação / Islantica	Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	02
7.3	Núcleo de Gestão da Construção e Conservação Rodoviária	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Responsável por Atividade - Nível III	CDI - 3	04
8	Coordenadoria de Planejamento e Projetos	Coordenador	CDS - 3	01
8.1	Núcleo de Projetos	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
	•	Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	04
8.2	Núcleo de Gestão Rodoviária	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
8.2.1	Unidade de Gestão de Faixa de Domínio, Pontes e Conservação de Vias	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
8.3	Núcleo de Licenciamento de Obras e Serviços de Engenharia	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	02
9	Coordenadoria de Execução de Obras	Coordenador	CDS - 3	01
9.1	Núcleo de Fiscalização de Obras e de Serviços de Engenharia	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
9.2	Núcleo de Monitoramento de Execução	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
10	Coordenadoria Administrativa e Financeira	Coordenador	CDS - 3	01
10.1	Núcleo Administrativo e Financeiro	Gerente de Núcleo	CDS - 2 CDS - 1	01
10.1.1	Unidade de Finanças Unidade de Pessoal	Chefe de Unidade Chefe de Unidade	CDS - 1	01 01
10.1.2	Univade de Fessuai	Chefe de Unidade  Chefe de Unidade	CDS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível III - Registro e Distribuição de Documentos	CDI - 3	01
10.1.3	Unidade de Administração	Responsável por Atividade Nível III - Logística de Material e Patrimônio	CDI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Logística de Transportes e Serviços	CDI - 3	01
		Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
10.2	Núcleo de Contratos e Convênios	Responsável por Atividade Nível III - Contratos e Convênios	CDI - 3	01
		Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
11	Núcleo de Gestão de Compras e Contratações	Responsável por Atividade Nível III - Compras e Contratações	CDI - 3	01
12	Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
12.1	Unidade de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
12.2	Unidade de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
	TOTAL			66

N° 8.526

# ANEXO II ORGANOGRAMA

# SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPOTE- SETRAP Art. 24 da Lei nº º 3.175, de 08 de janeiro de 2025



# DECRETO Nº 9179 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

#### RESOLVE:

Nomear **Reginaldo Martins de Freitas**, ocupante do cargo de Auxiliar em Assuntos Educacionais, Matrícula nº 0991964-3-01, pertencente ao Quadro de Pessoal do

ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Maria Lopes da Conceição (Tracajatuba I), **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 24 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Governador

\* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 8521. de 23/10/25

Protocolo 125869



# **Controladoria Geral**

#### **PORTARIA Nº 206/2025 - CGE/AP**

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO interina, nomeada pelo Decreto nº 7786, de 19 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, e artigos 37, inciso XI, e 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

Considerando a **Portaria n. 178//2025 - CGE/AP**, de 26 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial n.º 8.502, a qual designou servidores para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito da Controladoria Geral do Estado em observância aos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR** por mais 12 (doze) meses, o prazo para o desempenho das funções.

**Art. 2º INCLUIR** o servidor Samuel Castro da Silva - Chefe do Setor de Transporte - Nº Funcional: 1017089, na equipe de apoio.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a contar de 27 de outubro de 2025.

Publique-se

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025.

ANGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA Controladora-Geral do Estado interina (Assinado eletronicamente)

Protocolo 125744

# Procuradoria Geral

#### PORTARIA Nº 728/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9°, caput e § 2°, inciso, II e VI, da Lei Complementar n° 0089, de 01 de julho de 2015, tendo em vista o OF. N° 070101.0077.0959.0052/2025 PPAM - PGE.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 300/2025 - PGE, publicada no D.O.E. nº 8418, de 28.05.2025, que concedeu (30) dias de férias a servidora IEDA RAIMUNDA CARMO DE SOUSA, pertencente ao Quadro Federal, e no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II.

#### Onde se Lê.

I - O segundo período dar-se-á do dia 15 a 29 de setembro de 2025.

#### Leia-se.

I - O segundo período dar-se-á do dia 05 a 19 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 30 de outubro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO Subprocurador-Geral Adjunto do Estado. OAB/AP - 1662-B

Protocolo 125611

#### PORTARIA Nº 729/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9°, caput e § 2°, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, tendo em vista o OF. Nº 070101.0077.2102.0010/2025 PJUD (DR. LORENA PRADO) - PGE.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 031/2025 - PGE, publicada no D.O.E. nº 8336, de 23.01.2025, que concedeu (30) dias de férias a servidora DAIANE SOUSA DO NASCIMENTO, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo.

#### Onde se Lê.

I - O segundo período dar-se-á do dia 17 de novembro a 01 de dezembro de 2025.

# Leia-se.

I - O segundo período dar-se-á do dia 05 a 19 de dezembro de 2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 30 de outubro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO Subprocurador-Geral Adjunto do Estado. OAB/AP - 1662-B

Protocolo 125613

# PORTARIA Nº 730/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9°, caput e § 2°, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015,

tendo em vista o OF. Nº 070101.0077.1129.0024/2025 ASSESSORIA DO GABINETE - PGE.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **ERIK DE SOUZA FARIAS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 24 de novembro a 08 de dezembro de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 09 a 23 de janeiro de 2026.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 30 de outubro de 2025..

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO Subprocurador-Geral Adjunto do Estado. OAB/AP - 1662-B

Protocolo 125616

## PORTARIA Nº 731/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9°, caput e § 2°, inciso, II e VI, da Lei Complementar n° 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o OF. N° 110101.0076.1808.0131/2025 GAB/ VICE-GOV - VICE-GOV.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora ANNY KAROLYNE OLIVEIRA SILVA, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação, da sede de suas atribuições BRASÍLIA - DF, até a cidade do RIO DE JANEIRO - RJ, no período de 24 a 29 de outubro de 2025, que acompanhará a Comitiva Oficial na Offshore Technology Conference - OTC.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 30 de outubro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO Subprocurador-Geral Adjunto do Estado. OAB/AP - 1662-B

Protocolo 125618

#### PORTARIA Nº 733/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9°, caput e § 2°, inciso, II e VI, da Lei Complementar n° 0089, de 01 de julho de 2015.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 723/2025-PGE, publicada no D.O.E. nº 8525, de 30.10.2025, que designou os servidores abaixo relacionados para sobre a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário de Bens Móveis, Bens Imóveis e Almoxarifado, do exercício 2024.

#### Onde se Lê.

- Membros titulares:
- . Antonio Carlos Lamarão da Silva PRESIDENTE
- . Eloise Shibayama Trindade Membro
- . Pedro Henrique Pereira Cunha Membro
- . Alerrandro Sussuarana Abdon Membro

#### Leia-se.

- Membros Titulares:
- . Antonio Carlos Lamarão da Silva PRESIDENTE
- . Eloise Shibayama Trindade Membro
- . Pedro Henrique Pereira Cunha Membro
- . Darly Simone Costa Ribeiro Membro
- . Reginaldo Nascimento Barbosa Membro

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 31 de outubro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO Subprocurador-Geral Adjunto do Estado. OAB/AP - 1662-B

Protocolo 125808

#### PORTARIA Nº 734/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9°, caput e § 2°, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o OF. Nº 070101.0077.0928.0074/2025 UMP - PGE.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para sobre a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário de Bens Móveis, Bens Imóveis e Almoxarifado, do exercício 2025.

#### **Membros Titulares:**

- · Antonio Carlos Lamarão da Silva Presidenre
- Eloise Shibayama Trindade Membro
- Pedro Henrique Pereira Cunha Membro
- Darly Simone Costa Ribeiro Membro
- Reginaldo Nascimento Barbosa Membro

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 31 de outubro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO Subprocurador-Geral Adjunto do Estado. OAB/AP - 1662-B

Protocolo 125809

#### PORTARIA Nº 735/2025-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9°, caput e § 2°, inciso, II e VI, da Lei Complementar n° 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o OF. N° 070101.0077.3814.0075/2025 PPCM-CHEFIA - PGE.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JONATHAN MARREIRO FEITOSA, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, para exercer em substituição o cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3, durante as férias da titular NATHALIA SULEY GÓES OLIVEIRA, no período de 05 a 19 de novembro de 2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 31 de outubro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO Subprocurador-Geral Adjunto do Estado. OAB/AP - 1662-B

Protocolo 125811

# PORTARIA Nº 738/2025-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7°, incisos I, II e XXV e 103-F da Lei Complementar nº 089 de 01 de julho de 2015, e

**Considerando** as disposições da Resolução nº 01/2025-CONSUP/PGE, que regulamenta o regime de plantão e folgas compensatórias dos Procuradores do Estado:

**Considerando** a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais da Procuradoria-Geral do Estado nos dias de plantão, incluindo-se os finais de semana, feriados e pontos facultativos;

**Considerando** que durante o período de final de semana, feriados e pontos facultativos as atividades do Poder Judiciário funcionarão apenas em regime de plantão para atender os casos de urgência;

**Considerando** que durante o período de final de semana, feriados e pontos facultativos permanece a necessidade

de análise jurídica em processos administrativos e judiciais urgentes;

Considerando o Feriado Nacional alusivo ao Dia da Consciência Negra, em 20 de novembro de 2025;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os seguintes Procuradores do Estado do Amapá para cumprirem a escala de plantão nas datas abaixo especificadas, conforme previsto na Resolução nº 01/2025-CONSUP/PGE:

#### I - Dia 01 e 02 de novembro de 2025:

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
- b) Dr. Marcelo Ramos Alves;
- c) Dr. Vitor Morais Carvalho Barreto;
- d) Dra. Janaina da Silva Abreu.

#### II - Dia 08 e 09 de novembro de 2025:

- a) Dr. Narson de Sá Galeno:
- b) Dr. Rodrigo Marques Pimentel;
- c) Dr. José Evandro da Costa Garcez Filho;
- d) Dra. Thais Rodrigues Coelho Terra.

#### III - Dia 15 e 16 de novembro de 2025:

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
- b) Dra. Luciana Lima de Melo Pinheiro;
- c) Dr. Paulo Cesar Ghellar Filho;
- d) Dr. Philippe Castro Firmino.

# IV - Dia 20 de novembro de 2025: (Feriado - dia da consciência Negra)

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
- b) Dr. Narson de Sá Galeno;
- c) Dr. Rodrigo Marques Pimentel;
- d) Dra. Jeane Alessandra Teles Martins Paiva.

# V - Dia 22 e 23 de novembro de 2025:

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
- b) Dra. Jeane Alessandra Teles Martins Paiva;
- c) Dr. Carlos Henrique Medeiros Holanda;
- d) Dr. Alexandre Costa de Oliveira.

#### VI - Dia 29 e 30 de novembro de 2025:

- a) Dr. Danilo Carvalho Gomes;
- b) Dr. Alexandre Martins Sampaio;
- c) Dr. Iuri Rufino Campelo;
- d) Dr. Dirceu Chaves Prata.
- **Art. 2º -** Os Procuradores designados para o plantão deverão atender às demandas administrativas e judiciais de caráter urgente, conforme as disposições previstas na Resolução nº 01/2025-CONSUP/PGE, devendo ainda manter-se disponíveis durante todo o período de plantão.
- Art. 3º Em todos os casos, o regime de plantão terá início às 17h do dia anterior às datas previstas no artigo 1º desta Portaria, estendendo-se até as 23h59 do último dia do plantão, para fins de disponibilidade e atendimento a eventuais demandas urgentes, ressalvados os casos em que haja previsão diversa em norma específica.

**Art. 4º** - É vedado ao Procurador do Estado designado para o plantão ausentar-se do município de Macapá-AP durante o respectivo período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 31 de outubro de 2025.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Estado.

Protocolo 125819

# Polícia Militar

# TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 0002/2025-CPL/PMA

#### PROCESSO SIGA Nº 00008/PMAP/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS E TESTES INFANTIS PARA O SETOR PSICOSSOCIAL DA DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos e com o Decreto Federal nº 12.343/2024, em razão do valor definido para a despesa) CONTRATADA: MP COMERCIO DE MATERIAIS PICOPEDAGOGICOS LTDA

ENDEREÇO: Travessa Benjamim Constant, 525 - Reduto CNPJ: 12.816.469/0001-82

**VALOR TOTAL: R\$ 42.349,72** 

ITEM	CÓD. SIGA	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	00036564	TESTE - Tipo: KIT COMPLETO TRI - TESTE RÁPIDO DE INTELIGÊNCIA; Composição: 1 Livro de instruções Vol.1; Livro de Exercícios Vol. 2; Livro de Aplicação com 25 folhas Vol. 3; 1 Crivo de correção).	KIT	06	R\$ 202,25	R\$ 1.213,50
02	00034263	TESTE - Tipo: TRI. Livro de exercícios vol.2.	UND	350	R\$ 50,20	R\$ 17.570,00
03	00034261	TESTE PSICOLÓGICO - Tipo: TRI. Livro de exercícios vol. 3.	BI-25 fls	14	R\$ 30,00	R\$ 420,00
04	00027037	Kit composto por: 01 Manual, 01 Caderno de aplicação do subteste Raciocínio Matricial, 01 Bloco de folha de resposta do subteste Raciocínio Matricial com 25fls, 01 Crivo de correção do subteste Raciocínio Matricial, 01 Bloco de folha de respostas do subteste Códigos com 25fls 1 Crivo de correção do subteste Códigos;	KIT	02	R\$ 332,75	R\$ 665,50
05	00034029	TESTE PSICOLÓGICO - Tipo: Beta - III; Requisito: BETA III - Caderno de Aplicação;	UND	150	R\$ 84,70	R\$: 12.705,00
06	00034030	TESTE PSICOLÓGICO - Tipo: Beta - III; Requisito: BETA III - Bloco Sub Teste Raciocínio Matricial;	BL. 25 FLS	06	R\$ 47,20	R\$ 283,20
07	0009262	Teste - Tipo: NEO PI-R / NEO FFI R - Inventáriode Personalidade; Uso: psicológico; Requisito: kit completo. Bloco com 25 folhas;	BL. 25 FLS	12	R\$ 63,80	R\$ 765,60
08	0009287	Teste - Tipo: MVR - teste de memória visual de rostos; Uso: psicológico; Requisito: MVR - teste de memória visual de rostos - Bloco Folha de Resposta. Respostas do MVR Quantidade de folhas: 25 folhas.	BL. 25 FLS	12	R\$ 48,90	R\$ 586,80
09	00027923	Teste - Tipo: AC-15 - atenção concentrada; Uso: psicológico; Requisito: Kit completo;	UND	06	R\$ 616,67	R\$ 3.700,02
10	00043401	Jogo - MAR TRI: Terapia de Regulação Infantil. Embalagem contendo manual, cartas, cartelas,dados para montar KIT 01 R\$ 414,20		R\$ 414,20	R\$ 414,20	
11	00043402	Jogo Baralho Inteligência Emocional no Dia a Dia. Embalagem contendo 01 manual e 48 cartas	KIT	04	R\$: 110,00	R\$: 440,00
12	00043403	Jogo Túnel do Tempo. Kit completo	KIT	03	R\$: 275,00	R\$: 825,00
13	00043404	LIVRO. Título: A fantástica fábrica de história para crianças, vol. 2. Caixa contendo 40 cartas. LIVRO.  UND  03 R\$: 54,00				R\$: 162,00
14	00043405	Teste MRI - Marcadores de Resiliência Infantil. Kit composto poe 25 folhas de resposta (protocolos); 1 crivo de apuração; 2 cadernos de aplicação (livro de estímulos); e 1 manual				R\$: 1.538,40
15	00038026	Tasta RSS - Escala de Ideação Suicida de Beck Kit composto por 01				R\$: 1,060,50
		VALOR TOTAL:				R\$ 42.349,72

## **JUSTIFICATIVA**

Para competente autorização e ratificação, submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente **JUSTIFICATIVA**, objetivando a contratação da empresa **MP Comércio de Materiais Psicopedagógicos Ltda.**, com fundamento no **art.** 

# 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

A Polícia Militar do Estado do Amapá realiza certames para provimento de vagas de Soldados e Oficiais, que incluem o **Teste de Avaliação Psicológica (TAP)**, etapa de caráter eliminatório prevista no artigo 10, inciso VIII, da Lei nº 4.119/1962 e no Estatuto da PMAP, conforme normativas do Conselho Federal de Psicologia (CFP). Tal avaliação é indispensável para aferir o perfil psicológico dos candidatos e sua compatibilidade com as exigências da carreira policial.

A aplicação de instrumentos psicológicos adequados também se estende ao **atendimento psicossocial de dependentes de policiais militares**, especialmente crianças em idade escolar com sintomas de **TDAH**, possibilitando diagnósticos precoces e intervenções adequadas. Trata-se, portanto, de medida preventiva e de apoio à saúde mental dos profissionais de segurança pública e seus familiares, alinhada à política de valorização humana da Corporação e ao **Planejamento Estratégico da PMAP 2020-2024**.

Dessa forma, justifica-se a **aquisição dos testes psicológicos**, que representam investimento essencial à saúde ocupacional e ao suporte psicossocial dos integrantes da PMAP, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da tropa e para a eficiência dos serviços prestados à sociedade amapaense.

A contratação dar-se-á por **Dispensa de Licitação**, com base no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando a vantajosidade, economicidade e regularidade técnica e fiscal da empresa contratada, conforme comprovado no Termo de Referência e pesquisa de preços realizada nos moldes da **Instrução Normativa nº 001/2021 - CLC/PGE**, com valor estimado em **R\$ 42.349,72 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)**.

Comprovado o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 72, incisos I, II, IV e VII da Lei nº 14.133/2021, submete-se o presente **Termo de Dispensa de Licitação**, com a devida justificativa, à apreciação e ratificação de Vossa Excelência, para que após a análise e manifestação da Procuradoria Geral do Estado acerca da legalidade da contratação, proceda-se à sua publicação no Diário Oficial do Estado como condição para a eficácia do ato.

Macapá-AP, outubro de 2025.

BRUNNO RAYNNER DE MORAES LOUREIRO - CAP QOPMC

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PORTARIA ORDINÁRIA Nº 017/2025-GCG

LIELSON MILBURGES DA COSTA JUNIOR - CEL QOPMC

Comandante Geral da PMAP

Decreto Estadual nº 4.610 (DOE 8.176 de 04/06/24)

Protocolo 125688

# **Polícia Civil**

PORTARIA N.º 448, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos

trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 019/2025-DGPC.

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23/03/05 e pelo Decreto nº 8531, de 25/09/2025, publicado no DOE nº 8.501, de 25/09/2025, c/c art. 168, da Lei n.º 066/93 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no Oficio nº 350101.0077.3188.0220/2025 COMISSÕES PAD E SAD - DGPC, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 019/2025-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

#### **RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural nº 321/2025-DGPC, publicada no DOE n.º 8.482 de 29 de agosto de 2025, a contar do primeiro dia subseqüente ao término do prazo concedido nos termos da portaria supracitada.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Daniel Paes Araujo Marsili Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 125683

# PORTARIA N.º 449, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 020/2025-DGPC.

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23/03/05 e pelo Decreto nº 8531, de 25/09/2025, publicado no DOE nº 8.501, de 25/09/2025, c/c art. 168, da Lei n.º 066/93 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no Oficio nº 350101.0077.3188.0219/2025 COMISSÕES PAD E SAD - DGPC, subscrito pelo Presidente da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 020/2025-DGPC,** os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos.

#### **RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural nº 329/2025-DGPC, publicada no DOE n.º 8.483 de 01 de setembro de 2025, a contar do primeiro dia subseqüente ao término do prazo concedido nos termos da portaria supracitada.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Daniel Paes Araujo Marsili Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 125684

# PORTARIA N.º 447, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE n.º 8.501, e tendo em vista o teor do PROCESSO Nº 0043.0771.2320.0142/2025 - DAA/DGPC,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **ALLAN BRUNO MONTEIRO RODRIGUES**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673660 que se deslocou de Oiapoque/ AP até Macapá/AP, no período de 22 a 31.10.2025, conforme Ordem de Missão nº 065/2025-GAB/DP.

Art. 2°. De acordo com §1° do Art. 64 da Lei n.º 0066 de 03.05.1993, Art. 113 da Lei n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de **09 (nove) diárias integrais e**  $\frac{1}{2}$  (meia) diária aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 125707

# PORTARIA N.º 453, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Designa Policial Civil para atuar na Força Integrada de Combate ao Crime Organizado (FICCO)

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, incisos I, IV, VII, XVI, XVIII e XIX, da Lei Orgânica 0883, de 23 de março de 2005, e

CONSIDERANDO os termos do Acordo de Cooperação Técnica SR/PF/AP - FTSP/AP nº 01/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal, e o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, com a interveniência da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN, visando à conjugação de esforços para a criação da Força-Tarefa com o objetivo de intensificar o enfrentamento às organizações criminosas, ao tráfico de drogas e armas, aos crimes patrimoniais, à lavagem de dinheiro e delitos correlatos, nos termos do

Código Penal e das Leis nº 9.613/1998, nº 10.446/2002, nº 10.826/2003, nº 11.343/2006 e nº 12.850/2013;

**CONSIDERANDO** obrigações dos órgãos partícipes em designar servidores aptos a atuarem no âmbito da Força-Tarefa;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os policiais civis abaixo relacionados para desempenharem suas funções junto à Força Integrada de Combate ao Crime Organizado (FICCO), em conformidade com o previsto no Acordo de Cooperação Técnica n. 001/2022-FTSP/AP:

I) **Yzabelle Cristina da Costa Soares Canuto**, matrícula n.º 926752. Agente de Polícia Civil, com lotação no município de Ferreira Gomes/AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 125769

# Representação do Amapá em Brasília PORTARIA N. 110, 31 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento para a colaboradora eventual Athina Monique Costa Nunes, que participará o Congresso de Comunicação Política e Institucional - COMPOL 2025, representando o Estado do Amapá, em Brasília - DF, além de ministrar uma palestra sobre "Tendências de redes sociais para perfis institucionais", para os servidores da comunicação da SEAB, no período de 05 a 09 de novembro de 2025., conforme Ofício N. 080101.0077.2264.0212/2025 - GABSEC-SEAB.

**Art. 2º** - O deslocamento da colaboradora eventual será com ônus parcial para esta secretaria.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 31 de outubro de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 125750

# PORTARIA N. 111, 31 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Autorizar o deslocamento para a colaboradora eventual Marie Claire dos Santos Morisse, que participará do Campeonato Brasileiro de Caratê 2025, etapa final e Segmento Estudantil que ocorrerá em João Pessoa/PB, representando o estado do Amapá, no período de 30 de outubro a 04 de novembro de 2025, conforme Ofício N. 080101.0077.2264.0211/2025 GABSEC-SEAB.
- **Art. 2º** O deslocamento da colaboradora eventual será com ônus parcial para esta secretaria.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 31 de outubro de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 125755

## PORTARIA Nº 107, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009:

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Designar o servidor LEONARDO BRUNO BARROS FERREIRA, matrícula n. 0978970-7-01, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Relações Institucionais, para ministrar o curso de capacitação no sistema TransfereGov dos técnicos da Secretaria de Estado do Turismo IEPA, no período de 02 a 08 de novembro de 2025, e designar o servidor EDINAEL CARDOSO PEREIRA, matrícula n. 0967687-2-03, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da SEAB, para responder pela Secretaria Adjunta de Relações Institucionais na ausência do titular, conforme Ofício n. 080101.0077.2264.0203/2025 GABSEC SEAB
- **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 31 de Outubro de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 125756

# PORTARIA Nº 108, 31 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009:

#### **RESOLVE:**

- ART. 1º Autorizar o deslocamento do servidor, HÉCTOR RIBEIRO FREITAS, matrícula nº 0979302-0-01, ocupante do cargo em comissão de Gerente Geral de Projeto, para participar junto a comitiva do estado do Amapá na 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas COP30, até a cidade de Belém, Estado do Pará, no período de 10 a 16 de novembro de 2025, conforme Ofício Nº 080101.0077.2264.0209/2025 GABSEC SEAB
- **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 31 de Outubro de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 125758

## PORTARIA Nº 109, 31 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

#### **RESOLVE:**

- ART. 1º Autorizar o deslocamento da servidora, MARCELA MORAES ROCHA SANTANA, matrícula nº 0979006-3-01, ocupante do cargo em comissão de Gerente Geral de Projeto, para participar junto à comitiva do Estado do Amapá, da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas COP 30, no período de 10 a 16 de novembro de 2025, com ônus total para esta SEAB, e no período de 17 a 20 de novembro de 2025, com ônus parcial para esta SEAB. conforme Ofício Nº 080101.0077.2264.0210/2025 GABSEC SEAB
- **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 31 de Outubro de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 125760

# Secretaria de Administração



# GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 207/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – (ACF)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o resultado dos recursos constantes no EDITAL N° 196/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) e no EDITAL N° 197/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - ACF;

#### RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da 3ª Fase – Avaliação das Capacidade Físicas – ACF, dos candidatos convocados por meio do Edital n° 202/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF), Edital nº 188/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) e Edital nº 189/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) em conformidade com o disposto no Capítulo 11 do Edital de Abertura, bem como Ata Comissão designada para proceder a fase.

Macapá/AP, 31 de outubro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650/2024



#### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 207/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – (ACF)

#### ANEXO I

CLAS.	NOME	Corrida 12 min	Resistência Muscular Abdominal	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	Salto em Altura	Deslocamento em Meio Líquido 100 metros	RESULTADO	
		ÍNDICES OBTIDOS						
1658	MATHEUS MENEIS BORGES	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO	
1710	JACKSON MICHAEL COELHO SILVA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO	
1722	GESSICA PANTOJA MARTEL	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO	
1752	FLORENCIO ISRAEL DA SILVA LUZ JUNIOR	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO	
1812	JULIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO MARTINS	2.000m/2.000m	30/30	-	-	-	INAPTO	
1827	LAISA EVELLYN DIAS ALVES	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO	
1829	ANDRE RANIER MEDEIROS DA SILVA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO	

SiG·Docs

Cód. verificador: 650201153, Cód. CRC: 0F1FC1A

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 31/10/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador



Protocolo 125815

PUBLICIDADE



O objetivo do aplicativo é fortalecer o contato com o servidor, gerar mais praticidade no acesso de suas informações, oferecendo um ambiente mais amigável, intuitivo e uma melhor experiência para o usuário de forma móvel e prática.

# Ferramentas:









Ficha Financeira



Carteira Funcional Digital



Dados Cadastrais



Alterar Email/Telefone



# GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 208/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando os EDITAL N° 196/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) e no EDITAL N° 197/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - ACF) e EDITAL Nº 207/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF).

#### **RESOLVE:**

I - Convocar os candidatos relacionados nos Anexo I, II, III, IV e V, deste Edital, para a realização da 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE e 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 12, 13 e 14 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

# 1. DO TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA — TAP.

- 1.1 O Teste de Avaliação Psicológica (TAP), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado pela **Divisão Psicossocial da Polícia Militar do Estado do Amapá**, por meio de comissão designada para este fim especifico, e tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para frequentar o CFSD PM, de acordo com o perfil exigido para o cargo de Soldado Combatente da Polícia Militar, conforme descrito no Decreto nº 5193, de 02/12/2019 e suas alterações.
- 1.2 O candidato convocado deverá se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados no item 2 deste Edital, munido de **caneta esferográfica azul ou preta e de documento de identificação oficial com foto**.
- 1.3 O Teste de Avaliação Psicológica (TAP) constará de 02 (dois) estágios distintos, porém integrados. A composição da avaliação será constituída de Testes Psicológicos e



# GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Entrevista Individual, que serão aplicados por Psicólogos, designados por Portaria específica, através dos seguintes instrumentos:

- 1.3.1. A aplicação de Testes Psicológicos, compreenderá:
- a) Teste de personalidade;
- b) Teste de Inteligência (não verbal);
- c) Teste de Atenção.
- 1.3.2 A entrevista psicológica individual buscará avaliar o perfil psicológico do candidato em função da carreira a ser exercida.
- 1.4 Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de definição de perfil Psicológico do Soldado PM, a saber:

CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle Emocional	Adequado	Habilidade de conhecer as próprias emoções diante de um estímulo controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Ansiedade	Diminuída	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas, que pode afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.
Impulsividade	Diminuída	Incapacidade de controlar as emoções e tendências a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
Autoconfiança	Adequada	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo
Resistência à Frustração	Adequada	Habilidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal em uma dada situação profissional ou pessoal.
Vulnerabilidade	Adequada	Indica o quanto os indivíduos vivenciam sofrimento emocional em decorrência da sua percepção de como os outros os aceitam. Relaciona-se também com dependência emocional e dificuldade para tomada de decisões em função do medo de decepcionar as pessoas.
Inteligência	Mediana	Grau de inteligência global dentro da faixa média aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.
Memória	Elevada	Capacidade para memorizar sons e imagens principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.
Agressividade	Levemente Elevada	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade mostrando-se uma pessoa combativa.
Adaptabilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.
Flexibilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas e/ou ideias.
Maturidade	Adequada	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.
Responsabilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo tomar decisão assumindo suas consequências.
Dinamismo	Elevado	Capacidade de desenvolver atividades intensas.
Comunicação	Adequada	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.
Sociabilidade	Elevada	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas
Fobias	Ausente	Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc, que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.
Honestidade	Adequado	Respeito aos limites alheios com probidade e decoro.



- 1.5 A Avaliação Psicológica do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:
- I APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido para o cargo pleiteado;
- II INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, portanto, automaticamente eliminado do Concurso;
- III AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Avaliação Psicológica, sendo automaticamente eliminado do Concurso.
- 1.6 O candidato considerado inapto na Avaliação Psicológica receberá o resultado através de entrevista devolutiva com o psicólogo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, em conformidade com o subitem 12.3.1 do Edital de Abertura.
- 1.7 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos dos Anexos I e II deste Edital, nos dias e horários estipulados.
- 1.8 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 1.9. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 1.10 Não será permitida a entrada de candidatos usando bonés, chapéus, gorros ou similares.

#### 2. DA 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE

- 2.1 Na 5ª Fase Exame de Saúde, os candidatos listados no Anexo III deste Edital, serão submetidos à Junta Médica da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Amapá, onde será avaliada a sua condição física com o objetivo de verificar as condições de saúde e constituição física do candidato para desempenho das tarefas inerentes ao cargo de Soldado-PM, conforme Decreto Estadual nº 5193, de 02/12/2019 e suas alterações.
- 2.2 O Exame de Saúde será constituído de avaliação clínica e odontológica, após os quais o candidato será considerado APTO ou INAPTO. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 2.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, trajando como roupas íntimas, sunga para os candidatos do sexo masculino, e duas peças para as candidatas do sexo feminino, munidos ainda de documento de identificação oficial com foto.



- 2.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do exame, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo III deste Edital, nos dias e horários estipulados.
- 2.5 No exame de saúde serão avaliados:
  - I- Sistema cardiovascular;
  - II- Visão;
  - III- Audição e fala;
  - IV- Avaliação neurológica;
  - V- Avaliação psiquiátrica;
  - VI- Avaliação ortopédica;
  - VII- Avaliação dermatológica;
  - VIII- Cavidade oral.
- 2.6 Serão julgados como condições incapacitantes, gerando a inaptidão do candidato para o cargo pleiteado:
  - Cabeça e Pescoço: deformações, perdas externas de substâncias; cicatrizes extensas aderentes ou antiestéticas, contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;
  - II. Ouvidos, Audição, Nariz, Laringe e Faringe: deformidades ou agenesia do pavilhão auricular, anormalidade do conduto auditivo e tímpano. Infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. Anormalidade estruturais congênitas ou não; sinusites, desvio acentuado do septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações, sequelas de agentes nocivos; Fístulas congênitas e adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes, deficiências na respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório com repercussão clínica. No teste audiométrico serão toleradas perdas de acuidade auditiva até 30 decibéis na frequência da voz falada, ou seja, de 500 a 2000 hertz;
  - III. Olho e Visão: Infecções e processos inflamatórios, (excetuadas conjuntivites agudas e hordéolos); ulcerações e tumores de pálpebras; opacificações; sequelas de traumatismo e queimadura de córnea e conjuntiva, uveítes, glaucomas, doenças congênitas ou adquiridas (incluindo desvio dos eixos oculares (estrabismo) superior a 10 dioptrias prismáticas); doenças e lesões retinianas; doenças neurológicas que afetem os olhos; dispromatopsiade grau acentuado; pacientes portadores de catarata ou operados de catarata com um sem Lio; ceracotone; pacientes submetidos a ceratocomia radial (cirurgia de miopia e astigmatismo). Acuidade visual, com correção, inferior a 20/100, em cada olho. Diminuição de acuidade visual, sem correção, superior a 20/50, em ambos os olhos. A AV c/c em todos os casos deverá ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho. Tolerada, ainda, 2 graus esféricos de miopia; 2 graus esféricos de hipermetropia; 2 graus



cilíndricos de astigmatismo desde que apresente visão 20/20 com correção em ambos os olhos;

- IV. Pele e Tecido Celular subcutâneo: Infecções bacterianas e micóticas crônicas ou recidivantes; micoses extensas; parasitos cutâneos extensos: eczemas alérgicos cronificados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes comprometendo a função; tatuagens: se obscenas ou ofensivas; cicatrizes inestéticas decorrentes de excisão de tatuagens e "nevus" vasculares;
- V. Pulmões e Paredes Torácicas: deformidades relevante congênita ou adquirida, da caixa torácica, função respiratória prejudicada; doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístulas e fibroses pulmonar difusa, tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura;
- VI. Sistema Cardiovascular: anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações; arritmias; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intríseca do coração: Anormalidades de condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica; doenças oro- valvulares; hipertensão arterial com sintomas; hipertensão arterial com taquiesfigmia; doenças venosas arteriais e linfáticas;
- VII. Abdômen e Trato Intestinal: anormalidades da parede (ex: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação; visceromegalias; micose profunda, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos;
- VIII. Aparelho Gênito Urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina: criptorquidia; o testículo única não é incapacitante desde que não resulte de criptorquidia de outro testículo; varicocele volumosa e/ou dolorosa. A hipospadia balânica não é incapacitante;
- IX. Aparelho Ósteo-Mio-Articular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; prótese cirúrgica e sequelas de cirurgia; pé plano espástico;
- X. Doenças Metabólicas e Endócrinas: "Diabetes Mellitus" tumores hipotalâmicos e hipofisários, disfunção hipofisária, disfunção tiroideana sintomática; tumores da tiróide (exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida); tumores da supra-renal e sua disfunção congênitas ou adquiridas: hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo, crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica;



- XI. Sangue e Órgãos hematopoiéticos: alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos. Doenças hemorrágicas;
- XII. Doenças Metabólicas e Endócrinas: Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; paresias e paralisias; atrofias e fraquezas musculares. Histórias de síndrome convulsiva, distúrbios da consciência, distúrbios comportamentais e da personalidade;
- XIII. Tumores e Neoplasias: qualquer tumor maligno, tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar a sua conclusão;
- XIV.Condições Ginecológicas: Neoplasias malignas, cistos ovarianos nãofuncionais; lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumor maligno da mama; endométrios comprovados.
- 2.7 Serão consideradas causas de inabilitação de candidato, gerando inaptidão para o cargo pleiteado:
  - I . Face Posterior do Corpo
    - a) Rotação Lateral Cervical;
    - b) Inclinação Lateral Cervical;
    - c) Dismetria de membros Inferiores;
    - d) Escápula Alada;
    - e) Escoliose acentuada;
    - f) Pé varo acentuado;
    - g) Geno varo acentuado;
    - h) Pé valgo acentuado;
    - i) Pé aduto acentuado;
    - j) Pé abduto acentuado;
    - k) Sequela de trauma.
  - II. Face Posterior do Corpo
    - a) Deformidade torácica importante;
    - b) Cicatriz de cirurgia abdominal ou torácica extensa;
    - c) Seguelas de traumas:
    - d) Lesões de globo ocular significativas;
  - III. Perfil do Corpo
    - a) Hiperlordose cervical;
    - b) Cifose importante;
    - c) Tórax em barril;
    - d) Hiperlordose lombar;



- e) Geno flexo;
- f) Geno recurvado acentuado;
- g) Pé plano espástico;
- h) Pé cavo acentuado.
- IV. Outras Restrições
  - a) Acromegalia;
  - b) Varizes de membros inferiores de grau moderado e acentuado;
  - c) Lesões vasculares e ectoscopia, significativas;
  - d) Sequelas neurológicas;
  - e) Amputação nos membros superiores;
  - f) Amputação nos membros inferiores;
  - g) Deformidade e rigidez articular;
  - h) Calosidade importante em pés;
  - i) Cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recentes em membros.
- V. Não atender aos Limites Mínimos de Motilidade, sendo dos Ombros: elevação para diante a 90° e Abdução a 90°; dos cotovelos: Flexão a 100° e Extensão a 15°; do punho: Alcance total a 15°; das Mãos: Supinação/pronação a 90° we dos dedos: Formação de pinça digital;
- VI. Limites Mínimos de Motalidade da Extremidade Inferior, sendo do coxofemural: Flexão a 90°. Extensão a 10°; dos joelhos: Extensão total. Flexão a 90°; dos tornezelos: Dorsiflexão a 10° e Flexão Plantar a 10°;
- VII. Índices Cardiovasculares: pressão arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado, sendo a Sistólica: igual ou menor do que 140mmHg e a diastólica: igual ou menor do que 90mmHg e pulso arterial medido em repouso: igual ou menor a 100 bat/min;
- VIII. Índices Audiométricos: Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas sem prótese otofônica em qualquer ouvido, até 35 decibéis, na faixa de 250 Hz a 2000 Hz e de 45 decibéis nas demais faixas, se oriundos do meio naval; e perdas de 35 decibéis em todas as frequências, se oriundos do meio civil.
- 2.8 Será considerado "APTO" no exame odontológico o candidato que apresentar:
  - No mínimo 10 (dez) elementos por arcada hígidos e/ou restaurados de modo que permitam a colocação de prótese fixa ou parcial removível;
  - II. Bateria labial (canino a canino) completa ou reconstituída por prótese fixa ou parcialmente removível que obedeça às normas de estética e funcionalidade;
  - III. Ausência de doença periodontal e gengival que comprometa o suporte dentário (gengivites, gengivose, periodontites, periodontose e etc.);



- IV. Ausência de má formação da face (fissura palatina, fissuras labiais, glossites, etc.);
- V. Ausência de assimetria facial que comprometa a estética;
- VI. Ausência de manifestações orais de doenças sistêmicas;
- VII. Os elementos dentários que se encontrarem durante o exame odontológico com restaurações definitivas não serão considerados cariados;
- VIII. Ausência de discrepância esqueléticas e/ou dentárias (classe II e III de Angle, microdontias, etc...) que comprometam a estética e/ou função.
- 2.9 Ainda fazendo parte do Exame de Saúde, será obrigatório a apresentação dos seguintes exames complementares:
  - Exame parasitológico de fezes;
  - II. Exame de urina tipo I;
  - III. Hemograma completo;
  - IV. Glicemia em jejum;
  - V. Colesterol total e frações;
  - VI. Triglicerídeos;
  - VII. Uréia;
  - VIII. Creatinina;
    - IX. Coagulograma I e II;
    - X. Ácido Úrico:
  - XI. TGO;
  - XII. TGP;
  - XIII. TSH;
  - XIV. T4 livre;
  - XV. VDRL;
  - XVI. FAN;
  - XVII. Sorologia para doença de chagas;
  - XVIII. Sorologia para HIV;
    - XIX. Sorologias para hepatite B e C;
    - XX. Tipo sanguíneo (ABO) e Fator RH;
    - XXI. PCCU e Beta HCG (gênero feminino)
  - XXII. USG mamas (gênero feminino);
  - XXIII. Toxicológico do pêlo (Queratina) com laudo (cannabis sativa-maconha e metabólitos do delta 9 THC, cocaína, anfetamínicos e metabólitos);
  - XXIV. Teste ergométrico;
  - XXV. Eletroencefalograma com laudo;
  - XXVI. Raio X de tórax PA com laudo;
  - XXVII. Raio X da coluna vertebral total AP e perfil com laudo;
  - XXVIII. Raio X panorâmico de membros inferiores em AP com laudo;
  - XXIX. Laudo oftalmológico;
  - XXX. Laudo otorrinolaringológico com audiometria;
  - XXXI. Raio X panorâmico odontológico com laudo.



- 2.10 A realização dos exames ocorrerá tão somente às custas do candidato e por sua responsabilidade.
- 2.11 Se necessário, a Junta Médica solicitará outros exames complementares ou avaliação especializada com laudo, para dirimir eventuais dúvidas.
- 2.12 Quando aplicado o item 1.12 deste Edital, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos exames complementares ou avaliação especializada com laudo.
- 2.13 Em todos os laudos e exames incluindo os complementares (quando solicitado), além do nome do candidato, deverá constar obrigatoriamente o número do seu documento de identidade, identificação e assinatura do profissional responsável pelo laudo ou exame sem o qual não será aceito pela Junta Médica.
- 2.14 A não apresentação de quaisquer dos exames, bem como de eventuais avaliações especializadas com laudo, resultarão na eliminação do candidato.
- 2.15 A Junta Médica, após exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais exigidos, emitirá parecer conclusivo da APTIDÃO ou INAPTIDÃO de cada candidato.

#### 3 DA 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 3.1 Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato do Concurso Público CFSD/QPPMC/PMAP/2022, possui conduta irrepreensível e a idoneidade moral inatacável para o exercício da atividade Policial Militar, e será procedida por meio de investigação nos âmbitos social, criminal, cível, escolar, residencial e funcional/trabalhista.
- 3.2 A Investigação Social de caráter eliminatório será realizada pela Diretoria de Inteligência da Policia Militar do Amapá DI/PMAP através de Subcomissão nomeada e seguirá as prescrições contidas no Decreto nº 5193, de 02/12/2019 e suas alterações, disponível em:

https://editor.amapa.gov.br/arquivos portais/publicacoes/SEAD a6e0f1b156ee46dee9df 1726e8be9c89.pdf.

- 3.2.1 A Investigação social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Amapá CFSD/PMAP.
- 3.3 A Investigação Social do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:
  - I RECOMENDADO: Significando que o candidato apresentou perfil compatível com o exigido para a Carreira Policial Militar.
  - II NÃO RECOMENDADO: Significando que o candidato não apresentou perfil compatível com o exigido para a Carreira Policial Militar, sendo, portanto automaticamente eliminado do Concurso.
  - III AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Investigação social, sendo automaticamente eliminado do Concurso.



- 3.4 A Investigação Social tem caráter eliminatório e será procedida em duas etapas, sendo:
- 3.4.1 **Primeira Etapa:** entrega da Ficha de Informações Confidenciais FIC que será publicado no site da Secretaria de Estado da Administração SEAD e documentação pessoal abaixo, que deverá ser entregue no local, data e horário estipulados no item 5 e Anexo IV deste Edital:
  - a) 01 foto 5X7 com fundo branco e data recente;
  - b) Cópia reprográfica do RG ou outro documento de identificação oficial com foto;
  - c) Cópia reprográfica do cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identidade apresentado;
  - d) Cópia reprográfica do título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
  - e) Cópia reprográfica do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque, etc.) e dos locais onde residiu nos últimos (05) cinco anos, dentro ou fora do Amapá;
  - f) Cópia reprográfica da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Federal, Estadual ou Distrito Federal;
  - g) Cópia reprográfica de Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar e se responde (ou já respondeu) a algum processo administrativo (este documento é só para quem é servidor público ou militar);
  - h) Cópia reprográfica da Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - i) Cópia reprográfica do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
  - j) Cópia reprográfica do Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de andamento do curso.
- 3.4.1.1 Os documentos exigidos deverão ser entregues em **pasta classificadora com elástico branca transparente,** na ordem em que se apresentam no item 2.4.1.
- 3.4.1.2 A Investigação Social será procedida a partir de informações contidas na FIC Ficha de Informações Confidenciais, que deverá obrigatoriamente ser preenchida e assinada pelo candidato.
- 3.4.1.3 É facultado ao candidato apresentar, juntamente com a FIC, declaração explicativa referente à eventual condenação por crime ou contravenção, ou penalidade disciplinar no exercício da profissão ou função pública de qualquer natureza, além de outras situações que julgar necessárias, e desde logo, esclarecer, ou fazê-lo por ocasião de sua não recomendação.
- 3.4.2 **Segunda Etapa:** Entrevista Individual do candidato que será procedida conforme local data e horário constantes no Item 5 e Anexo V deste Edital.
- 3.4.2.1 A Entrevista Individual será procedida com base nas informações constantes na Ficha de Informações Confidenciais FIC, podendo a Subcomissão vir a solicitar, se necessário, informações ou documentação complementar.
- 3.5 A subcomissão reservar-se-á o direito de solicitar ao candidato, a qualquer tempo e hora, durante a Investigação Social, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para esclarecimentos de fatos e situações a ele referentes.



- 3.6 A qualquer tempo a subcomissão poderá convocar de forma pessoal qualquer dos candidatos a prestarem informações ou esclarecimentos que possibilitem maior aproveitamento das informações levantadas.
- 3.7 Se antes do término do período de vigência da investigação social, até o término do curso de formação, ocorrer com o candidato qualquer fato relevante para a avaliação da investigação social, o candidato deverá informar imediatamente, sob pena de não recomendação ou eliminação do Curso de Formação.
- 3.8 O candidato que deliberadamente apresentar declarações falsas, omissas ou ainda, obstruir ou fraudar durante a fase da Investigação Social, será considerado não recomendado, sem prejuízos de outras sanções cíveis e/ou penais.
- 3.9 Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer informações totais ou parciais sobre o andamento da Investigação social independente do motivo, causa ou circunstância.
- 3.10 Eliminar-se-á a qualquer tempo, sem prejuízo dos sansões legais cabíveis o candidato considerado NÃO RECOMENDADO.

# 4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Será eliminado da 4ª FASE TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE EXAME DE SAÚDE e da 6ª FASE INVESTIGAÇÃO SOCIAL o candidato que:
  - a) Apresentar-se após a data, hora e local diferente aos estabelecidos neste Edital;
  - b) Não apresentar documento oficial que bem o identifique, ou qualquer dos exames/documentos solicitados;
  - c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
  - d) Motivará ainda a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato, ou às instruções durante a Avaliação Psicológica, o Exame de Saúde e Investigação Social, bem como o tratamento indevido ou descortês a qualquer pessoa envolvida na realização das fases.
- 4.2 No local e data da aplicação das fases, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrida no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
- 4.3 As fases previstas neste Edital são de caráter eliminatório e serão presenciais, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.
- 4.4 O candidato que não lograr êxito em uma das fases estabelecidas neste Edital,



será eliminado do certame.

4.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar das fases, junto à Divisão Psicossocial no caso da 4ª Fase, Diretoria de Saúde, no caso da 5ª Fase e junto à Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Amapá DI/PMAP, no caso da 6ª Fase.

#### 5. DOS LOCAIS E DATA

# 5.1 Avaliação Psicológica:

# 5.1.1 A aplicação dos Testes Psicológicos Etapa Coletiva,

prevista no item 1.3.1, se dará no local, data e horário abaixo descritos:

INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - IESP			
ENDEREÇO: RODOVIA DUCA SERRA, S/N, KM 7			
BAIRRO: MARABAIXO I CIDADE: MACAPÁ ESTADO: AMAPÁ			
DATA: CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL			

# 5.1.2 A realização da Entrevista Individual,

prevista no item 1.3.2, se dará no local, data e horário abaixo descritos:

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM / PRÉDIO DA DIRETORIA DE SAÚDE			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, S/Nº.			
BAIRRO: BEIROL CIDADE: MACAPÁ ESTADO: AMAPÁ			
DATA: CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL			

# 5.2 Exame de Saúde:

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM / PRÉDIO DA DIRETORIA DE SAÚDE DA PM - DSAU				
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, S/Nº.				
BAIRRO: BEIROL	BAIRRO: BEIROL CIDADE: MACAPÁ ESTADO: AMAPÁ			
DATA: CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL				
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL				
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL				



# 5.3 Investigação Social

**5.3.1** Entrega de Documentação da Investigação Social prevista no item 3.4.1, se dará no local, data e horário abaixo

descritos:

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM /CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO - CFA			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, S/N.			
BAIRRO: BEIROL	BAIRRO: BEIROL CIDADE: MACAPÁ ESTADO: AMAPÁ CEP: 68902-030		
DATA: CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL			
ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL			
FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL			

# **5.3.2** Entrevista Individual prevista no item 3.4.2, se dará no local, data e horário abaixo

descritos:

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM /CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO - CFA				
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, S/N.				
BAIRRO: BEIROL	BAIRRO: BEIROL CIDADE: MACAPÁ ESTADO: AMAPÁ CEP: 68902-030			
DATA: CONFORME ANEXO V DESTE EDITAL				
ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO V DESTE EDITAL				
FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO V DESTE EDITAL				

Macapá/AP, 31 de outubro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650/2024



EDITAL N° 208/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – TESTE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

# ANEXO I - 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - ETAPA COLETIVA

DA	TA: 06/11/2025	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h:30min
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
1658	0024560e	MATHEUS MENEIS BORGES
1710	0011082g	JACKSON MICHAEL COELHO SILVA
1722	0025645g	GESSICA PANTOJA MARTEL
1752	0019761a	FLORENCIO ISRAEL DA SILVA LUZ JUNIOR
1827	0029589j	LAISA EVELLYN DIAS ALVES
1829	0026145c	ANDRE RANIER MEDEIROS DA SILVA



EDITAL N° 208/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

# ANEXO II - 4º FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - ENTREVISTAS

DA	TA: 13/11/2025	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h:30min
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
1658	0024560e	MATHEUS MENEIS BORGES
1710	0011082g	JACKSON MICHAEL COELHO SILVA
1722	0025645g	GESSICA PANTOJA MARTEL

DA	TA: 14/11/2025	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h:30min
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
1752	0019761a	FLORENCIO ISRAEL DA SILVA LUZ JUNIOR
1827	0029589j	LAISA EVELLYN DIAS ALVES
1829	0026145c	ANDRE RANIER MEDEIROS DA SILVA



EDITAL N° 208/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

# ANEXO III - 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE

DAT	TA: 24/11/2025	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h:30min
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
1658	0024560e	MATHEUS MENEIS BORGES

DA	TA: 25/11/2025	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h:30min
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
1710	0011082g	JACKSON MICHAEL COELHO SILVA
1722	0025645g	GESSICA PANTOJA MARTEL
1752	0019761a	FLORENCIO ISRAEL DA SILVA LUZ JUNIOR

DA <sup>-</sup>	TA: 26/11/2025	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h:30min
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
1827	0029589j	LAISA EVELLYN DIAS ALVES
1829	0026145c	ANDRE RANIER MEDEIROS DA SILVA



EDITAL N° 208/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

# ANEXO IV - 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL - ENTREGA DE DOCUMENTOS

DA <sup>*</sup>	TA: 06/11/2025	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
1658	0024560e	MATHEUS MENEIS BORGES
1710	0011082g	JACKSON MICHAEL COELHO SILVA
1722	0025645g	GESSICA PANTOJA MARTEL
1752	0019761a	FLORENCIO ISRAEL DA SILVA LUZ JUNIOR
1827	0029589j	LAISA EVELLYN DIAS ALVES
1829	0026145c	ANDRE RANIER MEDEIROS DA SILVA



EDITAL N° 208/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

# ANEXO V - 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL - ENTREVISTA INDIVIDUAL

DATA: 08/12/2025		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h:30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h:00min	
CLAS. INSCRIÇÃO NOME			
1658 0024560e MATHEUS MENEIS BORGES			
1710	0011082g	JACKSON MICHAEL COELHO SILVA	
1722	0025645g	GESSICA PANTOJA MARTEL	
1752	0019761a	FLORENCIO ISRAEL DA SILVA LUZ JUNIOR	
1827	0029589j	LAISA EVELLYN DIAS ALVES	
1829	0026145c	ANDRE RANIER MEDEIROS DA SILVA	



Cód. verificador: 650201154. Cód. CRC: 687B1E2

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 31/10/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador



Protocolo 125816



#### PORTARIA Nº 2491/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0051.1600.2653.0018/2025**,

#### RESOLVE:

Designar a servidora **Josinelma Valadares de Oliveira**, ocupante do cargo de Assistente Social, para responder, em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Regulação do SUAS/Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, Código CDS - 2/SEAS, durante o impedimento da titular **Eleuzes Regiane Pelaes Cardoso**, afastada para o usufruto de férias, no período de **03/11/2025 a 02/12/2025**.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025.

#### CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 125776

#### **PORTARIA Nº 2492/2025 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024 e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 130101.0077.0332.0065/2025 NCGFA - SEAD.

#### RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores ROSIENE DE OLIVEIRA FURTADO e ADRIANO DOS SANTOS SANTOS, da sede de suas atribuições até os municípios de Porto Grande-AP e Ferreira Gomes-AP, no período de 20 a 24 de outubro de 2025, para participarem das atividades do PROJETO REVISAR - GESTÃO DE FROTA E ABASTECIMENTO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025.

#### CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 125778

DOE SANGUE. DOE VIDA.



#### PORTARIA Nº 2493/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, o que dispõe o **Art. 8º** do Decreto nº **0533**, de 12 de Fevereiro de 2020 e que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do §1º, do Art. 32, da Lei n° **0949**, de 23 de dezembro de 2005.

Car	Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1994							
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro			
1	0031518-4	JOSE MARCIONE DA SILVA E SILVA	A/22	A/23	05/11/2023			
2	0031525-7	MARIZE DO SOCORRO DO CARMO LACERDA	A/19	A/20	Sem Efeito Financeiro			

Car	Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 1994							
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro			
3	0031810-8	ANA CELIA PIMENTEL GOMES	A/23	A/24	05/05/2025			

Car	Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 1995							
N°	Matrícula	Nome	Classe De /	Efeito Financeiro				
4	0035969-6	MARIA ALDAIR DE LIMA ALVES	A/19	A/20	05/10/2020			
			A/20	A/21	05/04/2022			

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 1994

N°	Matrícula	Nome		Classe Padrão De / Para	
5	0032215-6	ILMA DO SOCORRO MACEDO TRINDADE	A/19	A/20	Sem Efeito Financeiro

• N° 8.526

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1993						
N°	Matrícula	Nome		Classe Padrão De / Para		
6	0028762-8	CARLOS ALBERTO VIANA MARQUES	C/17	C/18	Sem Efeito Financeiro	
			C/18	C/19	Sem Efeito Financeiro	
			C/19	C/20	Sem Efeito Financeiro	
			C/20	C/21	Sem Efeito Financeiro	
			C/21	C/22	01/08/2020	

Car	Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1996							
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão Efeito					
			De / Para		Financeiro			
7	0039585-4	KATIA CILENE ROCHA ALMEIDA	C/21	C/22	17/05/2025			

Carç	Cargo: PROFESSOR CLASSE C2-40HS - 1994							
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro			
8	0034163-0	REGINA CELIA SILVA SANTOS	C/19	C/20	Sem Efeito Financeiro			
9	0032733-6	RISONEIDE DOS SANTOS MELO	C/19	C/20	Sem Efeito Financeiro			
10	0031874-4	ROSEMARY DE SOUSA SILVA SANTOS	C/19	C/20	Sem Efeito Financeiro			
11	0031736-5	SANDRA MARIA DA SILVA BORGES	C/19	C/20	Sem Efeito Financeiro			
			C/20	C/21	05/11/2020			
12	0032285-7	RIVANDA DE NAZARE LINA DOS SANTOS	C/22	C/23	17/11/2023			

Car	Cargo: PROFESSOR CLASSE C2-40HS - 1995							
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro			
13	0036033-3	BENILDA CAJAZEIRA DE MORAIS LEITE	C/20	C/21	02/05/2022			
14	0036053-8	MIRIAN DA COSTA SILVA	C/18	C/19	Sem Efeito Financeiro			
			C/19	C/20	27/10/2020			

Car	Cargo: PROFESSOR CLASSE C2-40HS - 1996							
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro			
15	0041266-0	ROSANGELA MARIA COSTA DE LEÃO	C/19	C/20	25/06/2022			
16	0042044-1	SANDRA HELENA VIANA LIMA	C/20	C/21	25/01/2024			

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2-40HS - 1997

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0042921-0	ALONSO DO SOCORRO DO NASCIMENTO LEAO	C/19	C/20	28/07/2023
			C/20	C/21	28/01/2025
18	0045397-8	GERSONIA FERNANDES DA SILVA SOBRAL	C/18	C/19	18/07/2022
19	0043425-6	JOCILEIA PEREIRA ALMEIDA	C/20	C/21	27/02/2025

Car	Cargo: PROFESSOR CLASSE C2-40HS - 2007							
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro			
20	0090799-5	ANGELA AUGUSTA CARDOSO GUEDES	C/10	C/11	16/07/2022			
			C/11	C/12	16/01/2024			

Car	Cargo: PROFESSOR CLASSE C2-40HS - 2009							
N°     Matrícula     Nome     Classe PadrãoDe     Efeito       / Para     Financeiro								
21	0097466-8	MARIA DO SOCORRO MIRANDA DOS SANTOS	C/05	C/06	Sem Efeito Financeiro			
			C/06	C/07	Sem Efeito Financeiro			

Car	Cargo: PROFESSOR CLASSE C4-40HS - 1996							
N°	N°     Matrícula     Nome     Classe Padrão De / Para     Efeito Financeiro							
22	0041413-1	EFIGENIA DAS NEVES BARBOSA RODRIGUES	C/21	C/22	04/07/2025			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025

# **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**

Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 649956868. Cód. CRC: 4057800

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 31/10/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador



#### **PORTARIA Nº 2494/2025 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

**Considerando**, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

**Considerando** os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, o que dispõe o Art. 8º do Decreto nº 0533, de 12 de Fevereiro de 2020 e que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) doGrupo **Saúde**, nos termos do Art. 20, da Lei n° **1.059**, de 12 de dezembro de 2006.

	Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2002								
N°	Matrícula	Nome Classe Padrão De / Para			Efeito Financeiro				
1	0062591-4	MARIAARNALDA	2ª/VI	1ª/I	01/04/2020				
'	0002391-4	GALUCIO REDIG	1ª/I	1ª/II	01/10/2021				
2	0062601-5	MARIA ECILA SERRA COLARES	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES Secretária de Estado da Administração

Protocolo 125780

#### **PORTARIA Nº 2495/2025 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

	Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1995							
Ν	N° Matrícula Nome Classe Padrão De / Para					Efeito Financeiro		
	1	0036267-0	ELZA SILVA DOS SANTOS TORRES	ESPECIAL /II	ESPECIAL/II	10/05/2022		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES Secretária de Estado da Administração

Protocolo 125782

#### **PORTARIA Nº 2496/2025 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 6034021-62.2025.8.03.0001, e contido no documento Nº 23683280/2025-TUCUJURISDOC .

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

	Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2007						
N°	Matrícula	Matrícula Nome Classe Padrão De / Para			Efeito Financeiro		
1	0089866-0	MARIA SEBASTIANA BRAGA COUTINHO	2ª/VI	1ª/I	26/03/2025		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES Secretária de Estado da Administração

Protocolo 125784

#### **PORTARIA Nº 2497/2025 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo  $N^\circ$  6036391-14.2025.8.03.0001, e contido no documento  $N^\circ$  23568438/2025- TUCUJURISDOC .

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei n° **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

	Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2007								
N° Matrícula Nome Classe Padrão De / Para Efeito Financeiro									
4	JOSIANE		A/11	A/12	02/09/2023				
ı	0090099-0	DE JESUS CARVALHO	A/12	A/13	02/03/2025				

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES Secretária de Estado da Administração

Protocolo 125785

#### **PORTARIA Nº 2498/2025 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 6033119-12.2025.8.03.0001, e contido no documento Nº 23639313/2025- TUCUJURISDOC .

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**,

nos termos do art. 33, da Lei n° **0949**, de 23 de dezembro de 2005:

	Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014									
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro					
	0116734-0	LUCIANA	C/05	C/06	27/12/2021					
1		CARDOSO DE OLIVEIRA	C/06	C/07	27/06/2023					
		CORREA	C/07	C/08	27/12/2024					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES Secretária de Estado da Administração

Protocolo 125789

#### **PORTARIA Nº 2499/2025 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei n° **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2015								
N°	Matrícula	Classe Nome Padrão De / Para		Efeito Financeiro				
1	0118406-7	CELIA FERREIRA BARROSO SANTANA	C/06	C/07	21/01/2024			

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Protocolo 125790

#### **PORTARIA Nº 2500/2025 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe

conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 6037540-45.2025.8.03.0001, e contido no documento Nº 23683294/2025-TUCUJURISDOC.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

	Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013									
N° Matrícula Nome Classe Padrão De / Efeito Financeir										
4	0113343-8	ARIANNE	3ª/VI	2ª/I	17/12/2022					
	0113343-6	SUSARTE SILVA	2ª/I	2ª/II	17/06/2024					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES Secretária de Estado da Administração

Protocolo 125791

#### **PORTARIA Nº 2501/2025 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 6053033-96.2024.8.03.0001, e contido no documento Nº 23677701/2025-TUCUJURISDOC .

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

	Cargo: ODONTOLOGO - 2015							
N°	Matrícula Nome		Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro			
1	0117975-6	ALINE DE OLIVEIRA	3ª/V	3ª/VI	22/07/2022			
I	0117975-0	LOBATO LEAO	3ª/VI	2ª/I	22/01/2024			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES Secretária de Estado da Administração

Protocolo 125792

#### **PORTARIA Nº 2502/2025 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

	Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005								
N°	Matrícula	cula Nome Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro					
1	0083891-8	MARIA DO CARMO XAVIER DA SILVA	1ª/I	1ª/II	01/03/2025				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES Secretária de Estado da Administração

Protocolo 125794

#### **PORTARIA Nº 2503/2025 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 6047711-61.2025.8.03.0001, e contido no documento Nº 23792516/2025- TUCUJURISDOC.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei n° 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

	Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2010							
N°	Matrícula	Nome	Padrã	sse o De / ara	Efeito Financeiro			
1	0099381-6	RAIMUNDA RUTH DA SILVA BARBOSA	C/10	C/11	07/04/2025			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES Secretária de Estado da Administração

Protocolo 125795

#### **PORTARIA Nº 2504/2025 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 6008465-58.2025.8.03.0001, e contido no documento Nº 23724897/2025-TUCUJURISDOC.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

	Cargo: ENFERMEIRO - 2013				
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109325-8	LUCIO MAURO LIMA DE OLIVEIRA	2ª/II	2ª/III	18/01/2025

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES Secretária de Estado da Administração

Protocolo 125796

## **PORTARIA Nº 2505/2025 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

**Considerando**, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo №** 6032771-91.2025.8.03.0001, e contido no documento №

23840693/2025-TUCUJURISDOC.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei n° 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

	Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2010				
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Efeito Financeiro Para		
1	0066525-8	RAILSON SOUZA DA SILVA	C/10	C/11	23/03/2025

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES Secretária de Estado da Administração

Protocolo 125797

#### **PORTARIA Nº 2506/2025 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 6033017-87.2025.8.03.0001, e contido no documento Nº 23792538/2025-TUCUJURISDOC .

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei n° 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

	Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2016				
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para Efeito Financeiro		Efeito Financeiro
	JEANE NASCIMENTO	C/05	C/06	19/10/2023	
1	0110371-7	HOMOBONO CRUZ	C/06	C/07	19/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES Secretária de Estado da Administração

Protocolo 125798

#### PORTARIA Nº 2507/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0014.0332.0680.0501/2025**,

#### RESOLVE:

Homologar a designação da servidora Gicelia de Fatima Rodrigues de Miranda Neres, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Agropecuário, para responder, em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Inspeção de Produtos de Origem Animal/Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Agropecuária/DIAGRO, Código FGS-2, durante o impedimento da titular Selma Figueiredo Melo Ferreira, afastada para usufruto de licença médica, no período de 18/06/2025 a 02/07/2025.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025.

#### CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 125799

#### PORTARIA Nº 2508/2025-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº nº 4650, de 05.06.2024.

**Considerando** o contido no EDITAL Nº 001/2022 ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP e a necessidade de disciplinar a realização das demais fases do concurso; **Considerando** o contido no OFÍCIO Nº 340101.0076.0902.0002/2025 DP/DML/SM - PMAP, de 28 de outubro de 2025:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 1247/2025-SEAD, de 06 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.425, de 06 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte composição:

**TEN CEL QOPMC** PAULO RENATO SILVA COSTA - Presidente da Comissão:

MAJ QOPMC UENDEL DOS ANJOS VILHENA - Vice-Presidente:

**CAP QOPMC** FERNANDO CARLOS MONTEIRO DA GAMA - Membro;

1º TEN QOPMA EBERVAL DOS SANTOS FERREIRA - Membro:

1º SGT QPPMC JÉSSICA CORRÊA BRAGA - Membro; 3º SGT QPPMC JARBAS SERIQUE GATO JÚNIOR - Membro:

**3° SGT QPPMC** MARCOS NANINI TRAVASSOS - Membro;

CB QPPMC VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA - Membro; CB QPPMC JÚLIO FLÁVIO FIGUEIREDO MARTINS - Membro:

**CB QPPME** SUZEANE SILVA DE OLIVEIRA - Membro

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 28 de outubro de 2025.

Macapá/AP, 31 de outubro de 2025.

#### CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650/2024

Protocolo 125800

## PORTARIA Nº 554/10-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, **resolve**:

Conceder **03** (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saude -** SESA:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JULIENE GUILHERMINO DA SILVA 0002.0435.0119.2659/2025	0110042-4-01	10/01/2013 a 09/01/2018	10/11/2025 a 09/12/2025 01/01/2026 a 30/01/2026 01/02/2026 a 02/03/2026

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025 CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 125802



# TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO TERMO CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 013/2020

O ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, através da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, sediada na Av. FAB, nº 87, Bairro Central, cidade de Macapá/AP, neste ato representado por sua Secretária, a senhora CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, RG no 4408996 SSP/PA e o CPF no 841.409.922-04, doravante denominada CEDENTE, firma o presente TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO TERMO CESSÃO DE USO Nº 013/2020, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Fica extinto unilateralmente**, após a publicação deste termo no Diário Oficial do Estado do Amapá, o Termo de Cessão de Uso nº 013/2020 firmado com UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ – UEAP, doravante denominada CESSIONÁRIO, que tem como objeto a cessão de uso de bem imóvel de propriedade do Estado, **RGI nº 2493**, localizado na Rodovia Josmar Chaves Pinto, nº 07, Jardim Equatorial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

O presente termo se fundamenta no Decreto nº 0422/2019 e Decreto nº 4026/2009, e alterações, bem como o Termo de Cessão de Uso nº 013/2020.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela CEDENTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

O presente Termo de Extinção não exime a CESSIONÁRIO da quitação dos débitos relativos ao período de vigência do Termo de Cessão nº 013/2020, bem como dos encargos decorrentes do atraso no pagamento destes.



Parágrafo Primeiro: Fica ressalvada, a responsabilidade do CESSIONÁRIO em razão de eventual dano ocorrido durante a utilização do imóvel na vigência do Termo de Cessão de Uso nº 013/2020, e que venha a ser futuramente conhecido, observado o prazo prescricional legal.

# CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Amapá, Comarca de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de extinção do termo de cessão de uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 30 de outubro de 2025.

#### CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração CEDENTE
Decreto nº 4650/2024





# Secretaria de Compras e Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SIGA nº 00002/CREAP/2025 PREGÃO, na forma Eletrônica nº 026/2025-SECCOMPRAS/AP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº. 00002/CREAP/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº. 026/2025-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 Caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024.

#### ADJUDICAR o objeto à Empresa:

CLÍNICA DE MEDICINA E FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ N.º 29.312.366/0001-88, vencedora do LOTE 002.1, LOTE 005.1, LOTE 016, LOTE 027 e LOTE 001.1, adjudicado no valor total de: R\$ 155.263,30 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

E.A DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS, CNPJ № 07.651.728/0001-22, vencedora do LOTE 004, LOTE 004.1, LOTE 006, LOTE 007, LOTE 008, LOTE 010.1, LOTE 011.1, LOTE 012.1, LOTE 013, LOTE 014.1, LOTE 015, LOTE 017, LOTE 018, LOTE 018.1, LOTE 019, LOTE 020.1, LOTE 021, LOTE 022, LOTE 022.1, LOTE 023, LOTE 024, LOTE 025, LOTE 026 e LOTE 003, adjudicado no valor total de: R\$ 884.560,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais).

STARKEY DO BRASILLTDA, CNPJ n° 042160590001-72, vencedora do LOTE 001, LOTE 005, LOTE 010, LOTE 011, LOTE 012, LOTE 014, LOTE 020 e LOTE 002, adjudicado no valor total de: R\$ 413.860,00 (quatrocentos e treze mil oitocentos e sessenta reais).

Lotes desertos: 009.

Lotes fracassados: Não houve.

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Amplificação

Sonora Individual (AASI).

Macapá - AP, 31 de outubro de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis Decreto nº 0411/2025-GEA

Protocolo 125733

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SIGA nº 00016/SESA/2024 PREGÃO, na forma Eletrônica nº 22/2025-SECCOMPRAS/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº. 00016/SESA/2024, referente ao PREGÃO, na forma Eletrônica nº 22/2025-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023, art. 12 e o inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024-GEA.

#### ADJUDICAR o objeto a Empresa:

M. L.T. COSTA -LTDA - EPP - CNPJ: 06.146.563/0001-79-LOTE 001 - Valor Total de R\$ 2.959.770,00 (dois milhões novecentos e cinqüenta e nove mil setecentos e setenta reais).

LOTE DESERTO: NÃO HOUVE LOTE FRACASSADO: NÃO HOUVE

**Objeto:** Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA na prestação de serviços funerários (urnas, traslado, tanatopraxia, incluindo os serviços administrativos de desembaraço), com assistência 24 horas, objetivando o atendimento da demanda de pacientes em Tratamento Fora Domicílio - TFD, porventura venham a óbito fora do Estado do Amapá e dentro do território nacional ou do seu acompanhante.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá

Decreto nº 0411/2025-GEA

Protocolo 125742

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SIGA nº 00017/SEHAB/2024 PREGÃO, na forma Eletrônica nº 006/2025-SECCOMPRAS/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº. 00017/SEHAB/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 006/2025-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023, art. 12 e o inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024-GEA. ADJUDICAR o objeto a Empresa:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA - ABRADESA - CNPJ: 08.334.896/0001-57 - LOTE: 001 - Valor Total de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).

LOTE DESERTO: NÃO HOUVE LOTE FRACASSADO: NÃO HOUVE

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Desenvolvimento Socio-

territorial-PDST junto às 278 (duzentos e setenta e oito) famílias contempladas com unidades de moradias no Habitacional do bairro Congós do Programa de Urbanização, mediante convênios assinado entre a Caixa Econômica Federal - CEF e o Estado do Amapá por meio da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá

Decreto nº 0411/2025-GEA

Protocolo 125771

# AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO SIGA Nº 00012/SECCOMPRAS/2025. PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 075/2025-SECCOMPRAS.

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis - SECCOMPRAS, através da Coordenadoria de Processos de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o presente Aviso de SUSPENSÃO de licitação do Pregão, na forma eletrônica nº 075/2025 - SECCOMPRAS, que seria realizado através do endereço eletrônico http://www.siga.ap.gov.br, no dia 03/11/2025, às 8h30min (horário de Brasília), conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.512, em 10 de outubro de 2025, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares.

**Motivo:** A Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços - SECCOMPRAS, em resposta a impugnação ao Edital, identificou a necessidade de complementação redacional de item, a fim de conferir maior clareza quanto aos documentos exigidos e evitar interpretações amplas que possam ensejar dúvidas ou questionamentos futuros. Considerando que as modificações comprometerão a formulação das propostas das empresas interessadas, faz-se necessária a suspensão da presente licitação, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21 c/c art. 21 do Decreto Estadual nº 1.715/23.

**Informativo:** Havendo a necessidade da continuidade do certame, a licitação será remarcada em data posterior, atendendo ao princípio da publicidade do edital, conforme determina na Lei nº 14.133/21.

Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025.

Flavia Christina Soares Luz da Costa Coordenadora de Processos de Licitações Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 125772

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO SIGA Nº 00027/SEINF/2025. CONCORRÊNICA, na forma ELETRÔNICA nº 036/2025-SECCOMPRAS.

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis - SECCOMPRAS, através da Coordenadoria de Processos de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o presente Aviso de SUSPENSÃO de licitação da Concorrência, na forma eletrônica nº 036/2025 - SECCOMPRAS, que seria realizado através do endereço eletrônico http://www.siga.ap.gov.br, no dia 05/11/2025, às 8h30min (horário de Brasília), conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.515, em 15 de outubro de 2025, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Implementação do Centro de Línguas Estrangeiras Danielle Mitterrand, no Município de Macapá/AP, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e encargos necessários à entrega da edificação completa e em condições plenas de funcionamento.

**Motivo:** A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, em resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação formulados, identificou a necessidade de ajuste e correção no Projeto Básico. Considerando que as modificações comprometerão a formulação das propostas das empresas interessadas, faz-se necessária a suspensão da presente licitação, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21 c/c art. 21 do Decreto Estadual nº 1.715/23.

**Informativo:** Havendo a necessidade da continuidade do certame, a licitação será remarcada em data posterior, atendendo ao princípio da publicidade do edital, conforme determina na Lei nº 14.133/21.

Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025.

Flavia Christina Soares Luz da Costa Coordenadora de Processos de Licitações Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 125773

# Secretaria de Desenvolvimento Rural

P O R T A R I A N.º 676/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.3589.0153/2025 COAGRO - SDR de 29 de Outubro de 2025.

#### RESOLVE:

Designar a Colaboradora **CLEIBIONE FERREIRA COSTA,** ocupante do cargo Assistente Social/Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá/SESA, à disposição da SDR, para viajar até o Município de Itaubal do Piririm, a fim de participar como convidada

do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, (OFÍCIO Nº 75786/2025/ SR(21)AP-D/SR(21)AP/INCRA-INCRA), no apoio técnico e operacional nos deslocamentos dos Mutirões de Documentação da Trabalhadora Rural e da Caravana de Atendimento Rural Integrado em comunidades do Município citado, sem ônus para a Administração do Estado, no período de 03 a 07 de Novembro 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 31 de Outubro de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 125751

#### P O R T A R I A N.º 677/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1202.3590.0133/2025 - CODER/SDR de 31 de Outubro de 2025.

#### RESOLVE:

Designar o servidor JORCY FRANCISCO SANTOS DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Porto Grande, a fim de participar das vistorias nas pocilgas em fase de construção e nas já concluídas, acompanhar a entrega de suínos (matrizes e reprodutores) a cinco beneficiários, de um total de dez contemplados da Associação Nova União (ANU), localizada no Km 12 da Estrada de Ferro, mobilizar os beneficiários e a Comunidade local, para a entrega das cinco (5) pocilgas concluídas, um total de dez (10) previstas, as quais integram o Arranjo Produtivo de Suinocultura, no período de 30.10 a 01 de Novembro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 31 de Outubro de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 125753

## P O R T A R I A N.º 678/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1202.3590.0133/2025 - CODER/SDR de 31 de Outubro de 2025.

#### RESOLVE:

Designar o servidor **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres,

para viajar até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo Pick-up FORD RANG, PLACA SAM8E34, Patrimônio da SDR, com o servidor do NPR/CODER/SDR, **JORCY FRANCISCO SANTOS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnicos em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no período de 30.10 a 01 de Novembro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 31 de Outubro de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 125754

#### P O R T A R I A N.º 679/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1202.3590.0134/2025 - CODER/SDR de 31 de Outubro de 2025.

#### RESOLVE:

Designar o servidor **HERMINIO MORALES SANDIFORD**, Gerente do Núcleo de Organização Rural, CDS-2, para viajar até o Município de Calçoene, a fim de participar juntamente com a Secretária da SDR, na reunião com representantes da Classe Sindical Rural e Associações vinculadas ao setor agropecuário do referido Município, no dia 31 de Outubro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 31 de Outubro de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 125757

#### P O R T A R I A N.º 680/2025-SDR

#### A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

**RURAL,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1202.3590.0134/2025 - CODER/SDR de 31 de Outubro de 2025.

#### RESOLVE:

Designar o servidor RONALDO CAVALCANTE DE SOUZA, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Calçoene, conduzindo o veículo RENAULT/OROCH PRO 16, PLACA - SAL6G79, Patrimônio da SDR, com o servidor do NOR/CODER/SDR, HERMINIO MORALES SANDIFORD, Gerente do Núcleo de Organização Rural, CDS-2, no dia 31 de Outubro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 31 de Outubro de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 125759

# Secretaria de Desporto e Lazer

## PORTARIA (P) n° 112/2025-GAB/SEDEL

A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas c de 06/06/2025, pelo Artigo 68 da Lei 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275 de 14/09/2005 e,

#### Resolve:

**Art. 1º** - Designar o servidor ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS para ser fiscal de acompanhamento e fiscalização do Contrato de Patrocínio nº 006/2025 celebrado entre SEDEL e a ASSOCIAÇÃO DE VELEJADORES DO ESTADO DO AMAPÁ - AVAP, inscrito no CNPJ sob o nº 14.631.293/0001-10, para realização do projeto" VII TRAVESSIA EM DEFESA DO RIO AMAZONAS".

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Lazer/ SEDEL, em Macapá, 31 de outubro .de 2025

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO SECRETARIA DA SEDEL DECRETO nº 6370/2025

Protocolo 125708

#### **EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO, POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL E A LIGA DOS CLUBES DE FUTEBOL PROFISSIONAL DO AMAPÁ - LFA

Processo nº 0027.0605.1571.0028/2025/SEDEL

OBJETO: Estabelecer parceria entre a SEDEL e a LFA, visando a realização do Projeto: FORTALECENDO O FUTEBOL AMAPAENSE - PREPARAÇÃO RUMO À COPINHA E CAMPEONATO INTERMUNICIPAL, que visa através do projeto apoio financeiro para promover o fortalecimento do futebol amapaense por meio da preparação técnica e estrutural de jovens atletas para representar o Estado do Amapá na participação do campeonato Copinha 2026, bem como da realização do Campeonato Intermunicipal de Futebol Masculino e

Feminino, estimulando a integração esportiva entre os municípios, a inclusão social e o desenvolvimento de talentos locais, consolidando o esporte como instrumento de transformação, cidadania, desenvolvimento do futebol no Estado e projeção do Estado do Amapá no cenário nacional, o período de realização previsto para novembro a maio de 2026, contribuindo na evolução do desporto de futebol de campo no desenvolvimento de políticas públicas dentro do esporte como ferramenta de transformação e qualidade de vida para população amapaense.

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

**CONVENENTE:** Liga dos Clubes de Futebol Profissional do Amapá - LFA, CNPJ n°51.801.722/0001-86

**VIGÊNCIA:** 6 meses, a partir da data de assinatura do Instrumento e seu extrato sera Publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E.

VALOR: R\$ 1.600.000,00 (um milhões e seiscentos mil reais) no exercício de 2025.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIO: ELEMENTO DE DESPESA: 335041 e indicação no seguinte enquadramento orçamentário: PROGRAMA: 27.812.0016 - Fomento ao Esporte, AÇÃO: 2239 - apoiar a prática do esporte para toda a vida de jovens e adultos, FONTE: 500, 501 UNIDADE GESTORA: 29101 e RECURSO: Tesouro Estadual.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31, inc. II da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

# I - DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá - SEDEL, para alcançar objetivos de interesse público e recíproco e no uso de seus deveres, diretrizes que lhes cabem na Lei 811 de 20 de fevereiro de 2024 e decreto 4275 de 14 de setembro de 2005. A Secretaria do Desporto e Lazer está ciente do dever de assegurar o direito constitucional de acesso às atividades esportivas e de lazer para toda a população, independentemente da condição socioeconômica. Para isso, a SEDEL promove o evento FORTALECENDO O FUTEBOL AMAPAENSE - PREPARAÇÃO RUMO À COPINHA E CAMPEONATO INTERMUNICIPAL, juntamente com a LIGA DOS CLUBES DE FUTEBOL PROFISSIONAL DO AMAPÁ - LFA, alinhando-se ao esforço estadual de desenvolver Políticas Públicas de Esporte, Lazer e Inclusão Social com o objetivo de garantir a pratica de esportes como ferramenta de transformação. O Projeto: FORTALECENDO O FUTEBOL AMAPAENSE - PREPARAÇÃO RUMO À COPINHA E CAMPEONATO INTERMUNICIPAL, revelase essencial para o fortalecimento e desenvolvimento do futebol no Estado do Amapá, modalidade esportiva de maior alcance social, expressão cultural e engajamento comunitário entre jovens, famílias e torcedores.

O futebol, além de ser o esporte mais praticado e apreciado pela população amapaense, exerce papel fundamental como instrumento de inclusão social, educação, formação de valores e promoção da cidadania. Por meio deste projeto, busca-se estimular o surgimento de novos talentos, oportunizar a formação técnica e física de atletas, e oferecer condições estruturais e logísticas

adequadas para que jovens do Estado possam competir em igualdade com atletas de outras regiões do país.

A preparação para (Copinha 2026) representa uma oportunidade ímpar de visibilidade e projeção nacional para os jovens amapaenses, enquanto que o Campeonato Intermunicipal Masculino e Feminino promove a integração esportiva entre os 16 municípios, incentivando a participação de equipes de todas as regiões e consolidando o futebol como instrumento de desenvolvimento regional e fortalecimento do esporte feminino.

Assim, a necessidade da realização deste projeto se justifica pelo caráter social, educativo e formativo do esporte, pela demanda crescente de jovens atletas em busca de oportunidades, e pela importância de o Estado apoiar ações que representem sua identidade esportiva e cultural, assegurando a continuidade das políticas públicas de esporte e lazer e o fortalecimento da base esportiva amapaense. Além disso, a execução do projeto proporcionará impactos positivos diretos e indiretos à sociedade amapaense, como o aquecimento da economia local, a geração de empregos temporários e oportunidades de renda, o fortalecimento da imagem institucional do Estado do Amapá como promotor do esporte e da juventude, e a construção de um legado esportivo duradouro, pautado na valorização do talento local e no incentivo à prática esportiva como ferramenta de transformação social.

As entidades do terceiro setor, que existem no cenário nacional e principalmente no Estado do Amapá vem servindo como parceiro do Poder Público para dinamizar o apoio e a execução de atividades e projetos esportivos de maneira mais célere e eficiente, devendo ser coberto de segurança jurídica e transparência. Portanto é dever do Estado e direito do cidadão amapaense acesso na forma mais organizada de praticar o esporte, nesse sentido a Secretaria de Desporto e Lazer como compromisso no desenvolvimento e fomento do esporte no Estado celebra parceria juntamente com a LFA.

#### II - DA JUSTIFICATIVA:

Em observância ao disposto no art. 31, inc. II da Lei Federal nº 13.019/2014, será considerado inexigível o chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), seja em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL/AP apresenta a presente justificativa para ausência de chamamento público que visa à celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil - Liga LFA, para execução do referido projeto.

Embora não se trate de uma autorização expressa em lei individual, o caso em questão se enquadra

na primeira hipótese do caput do artigo, que trata da inviabilidade de competição, uma vez que o objeto da parceria apresenta natureza singular e requer experiência técnica comprovada, estrutura organizacional esportiva reconhecida e articulação com clubes e federações de futebol, condições não replicáveis por outras OSCs no Estado, caracteristicas que a entidade apresentou documentos, entidade também apresentou atestado técnico da FAF- Federação Amapáense de Futebol, altarquia máxima do futebol no Amapá, reconhecendo - a como entidade unica organização da sociedade civil no Estado do Amapá, agente colaborador no fortalecimento do futebol amapaense, contribuindo significativamente para o crescimento do cenário esportivo estadual que agrega, organiza, executar eventos e representa oficialmente os clubes de futebol participantes das competições profissionais e amadoras e com capacidade técnica sendo reconhecida como tal pela FAF para desempenhar e executar eventos dessa importância no Estado, alem de comprovação de experiencias prévia com execução de projetos similares.

A Liga dos Clubes de Futebol Profissional do Amapá - LFA é atualmente a única entidade sem fins lucrativos com atuação reconhecida e consolidada na organização e desenvolvimento de competições oficiais de futebol de campo no Estado, possuindo vínculo formal e representatividade junto a clubes profissionais, além de histórico exitoso de execução de eventos esportivos em cooperação com o poder público, como o Campeonato Amapaense, Copinha Estadual e outras ações de fomento esportivo.

A execução do projeto "FORTALECENDO O FUTEBOL AMAPAENSE - PREPARAÇÃO RUMO À COPINHA E CAMPEONATO INTERMUNICIPAL" exige, por sua natureza, expertise técnica, estrutura esportiva e articulação institucional que apenas a LFA detém.

Essas características tornam o objeto singular e inviável de competição, visto que nenhuma outra organização possui a mesma capacidade técnica, legitimidade esportiva e abrangência territorial para executar as metas previstas com o mesmo nível de eficiência e legitimidade.

Ressalta-se, por fim, que a contratação direta por inexigibilidade está devidamente justificada e documentada, mediante comprovação de experiência prévia, capacidade técnica, regularidade jurídica e idoneidade da entidade, atendendo plenamente às exigências da legislação para garantir a legalidade e legitimidade do ato administrativo.

Dessa forma, compreendemos que a parceria por inexigibilidade do chamamento público se justifica pela inviabilidade de competição, diante da singularidade do objeto, técnica e articulação institucional da entidade proponente, observando-se, ainda, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e reciprocidade que norteiam as parcerias da Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil, características da entidade, atendendo integralmente ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014,

combinado com o Decreto Estadual nº 6.525/2025, que regulamenta as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil no Estado do Amapá.

Ante ao exposto, a presente justificativa encontra amparo, pois fica assegurado o interesse público no desenvolvimento da presente parceria, havendo também o atendimento aos devidos requisitos legais, tanto os que dizem respeito às exigências nos casos ausência ou hipotéses de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Respeitando-se o § 2º do art. 32 da citada Lei nº 13.019/2014, eventuais impugnações com relação à justificativa do presente Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público, deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Secretária do Desporto e Lazer, por meio do e-mail no prazo de até cinco dias a contar da publicação.

Assim, conforme previsto no Decreto n° n° 6370 do Diário Oficial do Estado do Amapá n° 8.425 de 6 de junho de 2025, assino a presente justificativa, orientando que sejam cumpridas as providências necessárias para a formalização do instrumento legal.

Macapá- AP, 31 de outubro de 2025

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO Secretária de Estado do Desporto e Lazer Decreto nº 6370/2025

Protocolo 125813

# Secretaria de Educação

PORTARIA Nº229/2025 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº0009 de 02 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, tendo em vista o contido no Ofício nº280101.0077.1378.0213/2025 COFIC - SEED, de 31 de outubro de 2025,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a designação do servidor Leonardo de Souza Pires, Chefe da Unidade de Convênios Federais-UCOFE - Código CDS1, Matrícula: 0999070-4-01, para responder cumulativamente, em substituição, pelo cargo de Gerente do Núcleo de Prestação de Contas de Convênio - NUPREC - Código CDS2, durante o impedimento da titular Silvia Viana Brito, afastada por motivos de tratamento de saúde, no período de 27 de setembro a 10 de outubro de 2025 e 14 a 27 de outubro de 2025. Com ônus para o Estado.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 31 de outubro de 2025.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO Secretaria de Estado da Educação/SEED Decreto nº0009/2023 - GEA

Protocolo 125766

#### II RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 021/2025 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto nº 0009/2023-GEA e em conformidade com pela Lei nº 2.257/2017, a Lei nº 14.113/2020, a Portaria MEC nº 2.116/2019 e a Lei nº 2.283/2017-GEA, tendo em vista a Publicação do Edital nº 021/2025-SEED, que trata do Processo Seletivo Simplificado Interno, destinado à formação de cadastro reserva, para compor o quadro de Gestores Escolares para atuação nas Escolas de Tempo Integral, no Diário Oficial do Estado nº 8.507, de 03 de outubro de 2025, e suas retificações.

#### **RESOLVE:**

I - Alterar a data de Publicação da Homologação das inscrições e Resultado Preliminar da Análise Documental e, consequentemente, retificar a data das demais etapas do item 12. DO CRONOGRAMA GERAL do Edital Nº 021/2025 - SEED, passando a vigorar o que se segue:

#### Onde se lê:

#### 12. DO CRONOGRAMA GERAL

Atividade	Data	Local
Divulgação do edital	03/10/2025	seed.portal.ap.g ov.br e DOE
Inscrição e Entrega dos documentos obrigatórios via Google Forms	06/10 a 16/10/2025	seed.portal.ap.g ov.br
Publicação da Homologação das inscrições e Resultado Preliminar da Análise Documental	20/10/2025	seed.portal.ap.g ov.br <u>e</u> <u>DOE</u>
Prazo para interposição de Recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise Documental	21/10/2025	selecaoemtiama pa@gmail.com
Análise dos Recursos Interpostos	22 a 23/10/2025	
Divulgação dos Recursos Interpostos	24/10/2025	seed.portal.ap.g ov.br <u>e</u> <u>DOE</u>
Publicação do Resultado Definitivo da Análise Documental	24/10/2022	seed.portal.ap.g ov.br <u>e DOE</u>
Convocação para o Prova Escrita	24/10/2025	seed.portal.ap.g ov.br <u>e</u> <u>DOE</u>
Prova Escrita	31/10/2025	A definir
Resultado Preliminar da Prova Escrita	05/11/2025	seed.portal.ap.g ov.br <u>e</u> <u>DOE</u>
Prazo para interposição de Recurso quanto ao Resultado Preliminar da Prova Escrita	06/11/2025	selecaoemtiama pa@ gmail.com
Análise dos Recursos Interpostos	07/11/2025	

Nº 8.526

Divulgação dos Recursos interpostos	10/11/2025	seed.portal.ap.g ov.br <u>e</u> <u>DOE</u>
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Escrita	12/11/2025	seed.portal.ap.g ov.br <u>e DOE</u>
Convocação e Divulgação do Cronograma de Entrevista	14/11/2025	seed.portal.ap.g ov.br <u>e</u> <u>DOE</u>
Período de Entrevistas	17 a 21/11/2025	A definir
	25/11/2025	seed.portal.ap.g ov.br <u>e</u> <u>DOE</u>

#### Leia-se:

#### 12. DO CRONOGRAMA GERAL

Atividade	Data	Local
	2310	
Divulgação do edital	03/10/2025	seed.portal.ap. gov.br e DOE
Inscrição e Entrega dos documentos obrigatórios via Google Forms	06/10 a 25/10/2025	seed.portal.ap. gov.br
Publicação da Homologação das inscrições e Resultado Preliminar da Análise Documental	31/10/2025	seed.portal.ap. gov.br e DOE
Prazo para interposição de Recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise Documental	31/10/2025 e 03/11/2025	<u>selecaoemtia</u> mapa@ gmail.c <u>om</u>
Análise dos Recursos Interpostos	03 e 04/11/2025	
Divulgação dos Recursos Interpostos	04/11/2025	seed.portal.ap. gov.br e DOE
Publicação do Resultado Definitivo da Análise Documental	03/11/2022	seed.portal.ap. gov.br e DOE
Convocação para o Prova Escrita	04/11/2025	seed.portal.ap. gov.br e DOE
Prova Escrita	08/11/2025	A definir
Resultado Preliminar da Prova Escrita	12/11/2025	seed.portal.ap. gov.br e DOE
Prazo para interposição de Recurso quanto ao Resultado Preliminar da Prova Escrita	13/11/2025	selecaoemtia mapa@ gmail.c <u>om</u>
Análise dos Recursos Interpostos	14/11/2025	
Divulgação dos Recursos interpostos	17/11/2025	seed.portal.ap. gov.br e DOE
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Escrita	17/11/2025	seed.portal.ap. gov.br e DOE
Convocação e Divulgação do Cronograma de Entrevista	17/11/2025	seed.portal.ap. gov.br e DOE
Período de Entrevistas	19 a 25/11/2025	A definir
Divulgação do resultado final	28/11/2025	seed.portal.ap. gov.br e DOE

Macapá - AP, 30 de outubro de 2025.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO Secretária de Estado de Educação Decreto nº 0009/2023 - GEA

Protocolo 125770

# RELAÇÃO DOS GANHADORES DO PREMIO ROBERTO FRANÇA - 2025 ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)

1º LUGAR VALOR R\$ 7.300,00	Projeto: DIVERTINDO-SE COM A ELETRICIDADE: APRENDENDO E EXPLICANDO NOÇÕES SIMPLES DE ELETRICIDADE A PARTIR DE EXPERIMENTO  EMEF PROFESSORA GUITA/MACAPÁ/AMAPÁ Orientador: Aline Louise Braga Façanha
2º LUGAR	Projeto: JoGOS MATEMÁTICOS: MELHORIA DOS RESULTADOS EM MATEMÁTICA POR MEIO DE JOGOS EDUCATIVOS
VALOR R\$ 5.300,00	EMEF ADÃO FERREIRA DE SOUSA/PORTO GRANDE/AMAPÁ
	Orientador: Simone dos Santos Rodrigues
3º LUGAR	Projeto: Bio fibra da bananeira: artesanato feito a partir da fibra da bananeira
VALOR R\$ 4.200,00	EMEF ADÃO FERREIRA DE SOUSA/PORTO GRANDE/AMAPÁ
	Orientador: Dinacléia Brasil da Silva

# **ENSINO FUNDAMENTAL II (6° AO 9° ANO)**

1º LUGAR	Projeto: Biopainel amazônico - mdf da casca do cupuaçu
VALOR R\$ 7.300,00	E.E. ELIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA - PORTO GRANDE/AMAPÁ
	Orientador: José Marlúcio Vieira Monte
2º LUGAR	Projeto: Draw your game e o protagonismo do aluno autista como terapia educacional - vamos jogar? - fase ii
VALOR R\$ 5.300,00	EE IRMA SANTINA RIOLE- MACAPÁ/AMAPÁ
	Orientador: Suellen Cordeiro da Silva
3º LUGAR	Projeto: ECOBRINQ: UTILIZAÇÃO DA RECICLAGEM PARA A PRODUÇÃO DE BRINQUEDOS DE BAIXO CUSTO
VALOR R\$ 4.200,00	EMEF ADÃO FERREIRA DE SOUSA/PORTO GRANDE/AMAPÁ
	Orientador: Suênia Bezerra da Silva Ribeiro

#### ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

1º LUGAR	Projeto: ENTRE LINHAS E RESPEITO
VALOR	E.E. ELIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA - PORTO GRANDE/AMAPÁ
R\$ 7.300,00	Orientador: Marcio Rogério Barros ramos

Nº 8.526

2º LUGAR	Projeto: AS COBRAS DAS REGIÕES DO ESTADO DO AMAPÁ CONHECENDO ESPECIES E VARIAÇÕES POR MEIO DE UM CATÁLOGO VIRTUAL
VALOR R\$ 5.300,00	E.E. PROF° NILTON BALIEIRO MACHADO/ MACAPA
	Orientador: Maria do Socorro de Souza Melo
3° LUGAR VALOR R\$ 4.200,00	Projeto: ENEMVERSO: JOGO IMERSIVO COM ADAPTAÇÕES DE CONTEÚDOS DO ENEM EM RALIDADE VIRTUAL E AUMENTADA PARA ESTUDANTES NEURODIVERGENTES E.E. DOM PEDRO I/MAZAGÃO/AMAPÁ
	Orientador: Mariane do Socorro Amanajas Silva

# **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

1º LUGAR	Projeto: QUALIDADE DO MEL NAS FEIRAS DE MACAPÁ- AP: O QUE REALMENTE CHEGA AO CONSUMIDOR?
VALOR R\$ 7.300,00	E.E. MARIO QUIRINO DA SILVA - MACAPÁ/AMAPÁ
Κφ 7.300,00	Orientador: Charles dos Santos Barros
00111045	Projeto: CULTURA DE MICRO-ORGANISMOS COM ÁGUA DE COCO
2º LUGAR VALOR	E.E. ALZIRA DE LIMA SANTOS - TARTARUGALZI- NHO/AP
R\$ 5.300,00	Orientador: Raicléia Contadini Sampaio
3º LUGAR	Projeto: CARACTERZAÇAO DOS RESÍDUOS DOMICILIARES NA ÁREA DE RESSACA DO BAIRRO CONGÓS EM MACAPÁ-AP: DESAFIOS E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS
VALOR R\$ 4.200,00	E.E. MARIO QUIRINO DA SILVA - MACAPÁ/AMAPÁ
	Orientador: Charles dos Santos Barros

#### **ENSINO MÉDIO**

1º LUGAR VALOR R\$ 7.300,00	Projeto: EFEITO LARVICIDA DE EXTRATO ETÍLICO DE Cymbopogon winterianus (POACEAE) E Adenium obesum (APOCYNACEAE), SOBRE O VETOR Aedes aegypti  E.E. MARIO QUIRINO DA SILVA - MACAPÁ/AMAPÁ Orientador: Rose Benedita Rodrigues Trindade
2º LUGAR VALOR R\$ 5.300,00	Projeto: OS IMPACTOS DO USO EXCESSIVO DE CONTEUDO DIGITAL: O FENOMENO DE BRANT ROUAT ESCOLA CONEXÃO AQUARELA - MACAPÁ/AP Orientador: Ádria Bethânia de Oliveira Mira
3° LUGAR VALOR R\$ 4.200,00	Projeto: DESENVOLVIMENTO, CARACTERIZA- ÇÃO E TESTE DE ACEITAÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS FERMENTADOS PROVENIENTES DA CASCA DO ABACAXI INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ-CAMPOS MACAPÁ/AP
	Orientador: Gilvanete Maria Ferreira

#### **ENSINO SUPERIOR**

1º LUGAR VALOR R\$ 7.000,00	Projeto: PODCASTS EDUCATIVOS: UMA ESTRATÉGIA DE ENSINO E COMBATE À DESIN- FORMAÇÃO CIENTÍFICA
	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ-MACAPÁ/ AMAPÁ
	Orientador: Felipe Monteiro de Almeida
2º LUGAR VALOR R\$ 5.000,00	Projeto: AVALIAÇÃO DO TRATAMENTO ALCALINO EM FIBRAS DE ANANAS COMOSUS, COCUS NUCIFERA E EUTERPE OLERACEA PARA INCORPORAÇÃO EM MATERIAIS CERAMICOS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL  INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO AMAPÁ- MACAPÁ/AP  Orientadora: Leila Cristina Nunes Ribeiro
3º LUGAR VALOR R\$ 4.000,00	Projeto: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABI- LIDADE TECNOLÓGICA: CONSTRUÇÃO DE CLI- MATIZADORES SUSTENTATVEIS COMO PRATICA PEDAGÓGICA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - MACAPÁ/ AMAPÁ
	Orientador: Felipe Monteiro de Almeida

Protocolo 125768

# Conselho Estadual de Educação

# PORTARIA Nº 104/2025-CEE/AP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Estadual nº 1282, de 22 de dezembro de 2008 e o Decreto nº. 6455, de 09 de junho de 2025; em conformidade com o Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto nº. 5236, de 30 de dezembro de 2010; com fundamento no Art. 62, da Resolução nº 060/2023-CEE/AP, e tendo em vista o PROCESSO Nº 0040.0644.2122.0005/2025 - PROT/CEE, o OFÍCIO Nº 280102.0077.2120.0168/2025 GAB. PRES-CEE e a Deliberação do Plenário na 31ª e 32ª Sessões, realizadas em 22 de outubro de 2025, RESOLVE, *ad referendum*:

Art. 1º Autorizar o Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais - Bilíngue Português/ Inglês ofertado pela escola "MAPLE BEAR MACAPÁ", mantida pela empresa LIMA & REZENDE EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ: 46.149.798/0001-39 MATRIZ, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 975, Centro, Macapá/AP, CEP: 68.900-071, a título provisório e em caráter excepcional, pelo prazo de seis meses.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES Presidente - CEE/AP Decreto nº. 6455/2025

Protocolo 125725

# PORTARIA Nº 105/2025-CEE/AP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Estadual nº 1282, de 22 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 6455, de 09 de junho de 2025; em conformidade com o Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto nº 5236, de 30 de dezembro de 2010, e tendo em vista o PROCESSO Nº 0021.1309.1177.0001/2025 - GAB/SEED, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a Visita de Verificação *in loco* ao Centro de Educação Profissional em Artes Visuais Cândido Portinari, localizado na Rua Cândido Mendes, s/n, Bairro Centro, no dia 10 de novembro de 2025, a partir das 8h.

**Art. 2º** - Designar para compor a Comissão de Verificação: Conselheiro Otaniel Mota Rodrigues.

Assessor Técnico Juvenal Gomes de Almeida Júnior. Especialista em Educação Profissional Rosiani Olívia Medeiros de Oliveira Silva.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de até 20 (vinte) dias para apresentação do Relatório Conclusivo à Câmara de Educação Profissional e Educação Superior - CEPES/CEE/AP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES Presidente - CEE/AP Decreto nº. 6455/2025

Protocolo 125726

# PORTARIA Nº 106/2025-CEE/AP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Estadual nº 1282, de 22 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 6455, de 09 de junho de 2025; em conformidade com o Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto nº 5236, de 30 de dezembro de 2010, e tendo em vista o PROCESSO Nº 0021.1609.1177.0001/2024 - GAB/SEED e o OFÍCIO Nº 280102.0076.2120.0673/2025 GAB.PRES - CEE, RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a Visita de Verificação *in loco* à **Escola Estadual Augusto Antunes**, localizada na Travessa Salvador Diniz, nº 1631, Bairro Nova Brasília, em Santana, CEP: 68927-230, no dia 5 de novembro de 2025, a partir das 8h30min.

**Art. 2º** - Designar para compor a Comissão de Verificação: Conselheiro Marcelus Clei da Silva Buraslan Assessora Técnica Alessandra Paula Ribeiro Costa Especialista da Área Albdy Augusto Barreto de Araújo

Art. 3º - Estabelecer o prazo de até 20 (vinte) dias para

apresentação do Relatório Conclusivo à Câmara de Educação Profissional e Educação Superior - CEPES/CFF/AP

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES Presidente - CEE/AP Decreto nº. 6455/2025

Protocolo 125728

# PORTARIA Nº 107/2025-CEE/AP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no Art. 211 da Constituição Federal e Art. 8º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; com o Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprovou o Regimento do Conselho Estadual de Educação; considerando a RECOMENDAÇÃO Nº 0000010/2025 - PJDCSP/STN da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania e Saúde Pública de Santana e os termos do ofício nº 0001073/2025 - PJDCSP/STN, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Verificação/Inspeção na Escola Estadual Quilombola São João do Matapi, localizada no município de Santana/AP, com a finalidade de constatar in loco as condições de funcionamento da referida escola.

**Art. 2º** - Designar os Conselheiros e Assessores Técnicos para compor a Comissão de Verificação/Inspeção, sob a coordenação do primeiro Conselheiro designado:

- Luizel Simões de Brito Conselheiro de Educação
- Otaniel Mota Rodrigues Conselheiro de Educação
- Josenei Sousa Moreira Assessor Técnico
- -Janilton Rabelo Mourão Assessor Técnico

**Art. 3º** - A comissão designada terá o prazo do dia **01 a 30 de novembro/2025**, para realizar a Verificação/Inspeção e emitir relatório.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES Presidente - CEE/AP Decreto nº. 6455/2025

Protocolo 125732

# Secretaria de Fazenda

PORTARIA (P) Nº 202/2025 - SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 7.731, de 14 de outubro de 2025, e na Instrução Normativa nº 03/2025 - SECCOMPRAS,

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Planejamento de Contratações - CPC/SEFAZ, com a finalidade de coordenar, orientar e consolidar o Plano de Contratações Anual - PCA da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá, observando as diretrizes e etapas previstas na legislação aplicável.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Williamis Rafael Farias Borges (NGCC) - Analista técnico;

II- Kiane Sabrine Alfaia Balbi (NGCC) - Analista técnico; III - Victor Rafael Moura Leitão (UCC) - Planejador;

IV - Jonathas David Barros Pinheiro (ADINS) - Planejador;

V - Benedito Paulo de Souza (FUNDAT) - Planejador;

VI - Suel da Silva Saito (PROFISCO II) - Planejador;

VII - Secretário de Estado da Fazenda (GABINETE/ SEFAZ) - Validador Gestor do Órgão.

#### Art. 3º Compete à Comissão:

- I Consolidar as demandas de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações da SEFAZ/AP;
- II- Assegurar que as demandas estejam alinhadas ao planejamento estratégico e às diretrizes orçamentárias da
- III Garantir a observância das normas previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 7.731/2025 e Instrução Normativa nº 03/2025 - SECCOMPRAS; IV - Promover a validação e o encaminhamento do Plano de Contratações Anual à SECCOMPRAS dentro dos prazos estabelecidos.
- Art. 4º O Secretário de Estado da Fazenda exercerá a função de Validador Gestor do Órgão, responsável pela aprovação final do Plano antes de seu envio à SECCOMPRAS.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Macapá/AP, 31 de outubro de 2025.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL Secretário de Estado da Fazenda Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 125700

# Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA ( P ) Nº 557/2025 - SEINF

#### O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.6251.0065/2025 NCC - SEINF, de 24 de outubro de 2025, Documento 200101.0077.6251.0065/2025 SAGP - SEINF, de 24 de outubro de 2025.

Documento Nº 200101.0077.6251.0065/2025 URB - SEINF, de 28 de outubro de 2025 e Documento Nº 200101.0077.6251.0065/2025 NCC - SEINF, de 28 de outubro de 2025.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como FISCAL TÉCNICO e GESTOR DO CONTRATO Nº 058/2025 - SEINF/GEA, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP - Contratação de serviços de engenharia para elaboração de estudos técnicos e projetos básico e executivo de engenharia voltados à execução de obras de drenagem e manejo sustentável de águas pluviais em canais naturais (Jandiá, Nova Esperança e Perpétuo Socorro), no município de Macapá/ AP, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 972150/2024 - Novo PAC - Empresa: TPF ENGENHARIA LTDA, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 058/2025 - SEINF/GEA		
FISCAL TÉCNICO PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES		
GESTOR DO CONTRATO	ERICK CARDOSO DE CASTRO	

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos servicos. com a emissão de relatório conclusivo.

#### Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 29 de outubro de 2025.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 125677

# PORTARIA ( P ) Nº 558/2025 - SEINF

## O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.6251.0065/2025 NCC - SEINF, de 24 de outubro de 2025, Documento N° 200101.0077.6251.0065/2025 SAGP - SEINF, de 24 de outubro de 2025, Documento 200101.0077.6251.0065/2025 URB de 28 de outubro de 2025 e Documento  $N^{\circ}$ 200101.0077.6251.0065/2025 NCC - SEINF, de 28 de outubro de 2025.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como FISCAL TÉCNICO e GESTOR DO CONTRATO Nº 059/2025 - SEINF/GEA, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP - Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto básico de engenharia voltado à execução de obras de urbanização dos canais naturais no Estado do Amapá, com foco no entorno do Canal Nova Esperança, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 973726/2023, com recursos da bancada federal - Empresa: TPF ENGENHARIA LTDA, conforme descrito a seguir.

CONTRATO № 059/2025 - SEINF/GEA		
FISCAL TÉCNICO KLYSSIA DE SOUZA MENDES		
GESTOR DO CONTRATO	PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	

**Art. 2º -** O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

### Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 29 de outubro de 2025. John David Belique Covre Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 125678

# PORTARIA ( P ) Nº 559/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.6251.0065/2025 NCC - SEINF, de 24 de outubro de 2025, Documento Nº 200101.0077.6251.0065/2025 SAGP - SEINF, de 24 de outubro de 2025, Documento Nº 200101.0077.6251.0065/2025 URB - SEINF, de 28 de outubro de 2025 e Documento Nº 200101.0077.6251.0065/2025 NCC - SEINF, de 28 de outubro de 2025.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como FISCAL TÉCNICO e GESTOR DO CONTRATO Nº 060/2025 - SEINF/GEA, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP - Contratação de serviços de engenharia para elaboração de estudos técnicos e projetos básico e executivo de engenharia voltados à execução de obras de drenagem e manejo sustentável de águas pluviais no Canal Paraíso, em Santana/AP, em

atendimento ao Termo de Compromisso nº 972151/2024 - Novo PAC. - Empresa: TPF ENGENHARIA LTDA, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 060/2025 - SEINF/GEA		
FISCAL TÉCNICO  PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES		
GESTOR DO CONTRATO	ERICK CARDOSO DE CASTRO	

**Art. 2º -** O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

#### Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 29 de outubro de 2025. John David Belique Covre Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 125679

# PORTARIA ( P ) Nº 560/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do Ofício nº 200101.0077.2059.0306/2025 NFO - SEINF, de 28 de outubro de 2025 e Documento nº 200101.0077.2059.0306/2025 COB - SEINF, de 28 de outubro de 2025.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER o usufruto de 15 (Quinze) dias de férias regulamentares a servidora **IVETE DOS SANTOS ARAÚJO GUEDES**, ocupante de cargo efetivo federal de Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1019126, lotada no Núcleo de Fiscalização de Obras - NFO/SEINF, referente ao 1º período de férias do exercício de 2025, para o período de 03/11/2025 a 17/11/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 30 de outubro de 2025.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 125680

#### Secretaria de Meio Ambiente

# OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA (P) SEMA nº 0030/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n° 1640, de 29 de janeiro de 2025, e CONSIDERANDO o Art. 8° da Resolução CERH n°

015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº. 0037.0285.2002.0369/2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Emitir Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, a empresa W C FERREIRA ME CNPJ nº 13.499.367/0001- 43, localizada Rua Presidente Arthur Costa e Silva, 1602, Remédios. Santana/AP CEP: 68.927-075, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO, obedecendo às seguintes condições:

Tipo: Captação subterrânea

Número de pontos de captação: 1 (um)

Coordenadas Geográficas: Lat./Long. 00°01'10,17'N /

51°03'52.50" O

Localização da interferência: Rua do Canal, s/n, Beirol,

Macapá/AP

Aquífero principal: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Bacia Igarapé Fortaleza

Finalidades: Consumo Humano Vazão Outorgada: 3,0 m³/h

Regime de Captação para o ponto de captação:

Poço Nº 01:

Meses	Período (dias/ mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	20	3	60
Fevereiro	28	20	3	60
Março	31	20	3	60
Abril	30	20	3	60
Maio	31	20	3	60
Junho	30	20	3	60
Julho	31	20	3	60
Agosto	31	20	3	60
Setembro	30	20	3	60
Outubro	31	20	3	60
Novembro	30	20	3	60
Dezembro	31	20	3	60

- **Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.
- **Art. 3º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- **Art. 5º** O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.
- **Art. 6º** O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como

atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

**Art. 7º** O (s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cleane do Socorro da Silva Pinheiro Secretária de Meio Ambiente/exercício Macapá 30 de outubro de 2025

#### **ANEXO**

Condicionantes:

- 1. O Empreendedor deverá requerer a "Taxa Anual de Fiscalização e Monitoramento" enquanto perdurar a validade da licença. O vencimento para o pagamento da "Taxa", obedecerá a proporcionalidade do mês que foi expedida a portaria (aniversário da portaria), nos termos do §2° do Art. 10º da Resolução CERH nº 015/2023. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento para o pagamento da taxa.
- 2. Instalar Hidrômetro na boca do poço e apresentar registro fotográfico no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão desta portaria.
- 3. Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro.
- 4. Implementar melhorias na estrutura do poço: no sistema de distribuição de água (tubulação externa) e trocar o CAP. Enviar relatório fotográfico das melhorias no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão desta portaria.
- 5. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria n.º 2.914, de 12 de dezembro de 2011 e Portaria Consolidada nº 05, de 03 de outubro de 2017, atualizada pela Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.
- 6. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
- 7. Manter os poços livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
- 8. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;
- 9. Caso haja necessidade da implantação de novo ponto de interferência (captação superficial e/ou subterrânea) ou aumento da demanda diária de água, a interessada deverá comunicar imediatamente a SEMA para a devida regularização do uso:
- 10. Informar imediatamente ao SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;
- 11. Não exaurir em hipótese alguma os poços bombeados, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da

Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60. III desta mesma lei.

Protocolo 125646

# OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA (P) SEMA nº 031/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1640, de 29 de janeiro de 2025, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº. 0037.0285.2002.0370/2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Emitir Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, a empresa W C FERREIRA ME CNPJ nº 13.499.367/0001-43, localizada Rua Presidente Arthur Costa e Silva, 1602, Remédios. Santana/AP CEP: 68.927-075, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO, obedecendo às seguintes condições:

Tipo: Captação subterrânea

Número de pontos de captação: 1 (um)

Coordenadas Geográficas: Lat./Long. 00° 04'47.15"N /

51° 03'48.69"O

Localização da interferência: Rua Vereador Júlio Maria Pinto Pereira, S/Nº, Jardim Felicidade, CEP: 68.909-000. Macapá/AP

Aquífero principal: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Bacia Igarapé Fortaleza

Finalidades: Consumo Humano Vazão Outorgada: 1,5 m³/h

Regime de Captação para o ponto de captação:

Poço Nº 01:

Meses	Período (dias/ mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	20	1,5	30
Fevereiro	28	20	1,5	30
Março	31	20	1,5	30
Abril	30	20	1,5	30
Maio	31	20	1,5	30
Junho	30	20	1,5	30
Julho	31	20	1,5	30
Agosto	31	20	1,5	30
Setembro	30	20	1,5	30
Outubro	31	20	1,5	30
Novembro	30	20	1,5	30
Dezembro	31	20	1,5	30

- **Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.
- **Art. 3º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- **Art. 4º** Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças

de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

- **Art. 5º** O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.
- **Art. 6º** O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.
- **Art. 7º** O (s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.
- **Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cleane do Socorro da Silva Pinheiro Secretária de Meio Ambiente/exercício Macapá 30 de outubro de 2025

#### **ANEXO**

Condicionantes:

- 1. O Empreendedor deverá requerer a "Taxa Anual de Fiscalização e Monitoramento" enquanto perdurar a validade da licença. O vencimento para o pagamento da "Taxa", obedecerá a proporcionalidade do mês que foi expedida a portaria (aniversário da portaria), nos termos do §2° do Art. 10° da Resolução CERH n° 015/2023. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento para o pagamento da taxa.
- 2. Instalar Hidrômetro na boca do poço e apresentar registro fotográfico no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão desta portaria.
- 3. Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro.
- 4. Instalar o CAP no poço e.enviar relatório fotográfico da instalação do CAP no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão desta portaria.
- 5. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria n.º 2.914, de 12 de dezembro de 2011 e Portaria Consolidada nº 05, de 03 de outubro de 2017, atualizada pela Portaria GM/MS n° 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.
- 6. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
- 7. Manter os poços livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
- 8. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;

- 9. Caso haja necessidade da implantação de novo ponto de interferência (captação superficial e/ou subterrânea) ou aumento da demanda diária de água, a interessada deverá comunicar imediatamente a SEMA para a devida regularização do uso;
- 10. Informar imediatamente ao SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;
- 11. Não exaurir em hipótese alguma os poços bombeados, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 125648

#### PORTARIA Nº 0397/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em exercício, nomeada pelo Decreto nº 9232, de 24 de outubro de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 39, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício  $n^{\circ}$  260101.0077.1990.0187/2025 CEEA - SEMA, de 29 de outubro de 2025.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores RENATA CAMILA DOS **SANTOS** HUBNER Coordenadora de Estudos, Educação Ambiental e Acervo; JOSÉ DENILSON DA SILVA - Agente de Atividades Agropecuárias; RENATO LUÍS DA SILVA BRASILIENSE - Agente Administrativo; CHRIS ANDERSON NOGUEIRA DE SOUSA - Assessor Técnico - Nível II, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá, até as Comunidades de São Lázaro, Santo Expedito e Caranã - Município de Mazagão, no período de 29 a 30/10/2025, com o objetivo de promover ações de Educação Ambiental com foco na sensibilização, conscientização e mobilização da sociedade para a prevenção e adaptação à estiagem, aos focos de calor, às queimadas, desmatamento e incêndios florestais, em consonância com as diretrizes do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais do Estado do Amapá (PPCDAP), incentivando práticas sustentáveis e o cumprimento da legislação ambiental vigente; e, do servidor ROSENILDO DA COSTA E COSTA - Motorista, que conduz o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em exercício, em Macapá-AP, 30 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício
Protocolo 125690

#### DECISÃO n. 106/2025 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0275/2024-RDD/SEMA INTERESSADO(A): R GOLD TRANSPORTES SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Declaração de Dispensa de Outorga de Uso de Recursos Hídricos a partir de requerimento formulado por R GOLD TRANSPORTES SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.828.556/0001-58.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, pelo art. 14 da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, pelo art. 19 da Lei Estadual nº 686, de 07 de julho de 2002 e pelo Art. 27. da Portaria nº 331/2023-SEMA/AP.

Considerando os fatos e fundamentos expostos no PARECER TÉCNICO N° 146/2024-CGRH/SEMA/AP, os quais adoto como parte integrante desta decisão, o qual opina-se pelo indeferimento do processo, devido ao não enquadramento na modalidade de Dispensa de Outorga, em função da vazão requerida extrapolar o valor máximo permitido.

#### **RESOLVO:**

- a) **INDEFERIR** o requerimento de Dispensa de Outorga formulado por R GOLD TRANSPORTES SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.828.556/0001-58.
- b) ARQUIVAR o presente processo.

Notifique-se o interessado, informando-o sobre a necessidade de fazer o pedido de regularização do uso na modalidade "Outorga de Uso de Recursos Hídricos", tendo em vista que a vazão requerida não se enquadra mais na modalidade de Dispensa de Outorga.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 30 de outubro de 2025.
(Assinatura Eletrônica)
Cleane do Socorro da Silva Pinheiro
Secretária de Estado do Meio Ambiente em exercício
Protocolo 125632

# DECISÃO n.105/2025 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0047/2025-RDD/SEMA INTERESSADO(A): CONSTRUTORA COSTA E SILVA LTDA - CONSTRUNORTE

ASSUNTO: PORTARIA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Portaria de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos a partir de requerimento formulado por CONSTRUTORA COSTA E SILVA LTDA -

CONSTRUNORTE, CNPJ: 10.893.247/0001-38.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, pelo art. 14 da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, pelo art. 19 da Lei Estadual nº 686, de 07 de julho de 2002 e pelo Art. 27. da Portaria nº 331/2023-SEMA/AP.

Considerando os fatos e fundamentos expostos no PARECER TÉCNICO Nº 158/2025-CGRH/SEMA/AP, os quais adoto como parte integrante desta decisão, o qual opina-se pelo indeferimento do processo, em razão das inconformidades geoespaciais apontadas pela CGEO e do descumprimento dos requisitos técnicos previstos na Portaria 331/SEMA e Resolução CERH nº 15/2023.

#### **RESOLVO:**

- a) **INDEFERIR** o requerimento de Portaria de Outorga de Direito de Uso formulado por CONSTRUTORA COSTA E SILVA LTDA CONSTRUNORTE, CNPJ: 10.893.247/0001-38.
- b) ARQUIVAR o presente processo.

Notifique-se o interessado, informando-o sobre a necessidade de fazer o pedido de regularização, e recomenda-se que o empreendedor apresente: coordenadas geográficas corretas e compatíveis com o imóvel declarado; atualização do memorial descritivo e da planta do poço e atualização do relatório técnico conforme o TR de Outorga vigente.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 30 de outubro de 2025.
(Assinatura Eletrônica)
Cleane do Socorro da Silva Pinheiro
Secretária de estado de meio ambiente em exercício
Protocolo 125637

# Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 155/2025 - SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 5291, de 30 de abril de 2025;

**Considerando** a Escala Anual de Férias elaborada pela Atividades de Pessoal/AP/NAF, nos termos do art. 9°, e;

**Considerando** ainda a necessidade de publicação mensal da Relação de Férias dos servidores que integram o quadro de pessoal desta Secretaria, nos termos do art. 13.

### RESOLVE:

**Conceder** férias regulamentares a servidores lotados na SEPLAN, referente ao mês de **NOVEMBRO de 2025**, conforme abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Exercício	Período de Usufruto	Dias
0995345-0-01	ANNA CAROLINA MACIEL GOMES	2025	03.11 à 03.12.2025	30
0994989-7-01	MARCELO DE SOUSA GONÇALVES	2025	03.11 à 03.12.2025	30
0973805-2-01	MARIA CECILIA SOARES DA COSTA FARO	2025	19.11 à 18.12.2025	30
0994911-9-01	WLISSYS DOS SANTOS OLIVEIRA	2025	03.11 à 03.12.2025	30

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 31 de outubro de 2025, LINIKEK GABRIEL LIMA DA SILVA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - EM EXERCÍCIO.

Protocolo 125788

# Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

**PORTARIA N.º 242/2025-SDC** 

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Ofício. Nº 420101.0077.1139.0099/2025 CAF/SDC de 29 de Outubro de 2025.

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 7 e art. 117 da Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos Contratos mantidos por esta SDC.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º-** Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como fiscais do contrato **Nº 001/2022 -SDC, NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, cujo objeto è Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Pesquisa e Comparação de Preços no Sistema ONLINE do Banco de Preços

#### Fiscal de Contrato:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	
: 0995156-3-01	TIAGO DOS SANTOS SERRÃO	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADE NIVÉL II	TITULAR

			ı
	GABRIEL	ANALISTA DE	
0970101-0-01	MELO	INFRAESTRURA E	SUPLENTE
	GOUVEIA	ORÇAMENTO	

**Art. 2º** - A função para quais foram designados os servidores acima citados, será exercida pelo prazo necessário à conclusão das atribuições que lhes foram conferidas, com apresentação de relatório conclusivo.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de Outubro de 2025. Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades Protocolo 125685

## Secretaria de Saúde

#### PORTARIA Nº 1082/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0359/2025;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos senhores Emanoel Santana Rodrigues, Jorlayna Braga Mendes, Maria Santana Brazão da Silva, Simone Alves de Jesus e Maria Laura, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Oiapoque-AP, no período de 05 a 08 de novembro de 2025, a fim de participar da Oficina de Conselheiros de Saúde e Lideranças e Movimentos sociais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação no Diário Oficial do Amapá.

Macapá, 30 de outubro de 2025.

NAIR MOTA DIAS Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 125627

# EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR DISPENSA Nº 015/2025 - NGC/SESA / PROCESSO Nº 0002.0606.1852.0004/2025

SECRETARIA Contratante: DE **ESTADO** DA SAÚDE Contratada: **TIFANNY** SARRAFF BARBOSA DOS SANTOS; Objeto: Contratação de empresa especializada, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender necessidade do Centro de Especialidades Odontológicas de Mazagão (CEO Mazagão), em conformidade com as disposições e condições constantes neste instrumento. Fundamentação legal: Em conformidade com o Termo Dispensa nº 019-B/2025-NL/CGC/SESA, com fundamento no processo nº 0002.0606.1852.0004/2025, SIGA nº 00053/SESA/2025, Parecer Jurídico Referencial nº 07/2025 - PLCC/PGE/AP, Despacho De Conformidade

no 0245/2025-PLCC/PGE/AP, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 21/10/2025 a 21/10/2026; **Valor Global:** R\$11.895,24 (onze mil oitocentos e

noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos). Signatários: Sra. Nair Mota Dias, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 7.565/2024, de 08 de novembro de 2024, publicado no DOE/AP nº8.286, pela contratante e a Sra. Tiffany Sarraff Barbosa dos Santos, pela contratada.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2025. NAIR MOTA DIAS Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 125713

# COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE Resolução n. º 100/25 - CIB/AP Macapá, 22 de setembro de 2025

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e:

Considerando a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto n°. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando o Oficio nº 300101.0077.0174.0 039/2025-NGPCR /SESA, que encaminha proposta de Emenda de Bancada nº 71050003, Proposta nº 36000708058202500, no valor de R\$ 39.550.099,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e cinquenta mil e noventa e nove reais),

#### Resolve:

Aprovar *Ad-referendum* a proposta de Emenda de Bancada nº 71050003, proposta nº 36000708058202500,

no valor de R\$ 39.550.099,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e cinquenta mil e noventa e nove reais), para Incremento de da Média e Alta Complexidade (MAC) com objetivo de ampliar a oferta e o acesso as ações e serviços da Atenção Especializda da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, CNES nº 7150296.

Nair Mota Dias Secretária de Estado da Saúde Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu Vice Presidente da CIB-AP Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 125709

# **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

Resolução n. º 101/25 - CIB/AP Macapá, 22 de setembro de 2025

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e;

Considerando a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto n°. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa.

Considerando a Lei Complementar  $n^{\circ}$  141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando o Oficio nº 300101.0077.0174.0 038/2025-NGPCR /SESA, que encaminha proposta de Emenda de Bancada nº 71050003, Proposta nº 36000708056202500, no valor de R\$ 193.712,00 (Cento e noventa e três mil, setecentos e doze reais), para a Fundação PIO XII (Hospital do Amor de Macapá) CNES nº 9866310.

#### Resolve:

Aprovar *Ad-referendum* a proposta de Emenda de

Bancada nº 71050003, Proposta nº 36000708056202500, no valor de R\$ 193.712,00 (Cento e noventa e três mil, setecentos e doze reais), para Incremento de da Média e Alta Complexidade (MAC) com objetivo de ampliar a oferta e o acesso as ações e serviços da Atenção Especializada, a garantir a realização de exames de biópsia e anatomopatológicos da Fundação PIO XII (Hospital do Amor de Macapá) CNES nº 9866310.

Nair Mota Dias Secretária de Estado da Saúde Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu Vice Presidente da CIB-AP Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 125710

#### **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

Resolução n. º 102/25 - CIB/AP Macapá, 01 de outubro de 2025

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e;

Considerando a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto n°. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando o Oficio nº 300101.0077.0174.0 040/2025-NGPCR /SESA, que encaminha proposta de Emenda de Bancada nº 71050003, Proposta nº 36000709616202500, no valor de R\$ 39.958.102,00 (trinta e nove milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, cento e dois reais), para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, CNES nº 7150296.

Resolve:

Aprovar *Ad-referendum* a proposta de Emenda de Bancada nº 71050003, proposta nº 36000709616202500, no valor de R\$ 39.958.102,00 (trinta e nove milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, cento e dois reais), para Incremento de da Média e Alta Complexidade (MAC) com objetivo de ampliar a oferta e o acesso as ações e serviços da Atenção Especializada, para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, CNES nº 7150296.

Nair Mota Dias Secretária de Estado da Saúde Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu Vice Presidente da CIB-AP Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 125718

#### COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

# Resolução n. º 105/25 - CIB/AP Macapá, 02 de outubro de 2025

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e;

Considerando a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto n°. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa.

Considerando a Lei Complementar  $n^{\circ}$  141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando o Oficio nº 300101.0077.0174.0 044/2025-NGPCR /SESA, que encaminha proposta de Emenda de Bancada para Incremento de Média e Alta Complexidade (MAC) nº 71050003, Proposta nº 36000709613202500, no valor de R\$ 34.927.549,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais), para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, CNES nº 7150296.

#### Resolve:

Aprovar *Ad-referendum* a proposta de Emenda de Bancada para o Incremento de Média e Alta Complexidade (MAC) **nº 71050003**, Proposta **nº 36000709613202500**, no valor de R\$ 34.927.549,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais), para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, CNES nº 7150296.

Nair Mota Dias Secretária de Estado da Saúde Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu Vice Presidente da CIB-AP Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 125722

# Secretaria de Justiça e Segurança Pública

### PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 59/2025 -NCC/ FUNSEP

- O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PUBLICA FUNSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3175, de 08/01/2025 e o Decreto Estadual nº 8530, publicado no DOE nº 8.501, de 25 de setembro de 2025, **RESOLVE**:
- 1. Designara Comissão de fiscalização e acompanhamento dos CONTRATOS Nº 71/72 e 73/2025-FUNSEP, celebrado com as empresas STAR COMERCIO LTDA-05.252.941/0001-36, FONTHORA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ Nº 55.095.768/0001-88 e SÜD COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA- CNPJ Nº 34.414.691/0001-91, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO PARA CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO AMAPÁ. FUNSEP, ARÉA TEMÁTICA MQV-REPASSE 2023-META 02, AÇÃO 02 AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2275, os servidores a seguir discriminados:

#### CBM/AP

- JOSÉ LEANDRO TOMAZ-FISCAL EFETIVO Matrícula nº 896144;
- ANDERSON BARBOSA COSTA FISCAL SUPLENTE Matrícula nº 1130439.
- MATEUS DE CARLO TAMIOZZO FISCAL SUPLENTE Matrícula nº 944599.
- 2. A Comissão será assessorada pela servidora: CARLA GIBSON DOS SANTOS Matrícula nº 0973316-7-01.
- **3.** Os fiscais ora designados deverão anotar em registro próprio toda as ocorrencias relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessario à regularização e o cumprimento de todas as obrigações, conforme Art. 117 c/c Art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 7.333, de 30/10/2024 (DOE/AP nº 8.279, 30/10/2024)..

- **4.** As decisões e as providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deste Contrato deverão ser informadas a NCC/CAF, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes junto ao Gestor Institucional da SEJUSP/FUNSEP-AP.
- **5.** Os Fiscais poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício e por necessidade de serviço, desde que devidamente motivado.
- **6.** A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato e permanecendo as atribuições dos fiscais nomeados até o término de sua vigência contratual.
- **7.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;
- 8. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025.

(assinatura Eletrônica SIGDOCS)
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 125697

#### PORTARIA Nº 136/2025 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº 330101.0077.1916.0100/2025 CAPL - SEJUSP.

# RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá - AP, até o município de Calçoene - AP, no período de 26 e 27 de setembro de 2025, com a finalidade de proceder vistoria técnica quanto à execução do serviço de reforma na Delegacia de Polícia daquela localidade, conforme Plano de Viagem.

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES	CAP QOPMC - Analista da Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia
02	PATRICK WELTON DE ARAÚJO LAMEIRA	ARQUITETO - Analista da Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública -SEJUSP

Protocolo 125715

#### PORTARIA Nº 059/2025-FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP/AP, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.357, de 27 de junho de 2018, que institui o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública; Considerando a necessidade da aquisição de Veículos operacionais caracterizados com cela, destinados a atender as necessidades dos órgãos integrantes do FUNSEP, especialmente a Polícia Militar do Amapá e Polícia Civil do Amapá;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para comporem um Grupo de Trabalho visando à elaboração dos documentos relativos à aquisição de Veículos operacionais caracterizados com cela:

- I. FLÁVIA TABOSA LIMA, MAJ QOPMC DA/PMAP; II. MARÍLIA QUEMMI LOBATO LIMA, SGT QPPME - DA/
- III. EMERSSON MACIEL CANTIDO, SD QPPMC- DA/PMAP;
- IV. KAROLINA FREITAS GOMES, SD QPPMC DA/PMAP:

V. JORGE HELIO FEIO BARROSO, OPC - CPP/SEJUSP/

- **Art. 2º** O prazo para a conclusão das atividades é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade.
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 outubro de 2025.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL. PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública
- FUNSEP

Protocolo 125719

#### PORTARIA Nº 138/2025 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício Nº 330101.0077.1244.0476/2025 CPP - SEJUSP.

#### RESOLVE:

AUTORIZAR a concessão das férias regulamentares do servidor AGIL GONÇALVES DIAS, Professor efetivo da Prefeitura de Laranjal do Jarí - AP, ora à disposição desta SEJUSP/AP, exercendo suas funções na Coordenadoria de Programas e Projetos - CPP, para o exercício 2025/2026, no período de 02 de fevereiro a 03 de março de 2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025.

Cezar Augusto Vieira - Delegado de Polícia Civil Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública -SEJUSP

Protocolo 125746

#### PORTARIA Nº 139/2025 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício Nº330101.0077.1259.0451/2025 UP - SEJUSP.

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR** a concessão das férias regulamentares do servidor **ANDRE RICARDO BARROSO**, Perito Criminal - PCA/AP, ora à disposição desta SEJUSP/AP, exercendo suas funções na Coordenadoria de Programas e Projetos - CPP, para o **exercício 2025/2026**, no período de **01 a 30 de outubro de 2026**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025.

Cezar Augusto Vieira - Delegado de Polícia Civil Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública -SEJUSP

Protocolo 125748

#### PORTARIA Nº 137/2025 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº 330101.0077.1250.0206/2025 GTA - SEJUSP.

# RESOLVE:

LOTAR os servidores abaixo relacionados à disposição desta Secretaria de Estado, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Estado, na função de Operador Aerotático no Grupamento Tático Aéreo da Coordenadoria de Operações Aéreas - GTA/CopAer/SEJUSP, a contar de 22 de setembro de 2025.

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Eranilton Rodrigues Pantoja	APC/PC-AP
02	Eidson Paes Lobato Neves	CB QPPMC/PM-AP
03	Luandson Araújo De Souza	OPC/PC-AP
04	Dmitry Do Nascimento Wanderley	CB QPPMC/PM-AP
05	Ubaldo Fabrício Assunção De Abreu	1º SGT QPPMC/PM-AP
06	Willian Da Silva Reis	CB QPCBM/CBM-AP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública -SEJUSP

Protocolo 125749

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2025 - FUNSEP

PRODOC nº 0023.0279.1896.0071/2025 -FUNSEP/ SEJUSP. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO PARA CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO AMAPÁ. FUNSEP, ARÉA TEMÁTICA MQV-REPASSE 2023-META 02, AÇÃO 02 AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2275. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713, PT: 0046, AÇÃO: 2275, ND: 449052. Nota de Empenho: 2025NE00453, de 22/10/25, no valor de R\$ R\$ 19.378,60 (Dezenove mil e trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Empresa Contratada: FONTHORA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.095.768/0001-88. Celebrado por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANCA PÚBLICOS-SEJUSP/AP. executado com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, 29 de outubro de 2025.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 125695

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025 - FUNSEP**

PRODOC nº 0023.0279.1896.0071/2025 -FUNSEP/ SEJUSP. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO PARA CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO AMAPÁ. FUNSEP, ARÉA TEMÁTICA MQV-REPASSE 2023-META 02, AÇÃO 02 AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2275. Classificação Orcamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713, PT: 0046, AÇÃO: 2275, ND: 449052. Nota de Empenho: 2025NE00454, de 22/10/25, no valor de R\$ 6.240,00 (Seis mil e duzentos e quarenta reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Empresa Contratada: SÜD COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.414.691/0001-91. Celebrado por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICOS-SEJUSP/AP, executado com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001-19.

Macapá/AP, 29 de outubro de 2025.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 125696

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025 - FUNSEP

Ν° SIGA 00041/FUNSEP/ 2025-INEXIGIBILIDADE Processo PRODOC Nº 0023.0279.1896.0076/2025-FUNSEP/SEJUSP. Objeto: CURSO DE ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO FORMATO IN COMPANY, PARA ATENDER AOS SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA ESTADO DO AMAPÁ, EIXO: FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - FISPDS, META 5, AÇÃO: 5, REPASSE 2021. VINCULADO PROCESSO SIGA Nº 00041/FUNSEP/2025. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713, PT: 0046, AÇÃO: 2255, ND: 449052. Nota de Empenho: 2025NE00458, de 28/10/2025, no valor de R\$ 59.345,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais). Vigência: A duração inicial do contrato será de 180 (cento e oitenta dias), o prazo será contado a partir data de sua assinatura. Empresa Contratada: INSTITUTO NEGÓCIOS <u>PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS</u> NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, inscrita no CNPJ 10.498.974/0001-09. Celebrado por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICOS-SEJUSP/AP, executado com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001-19.

Macapá/AP, 31 de outubro de 2025.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 125801

### EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 008/2025-COPAER/GTA

# PROCESSO SELETIVO PARA O III CURSO DE **OPERAÇÕES AÉREAS - COA 2025**

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA **PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2025 - COPAER/GTA, de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá;

### Resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao RESULTADO DEFINITIVO de seleção para o III Curso de Operações Aéreas - COA 2025, finalizado 11 de abril de 2025.

NOME	ORGÃO	SITUAÇÃO
ALBERT LIMA RAMALHO	ALAP/PMAP	Selecionado
ALUÍSIO SANTOS CONCEIÇÃO	2° GBM/ CBMAP	Selecionado
ANDERSON BARBOSA COSTA	CEFID/ CBMAP	Selecionado
ANDRÉ QUARESMA DE SOUSA	DEMA/PCAP	Selecionado
BRUNO MORENO PERES DA FONSECA	5° BPM/PMAP	Selecionado
_	ALUÍSIO SANTOS CONCEIÇÃO ANDERSON BARBOSA COSTA ANDRÉ QUARESMA DE SOUSA BRUNO MORENO PERES DA	ALUÍSIO SANTOS CONCEIÇÃO  ANDERSON BARBOSA COSTA  ANDRÉ QUARESMA DE SOUSA  BRUNO MORENO PERES DA  5° RPM/PMAP

06	DMITRY DO NASCIMENTO WANDERLEY	5° BPM/ PMAP	Selecionado
07	EIDSON PAES LOBATO NEVES	5° BPM/ PMAP	Selecionado
08	ERANILTON RODRIGUES PANTOJA	DGPC/PCAP	Selecionado
09	EVERTON WILLIAN SOUZA MARTINS	GMAF/CBMAP	Selecionado
10	FABIO MIRANDA MENDES	5° BPM/ PMAP	Selecionado
11	JAIRO MEIRELES DA PONTE JÚNIOR	GAPH/ CBMAP	Selecionado
12	JOSILENE CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO	5° BPM/ PMAP	Selecionado
13	KARITA NAIRA PASINI LAURINDO	8° GBM/ CBMAP	Selecionado
14	LUANDSON ARAÚJO DE SOUZA	CORE/ PCAP	Selecionado
15	PABLA DANIELE FREITAS SENA	5° BPM/ PMAP	Selecionado
16	RAMOM DA SILVA CHAGAS	7° DP/ PCAP	Selecionado
17	RARISON BORGES CRUZ	ALAP/ PMAP	Selecionado
18	RONALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	MZG. VELHO/ PMAP	Selecionado
19	UBALDO FABRÍCIO ASSUNÇÃO DE ABREU	14° BPM/ PMAP	Selecionado
20	WILLIAN DA SILVA REIS	2° GBM/ CBMAP	Selecionado

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025.

#### CÉZAR AUGUSTO VIEIRA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá

Protocolo 125698

# ATA DE CONCLUSÃO Nº04/2025 III CURSO DE OPERAÇÕES ÁEREAS - COA 2025

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2025 - COPAER/GTA, de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá 8356, de 21/02/2025;

### Resolve:

Art. 1º Dar publicidade à ATA DE CONCLUSÃO Nº04/2025 do III Curso de Operações Aéreas - COA 2025, realizado no período de 28 de abril a 20 de junho de 2025.

Macapá/AP, 31 de outubro de 2025.

# CÉZAR AUGUSTO VIEIRA Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

#### ATA DE CONCLUSÃO Nº04/2025

# III CURSO DE OPERAÇÕES ÁEREAS - COA 2025

Aos vinte dias de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Instituto de Ensino de Segurança Pública -IESP, deu-se por concluído o III Curso de Operações Aéreas - COA 2025, realizado no período de 28 de abril a 20 de junho de 2025, com uma carga-horária total de 480 horas-aula, tendo como formandos os servidores da segurança pública abaixo relacionados.

#### FORMANDOS POR INSTITUIÇÃO

QUADRO 1 - Polícia Civil do Estado do Amapá - PCAP

ORD	CARGO/ FUNÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA
1	AGENTE DE POLÍCIA	ERANILTON RODRIGUES PANTOJA	9,780
2	AGENTE DE POLÍCIA	LUANDSON ARAÚJO DE SOUZA	9,440

### QUADRO 2 - Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP

ORD	POSTO/ GRADUAÇÃO	NOME COMPLETO	
1	2º SGT QPPMC	UBALDO FABRÍCIO ASSUNÇÃO DE ABREU	8,540
2	CB QPPMC	EIDSON PAES LOBATO NEVES	9,560
3	CB QPPMC	DMITRY DO NASCIMENTO WANDERLEY	9,420

# **QUADRO 3 -** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP

ORD	POSTO/ GRADUAÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA
1	CB QPCBM	WILLIAN DA SILVA REIS	8,860

Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente Ata, que vai assinada pelo Cap QOCBM Alan Patrick Coimbra Melo - Coordenador do Instituto de Ensino de Segurança Pública - IESP, e (pelo) por mim, Capitão QAOPM Waldecy Teles Campos - Coordenador do Curso, que a lavrei. (a lavrou)

WALDECY TELES CAMPOS - CAP QAOPM Coordenador do III COA - 2025

ALAN PATRICK COIMBRA MELO - CAP QOCBM Coordenador do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Amapá - IESP/SEJUSP

Protocolo 125711

# Secretraria de Transporte

# PORTARIA Nº 277/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.2391 .0085/2025-GEMA-SETRAP,

#### RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores ALLECSANDRO CARVALHO LACERDA e DARCIO FIGUEIREDO OLIVEIRA, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até os Distritos de SÃO JOAQUIM DO PACUI e SANTA LUZIA DO PACUI-AP, com o objetivo de realizarem acompanhamento e auxilio na execução dos serviços do IEPA nos estudos arqueológicos para a liberação da anuência do IPHAN, no período de 20 à 25/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 28 de Outubro de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 125699

#### PORTARIA Nº 278/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Oficio nº 210101.0077.2402. 0047/2025-NUF-SETRAP;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTÃO, JOAO WILTON RIBEIRO ALVINO, ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS e VALDENI DA SILVA PEREIRA, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de CUTIAS DO ARAGUARI-AP e REGIÃO DO PACUI-AP, com o objetivo de realizarem fiscalização e vistoria dos serviços executados referente ao Contrato nº 008/2011-SETRAP, no dia 22/10/2025.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrario.

Macapá - AP, 28 de Outubro de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 125701

#### PORTARIA Nº 279/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Oficio nº 210101.0077.2254. 0154/2025-CPP-SETRAP;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores PAULO SÉRGIO DOS SANTOS LOBATO e VALDENI DA SILVA PEREIRA, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município deTARTARUGALZINHO - AP, com o objetivo de acompanhar a CODEVASF prestando apoio técnico durante a visita de campo destinada ao reconhecimento de locais para implantação de pontes, nos dias 16 e 17 /09/2025.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrario.

Macapá - AP, 28 de Outubro de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 125703

#### PORTARIA Nº 280/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Oficio nº 210101.0077.2254. 0154/2025-CPP-SETRAP;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores PAULO SÉRGIO DOS SANTOS LOBATO e VALDENI DA SILVA PEREIRA, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de PORTO GRANDE - AP, com o objetivo de acompanhar a CODEVASF prestando apoio técnico durante a visita de campo destinada ao reconhecimento de locais para implantação de pontes, no dia 20 /09/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Macapá - AP, 28 de Outubro de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 125705

#### PORTARIA Nº 281/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Oficio nº 210101.0077.2254. 0154/2025-CPP-SETRAP;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores PAULO SÉRGIO DOS SANTOS LOBATO e VALDENI DA SILVA PEREIRA, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de AMAPÁ - AP, com o objetivo de acompanhar a CODEVASF prestando apoio técnico durante a visita de campo destinada ao reconhecimento de locais para implantação de pontes, no dia 30 /09/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Macapá - AP, 28 de Outubro de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 125706

# Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**REFERÊNCIA:** Inexigibilidade de Chamamento Público

- Repasse de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil.

PARTE: Instituto Brasil Futuro - IBRAF CNPJ nº 44.231.518/0001-01 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei federal de nº 13.019 de julho de 2014, Lei 13.204 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 6525 de junho de 2025.

**PROGRAMA:** Programa: 11.334.0028.2073, Natureza da Despesa: 33 50 43 -

Contribuições, Fonte: 500 e Natureza da Despesa 44 50 42

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

**VIGÊNCIA**: O Termo de Fomento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de março de 2026. **VALOR:** R\$ 780.693,00 (setecentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e três reais).

#### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada entre o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

Sendo assim, a Administração Pública pode dispensar o procedimento de chamamento público com fulcro nos artigos 29 e 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, que elenca inexigível o chamamento público quando os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentarias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

Desta forma, esta comissão entende por não haver necessidade de chamamento público no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para firmar Termo de Fomento com o Instituto Brasil Futuro - IBRAF, tendo em vista que que os recuros são provenientes de Emenda Parlamentar impositiva, as atividades desenvolvidas pela entidadepossuem natureza singular, e apta a atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31,

inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Por meio da transferência financeira pela Administração Pública, a Organização da Sociedade Civil - OSC, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 6525 de junho de 2025, para a celebração da parceria que sedestina a execução do projeto 2º FEIRA DE VERÃO DO CURICACA, que visa execução de ações voltadas para capacitação para pequenos empreendedores e produtores locais, focando em gestão de negócios, técnicas de produção e marketing e de apoio a comercialização, que possam permitir comtemplar aspectos de qualidade na produção, gestão e organização como forma de fomentar o desenvolvimento profissional e humano dos assistidos pelo projeto, reduzindo o índice de desemprego/desocupação no Estado do Amapá, é de extrema importância por várias razões:

- **1. AQUISIÇÃO DE HABILIDADES:** Os participantes devem adquirir habilidades técnicas relevantes na qualificação profissional e empreendedora;
- 2. AUMENTO DA EMPREGABILIDADE: Espera-se que os participantes tenham mais chances de conseguir emprego ou progredir em suas carreiras após a conclusão do programa, devido ao desenvolvimento de habilidades valorizadas pelo mercado de trabalho.
- **3. MELHORIA DA AUTOCONFIANÇA:** Ao adquirir novas habilidades e alcançar metas pessoais, os participantes devem experimentar um aumento da autoconfiança e autoestima, o que pode ser fundamental para sua busca por emprego e sucesso profissional.
- 4. INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO: O objetivo final é que os participantes sejam colocados em empregos remunerados ou oportunidades de estágio relacionadas às suas áreas de interesse e habilidades recém-adquiridas.
- 5. RÉDUÇÃO DO DESEMPREGO: Espera-se que o programa contribua para a redução das taxas de desemprego na comunidade ou região atendida, fornecendo oportunidades concretas de emprego para os participantes.
- 6. **DESENVOLVIMENTO DE UMA REDE DE APOIO:** O programa pode facilitar o desenvolvimento de uma rede de apoio entre os participantes, incluindo mentores, colegas de classe e profissionais da área, que podem oferecer suporte e orientação ao longo de suas trajetórias profissionais.
- 7. EMPREENDEDORISMO E AUTONOMIA: Além do emprego tradicional, o programa pode incentivar o empreendedorismo e o desenvolvimento de habilidades empresariais entre os participantes, capacitando-os a criar seus próprios negócios e se tornarem empreendedores de sucesso.
- 8. IMPACTO SOCIAL E ECONÔMICO: Os resultados do programa não apenas beneficiam os participantes individualmente, mas também têm um impacto mais amplo na comunidade e na economia local, contribuindo para o crescimento econômico, a estabilidade social e a redução das desigualdades.

Portanto, o projeto, irá proporcionar aos residentes locais a capacitação, com habilidades técnicas necessárias para ingressar e progredir no mercado de trabalho. Com essa iniciativa pretende-se entregar não somente o conhecimento e técnica necessárias, mas também promover a ética e boa atuação profissional, para que os beneficiários possam ter a possibilidade de conseguir novas oportunidades, em busca do crescimento profissional, além de oportunizar o processo de exposição e comercialização de seus produtos, mediante a realização de palestras de orientação profissional.

O projeto será executado através do Termo de fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

#### **II - DA INEXIGIBILIDADE**

A parceria proposta entre a administração pública e a organização da sociedade civil justifica-se ser realizada

sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quanto às metas, Art. 31, da Lei nº 13.019/2014. (...)"

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no <u>inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)</u>

Constata-se que a parceria proposta são provenientes, por recursos Emenda Parlamentar Impositiva IO104, da Deputada Estadual Edna Auzier, nos termos do Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, face à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil.

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE formaliza o processo de Inexigibilidade de chamamento público, para realização de parceria através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 6525 de 10 de junho de 2025, com o Instituto Brasil Futuro - IBRAF pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, de interesse coletivo, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.231.518/0001-01, endereço eletrônico institutoibraf.amapa@outlook.com.br, com sede na cidade de Macapá, Estado do Amapá, sito a Av Fab, nº 1940 - 1º andar - Bairro do Centro - CEP: 68.900-073 para realização decapacitação e palestras que irão acontecer em datas, horários e locais específicos, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Quanto a organização da sociedade civil, destacamos que:

1. Quanto a Singularidade do Objeto da Parceria:

AOSC demonstrou claramente que possui uma capacidade única e especializada para realizar o projeto, como também passou a atuar em outras vertentes, investindo também no âmbito social através de projetos sociais. A organização tem proporcionado, há anos, um centro de oportunidade, promovendo a cultura, assistência social, empreendedorismo, educação, simpósios, palestras no Estado do Amapá, buscando o desenvolvimento humano do povo amapaense.

- 2. Finalidade Estatutária Necessária: A finalidade estatutária da OSC está alinhada com os objetivos do projeto no qual são o desenvolvimento de eventos que promovam a economia local e o turismo sustentável. Isso mostra que a OSC está comprometida com a promoção dos mesmos valores e propósitos que o governo do estado busca alcançar.
- 3. Capacidade Técnica, Metodológica e Operacional: A OSC demonstrou possuir não apenas a experiência necessária, mas também a capacidade técnica, metodológica e operacional para realizar com sucesso o projeto. Isso é crucial para garantir que todas as etapas do processo sejam executadas de forma eficiente e eficaz.
- 4. Regularidade Documental e Conformidade Legal: É destacado que a OSC está regularizada e possui toda a documentação necessária para ser parceira. Isso é importante para garantir que a parceria esteja em conformidade com as regulamentações legais e que todas as atividades sejam realizadas de maneira transparente e ética.
- 5. Conhecimento e Adaptação às Normativas: A OSC demonstrou compreender e estar adaptada aos procedimentos e normativas estaduais e federais relevantes para o evento. Isso é essencial para garantir que todas as atividades estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

A Comissão de Avaliação e Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis com auxílio dos servidores da Secretaria, para fiscalizar a execução da parceira, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Assim, considerando o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, celebraremos a parceria de forma direta, mantendo todas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 2014, opinando- se por celebrar, em regime de mútua colaboração, o Termo de Fomento com inexigibilidade de chamamento público com a Organização da Sociedade Civil - OSC - Instituto Brasil Futuro - IBRAF, tendo por objeto o Repasse de recursos financeiros, tornando-se pública essa justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do art. 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 2014, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e

alteras Leis n°s 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei ri° 13.204, de 2015).

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizado a oportunidade e conveniência da Administração, sugerindo a referida Parceria com inexigibilidade do Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2025.

MARCELINO DA ROCHA FLEXA Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo Decreto nº 4915/2025- GEA

Protocolo 125793

# Secretaria de Assistência Social PORTARIA Nº 624/2025-SEAS

# A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

-SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº** 310106.0076.2848.0523/2025 GAB - CEAS , **e PROCESSO Nº** 0051.1338.2653.0534/2025 - GAB APOIO/SEAS

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: Ediellen Gardenha Alves Cruz, Conselheira do CEAS/AP e Ricardo da Silva Alves, Secretário Executivo do CEAS/AP que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 09 a 13 de novembro de 2025, com objetivo de participar e acompanhar a posse e realizar capacitação de conselheiros e secretaria executiva dos CMAS, dos referidos municípios.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 30 de outubro de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS Decreto nº 8771/2025

Protocolo 125594

#### PORTARIA Nº 625/2025-SEAS

### A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no

Ofício nº 310103.0077.3612.0121/2025 NVS/CGSUAS - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0535/2025 - GAB APOIO/SEAS

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras: Maria Aparecida Cortes Machado, Assessora Técnica Pedagógica - NVS-/SUAS/CGSUAS/SEAS/AP, Cinthya Paola Ferreira Pereira e Andréia Leite da Silva, Analistas de Planejamento e Orçamento - NVS/CGSUAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari-AP, no período de 03 a 07 de novembro de 2025, com o objetivo de realizar monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social, bem como assessorar os municípios quanto ao preenchimento dos aplicativos da REDE SUAS por meio de visitas técnicas aos 16 municipios, visando alcançar as Gestões municipais do CADÚNICO e Bolsa Família a fim de garantir a eficiência e transparência do Programa no estado do Amapá.

**Art. 2º -** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 30 de outubro de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS Decreto nº 8771/2025

Protocolo 125599

#### PORTARIA Nº 626/2025-SEAS

# A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

-SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº º 310108.0076.2929.0250/2025 GAB -CEDPI e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0536/2025 - GAB APOIO/SEAS

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras: Edna Cristina de Souza Brandão, Conselheira Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/AP, Pâmela Salgado Costa, Conselheira do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa-CEDPI/AP e Maria do Socorro Borges Corrêa de Almeida, Secretária Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa-CEDPI/AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Tartarugalzinho/AP, no dia 14 de novembro de 2025, com o objetivo de participar de reunião com a Secretária Municipal de Assistência Social e equipe técnica do município citado para tratativas acerca da reativação do Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 30 de outubro de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS Decreto nº 8771/2025

Protocolo 125631

#### PORTARIA Nº 627/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no Ofício nº 310106.0076.2848.0521/2025 GAB - CEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0537/2025 - GAB APOIO/SEAS

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: Aline Lorena Costa Dias, Vice-Presidente do CEAS/AP e Ricardo da Silva Alves, Secretário Executivo do CEAS/AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até Brasília/DF, no período de 05 a 10 de dezembro de 2025, com o objetivo de participar da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, que tem como objetivo avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 30 de outubro de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS Decreto nº 8771/2025

Protocolo 125636

#### PORTARIA Nº 628/2025-SEAS

# A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

-SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0077.2283.1563/2025 GAB - SEAS.

# RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Sindicância Administrativa, responsável por apurar os fatos em questão, realizar as diligências necessárias e apresentar relatório final conclusivo dentro do prazo legal.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I **LEONARDO SILVA DE FREITAS** Assistente Administrativo- matrícula nº 1132644 Presidente;
- II THAYNA DA COSTA ARAUJO Assistente Administrativo matrícula nº 0970013-7-01 Membro;
- III **LUCAS DE SOUSA BRONI** Assistente Administrativo matrícula nº 0969891-4-01 Membro.

**Art. 3º-** O prazo para conclusão dos trabalhos será de **30 (trinta) dias,** prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa da Comissão.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 31 de outubro de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS Decreto nº 8771/2025

Protocolo 125730

#### PORTARIA Nº 629/2025-SEAS

#### A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no OFÍCIO № 310103.0077.3606.0112/2025 AGPSF-PCF - SEAS e PROCESSO № 0051.1338.2653.0538/2025 - GAB APOIO/SEAS

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: Elane Cristina Marques Nunes, Assessora de Gestão de Programas Socioassistencial Federal/Coordenadora do Programa Criança Feliz, Gionísio Barroso Pereira, Analista Administrativo/Multiplicador do PCF, Ezeny Maria Nazaré dos Santos Passos Silva de Freitas, Cláudia Ferreira Silva Oliveira- Analistas de Planejamento e Orçamento, Ainete Alcantara Rocha Guedes, Analista de Planejamento/multiplicador do PCF, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá -AP até o município de Santana/AP, no dia 30 deoutubro de 2025, com o objetivo de realizar presencialmente, orientação, assessoramento e monitoramento às equipes municipais, visando a fluidez das ações na execução técnico-operativa e tratar sobre o reordenamento do programa Primeira Infância.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 31 de outubro de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS Decreto nº 8771/2025

Protocolo 125774

# Secretaria de Políticas para Mulheres PORTARIA N. 0130/2025 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER** a servidora **Marinalva Lima da Silva**-Gerente geral CAMUF/MACAPÁ, 15(quinze) dias de férias no período de 04 a 18 de novembro de 2025 referente ao período aquisitivo 16/02/2024 á 15/02/2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 31 de outubro de 2025.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS Secretária SEPM/AP Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 125720

#### PORTARIA N. 131/2025 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/ SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **Márcia Nazaré Ferreira Corrêa,** ocupante do cargo de Assistente Psicossocial, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente Geral do CAMUF/ Macapá, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Marinalva Lima dos Santos**, afastada para usufruto de férias, no período de 04 a 18 de novembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 31 de outubro de 2024.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS Secretária SEPM/AP Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 125721

# Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 049/2025-SEGOV.

OSecretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto n° 5288 de 30 de abril de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº Nº 000077.0077.4186.0038/2025 - SEGOV;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Manços Jardim Bandeira Neto, Matricula nº 0982067-1-01 - Coordenador de Tecnologia da Informação - Decreto nº 6578/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 004/2025, SEGOV/GEA e Contratos nº 005/2025, SEGOV/GEA, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA DO ESTADO DO AMAPÁ e as empresas do LOTE I - Empresa: A R CENTER LTDA, CNPJ: 14.573.661/0001-10 e LOTE II - Empresa: NOTERCOM EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.940.469/0001-52, que tem por objeto a Aquisição de Notebooks e Tablets para Ampliação do Parque Tecnológico da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica do Amapá - SEGOV.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Macapá-AP, 31 de outubro de 2025.

Jardel Adailton Souza Nunes Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica Decreto n° 5288/2025

Protocolo 125743

# ERRATA AO EXTRATO DA PORTARIA Nº 048/2025-SEGOV

Na publicação do extrato da portaria nº 047/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá-DOE/AP, edição nº 8525 - Pág. 63, de 30 de outubro de 2025, corrige-se as seguintes redações:

Onde lê-se: "Portaria nº 047/2025"

Leia-se: "Portaria nº 048/2025"

Jardel Adailton Souza Nunnes Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV

Decreto n° 5288/2025-GEA

Protocolo 125775

# EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-SEGOV/AP

PROCESSO SIGA Nº 00007/SEGOV/2025

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75 inciso II e art. 33 inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

OBJETO: Aquisição de Notebooks e Tablets para Ampliação do Parque Tecnológico da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica do Amapá - SEGOV ADJUDICADO:

LOTE I - Empresa: A R CENTER LTDA, CNPJ: 14.573.661/0001-10.

Valor Total Adjudicado R\$ 36.720,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais).

LOTE II - Empresa: NOTERCOM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.940.469/0001-52

Valor Total Adjudicado R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

VALOR TOTAL: R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 1491010412200062004 - MANUTENÇÕES ADMINISTRATIVA-SEGOV - Fonte 500, Natureza, 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Macapá-AP, 31 de outubro de 2025. Elaborado por:

German Javier Loo Li Júnior Agente de Contratação Portaria nº 40/2025-SEGOV Assinado por:

Jardel Adailton Souza Nunnes Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV

Decreto n° 5288/2025-GEA

Protocolo 125767

## Secretaria de Cultura

#### PORTARIA Nº 755/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0402/2025 - URDD/SECULT.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora VANIA DO SOCORRO DAS CHAGAS RIBEIRO RODRIGUES, Chefe De Unidade De Contratos / CDS 1, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs nº 825 e 826/2025 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 31 de outubro de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI Secretária de Estado da Cultura Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 125724

# PORTARIA Nº 756/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de

2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0413/2025 - URDD/SECULT.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora VANIA DO SOCORRO DAS CHAGAS RIBEIRO RODRIGUES, Chefe De Unidade De Contratos / CDS 1, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs nº 832 e 833/2025 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 31 de outubro de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI Secretária de Estado da Cultura Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 125731

#### Portaria 757/2025

Nomeia Comissão para Monitoramento e Avaliação dos Resultados dos projetos culturais habilitados e contemplados nos editais da Lei Complementar (LC) nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG) no Estado do Amapá.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, contido no Documento 380101.0077.2292.1078/2025 GAB - SECULT.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar (LC) nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG) e os editais realizados com fulcro nesta Lei Complementar.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear a "Comissão para Monitoramento e Avaliação" dos projetos culturais habilitados e contemplados nos editais da Lei Complementar (LC) nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG) no Estado do Amapá, que contará com os seguintes servidores:

#### Coordenação

- PAULO ANDRÉ BENTES DA ROCHA (Presidência);
- CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID (Coordenação);
- GEAN PANTOJA DE SOUZA (Coordenação);
- SEBASTIAO PAULINO NETO (Coordenação);

#### Gestores de Fomento

- ADALBERTO DE SOUZA CASTELO;
- BEZALIEL OLIVEIRA DA SILVA;

- DANILO SILVA DE SOUZA:
- -FRANCISCO ROBERIO JUCA ARAUJO;
- JESENICE DA SILVA COELHO GONÇALVES ;
- JOSEANE CALAZANS DE BRITO;
- SONIA MARIA ALFAIA PENAFORT;
- -VERA CRISTINA QUARESMA BRANDAO;
- **Art. 2º** São atribuições da Comissão acompanhar, fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes nos editais e termos de execução, processar e julgar os resultados dos projetos vinculados aos editais da Lei Complementar (LC) nº195/2022 (Lei Paulo Gustavo LPG) no Estado do Amapá.
- **Art. 3º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada fica responsável pelo(a):
- a) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:
- b) análise das certidões, declarações e demais documentos de regularidade da convenente, e juntada sempre que necessário;
- c) monitoramento do conjunto de parcerias;
- d) proposta de aprimoramento dos procedimentos;
- e) padronização de objetos, custos e indicadores; e
- f) produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos dos Gestores de Fomentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI Secretária de Estado da Cultura Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 125787

#### Portaria 758/2025

Nomeia Comissão para Monitoramento e Avaliação dos Resultados dos projetos culturais habilitados e contemplados nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Ciclo 1.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, contido no Documento 380101.0077.2292.1078/2025 GAB - SECULT

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 14.399/2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento);

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a "Comissão para Monitoramento e Avaliação" dos projetos culturais habilitados e contemplados nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Ciclo 1, que contará com os seguintes servidores:

#### Coordenação

- PAULO ANDRÉ BENTES DA ROCHA (Presidência);
- ADALBERTO DE SOUZA CASTELO (Coordenação);
- DILDA NATALINA SANTOS PICANCO(Coordenação);
- GEAN PANTOJA DE SOUZA (Coordenação);
- SEBASTIAO PAULINO NETO (Coordenação);

#### Gestores de Fomento

- CARLA BEATRIZ GONCALVES DOS SANTOS;
- FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA;
- JOSEANE CALAZANS DE BRITO;
- HALYNE LIMA BARRETO;
- HEMILLY PRYSCILLA FILGUEIRAS TAVARES;
- LUCIANA PANTOJA NEVES;
- SANDRO FABIO FERNANDES FREIRE;
- VANIA DO SOCORRO DAS CHAGAS RIBEIRO RODRIGUES:
- **Art. 2º** São atribuições da Comissão acompanhar, fiscalizar o cumprimento das

cláusulas constantes nos editais e termos de execução, processar e julgar os resultados dos projetos vinculados aos editais da PNAB.

**Art. 3º**. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada fica responsável pelo(a):

colegiada lica responsavel pelo(a).

a) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do

benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos

indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

- b) análise das certidões, declarações e demais documentos de regularidade da
- convenente, e juntada sempre que necessário;
- c) monitoramento do conjunto de parcerias;
- d) proposta de aprimoramento dos procedimentos;
- e) padronização de objetos, custos e indicadores; e
- f) produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados,

sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos dos Gestores de Fomentos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 31 de outubro de 2025.

CLICIA HOANA VILHENA VIEIRA DE MICELI Secretária de Estado da Cultura Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 125810

#### **EXTRATO**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 014/2025 - SECULT.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 0054.0216.2361.0007/2025 - URDD/SECULT.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24 do Decreto Estadual nº 2.678 de 30 de julho de 2021.

CONCEDENTE: Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária, a Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.

CONVENENTE: Município de Santana, por intermédio da Fundação de Cultura Turismo e Lazer do Município de Santana - SANCULT (CNPJ 33.894.009/0001-42) neste ato representada pelo(a) sua Diretora Presidente, o(a) Sr(a). ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO.

**OBJETO**: Aditivo de Prazo para dilação da vigência do Convênio nº 014/2025 - SECULT, celebrado para a execução do Projeto "Circuito Cultural 2025".

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do Convênio passa a ser do dia 12/06/2025 a 30/11/2025.

**DA RATIFICAÇÃO**: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO**: 30 de outubro de 2025.

Macapá, 30 de outubro de 2025.

Protocolo 125681

# EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 827/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:  $n^{\circ}$ . 0054.0757.2361.0410/2025 - URDD/SECULT EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:  $N^{\circ}$  002/2024-FEC/SECULT/ AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.

PROPONENTE: INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA - IAC, neste ato representado pelo Sr. JOSIMAR BARROS DE SALES.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para Execução das Ações Culturais ""NEGRA AUREA" na programação "I FEIRA LITERARIA DE TARTARUGALZINHO", a ser realizado no dia 08 de novembro.

VALOR GLOBAL: R\$6.400,00 ( seis mil e quatrocentos

reais), conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 08 de novembro a 08 de dezembro de 2025. DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 de outubro de 2025.

Macapá/AP, 29 de outubro de 2025.

Protocolo 125712

# EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 837/2025 - FEC/SECULT/AP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** n°. 0054.0757.2361.0417/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 002/2024-FEC/ SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela Secretária a Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.

PROPONENTE: INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LÍNGUA SOLTA - IACLS, representado neste ato pela Sr.ª. KELSIANE QUARESMA SILVA.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural "SIMBAUÊ CAPOEIRA" E "TONINHO BRANDÃO E BANDA", no evento "ENCONTRO ESTADUAL DOS DELEGADOS DA TEIA 2026", que será realizado no dia 01 de novembro de 2025, às 8h00, no Centro Cultural Língua Solta.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 31 outubro a 01 de novembro de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 31 outubro de 2025.

Macapá/AP, 31 de outubro de 2025.

Protocolo 125723

# EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 835/2025 - FEC/SECULT/AP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n°. 0054.0757.2361.0415/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/ SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por

meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/ AP, representada pela Secretária Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.** 

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ERIELSON COUTINHO DOS SANTOS.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural "BROTHER JOY", "HEY JECK" na programação "ROCK NA CÍVICA - 2ª EDIÇÃO", a ser realizada no dia 01 de novembro de 2025, às 17h, na Praça do bairro Paraíso - SANTANA/AP.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 31 de outubro a 01 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 31 de outubro de 2025.

Macapá/AP, 31 de outubro de 2025.

Protocolo 125781

# EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 836/2025 - FEC/SECULT/AP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n°. 0054.0757.2361.0415/2025 - URDD/SECULT.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/ SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.** 

**PROPONENTE: A2P PRODUÇOES LTDA**, representado neste ato pelo **Sr. ADAN FLEXA CARDOSO**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural "BANDA LSD" na programação "ROCK NA CÍVICA - 2ª EDIÇÃO", a ser realizada no dia 01 de novembro de 2025, às 17h, na Praça do bairro Paraíso - SANTANA/AP.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 31 de outubro a 01 de dezembro de 2025. DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 31 de outubro de 2025.

Macapá/AP, 31 de outubro de 2025.

Protocolo 125783

**PUBLICIDADE** 



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial. Atendimento das 8h às 18h.



### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

# EDITAL CIRCUITO DAS ARTES AMAPÁ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

# RELAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA/PROFISSIONAL - HABILITADOS

Ref. LISTA 8 – Inscrições realizadas no período de 01 À 30 DE AGOSTO DE 2025

ATRAÇÃO ARTÍSTICA/ PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO	CATEGORIA/TIPO	REPRESENTAÇÃO
LUELDER RENAN CARDOSO	20251487	ANIMAÇÃO/RECREAÇÃO - TIPO I - R\$ 3.000,00	LUELDER RENAN CARDOSO
RITMO DANCE (CLEITON PINHEIRO)	20251523	ANIMAÇÃO/RECREAÇÃO - TIPO I - R\$ 3.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
SAMBA DE CASA	20251525	ANIMAÇÃO/RECREAÇÃO - TIPO I - R\$ 3.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
ANNY SILVA	20251506	APRESENTADOR - TIPO I - R\$ 2.000,00	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA
CHARLANY FERNANDES	20251452	APRESENTADOR - TIPO II - R\$ 3.000,00	URUCAIA PRODUÇÕES
PAULO CARVALHO	20251464	APRESENTADOR - TIPO II - R\$ 3.000,00	PAULO CARVALHO DOS SANTOS
GRUPO DE DANÇA PASSO FIRME	20251428	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO II - R\$ 4.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
JOÃO PEREIRA	20251448	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO III - R\$ 6.000,00	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA
GRUPO DE DANÇA TRIBO JARI	20251532	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO IV - R\$ 8.00,00	WANDERSON MICHEL DE FARIAS PANTOJA
SHIRRA - MAURICIO MACIEL	20251495	ARTES CÊNICAS/TEATRO - TIPO IV - R\$ 8.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
FLAVIA NAIARA	20251446	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	FLÁVIA NAIARA NOGUEIRA BRAGA
VITÓRIO – EXPOSIÇÃO: "OLHARES, PALAVRAS E POÉTICAS DO COTIDIANO"	20251481	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
ARTE NA PELE – NALDO AMARAL	20251490	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 30/10/2025 A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 648861184. Cód. CRC: AE748A8







EXPOSIÇÃO FLORESTA FLUORESCENTE - RENILDO SÁ	20251507	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
PRITY ARAUJO	20251516	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	BALUARTE CULTURAL LTDA
DYLAN CAVALCANTE	20251518	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	BALUARTE CULTURAL LTDA
ARTESĂ LENITA FIGUEIRA	20251458	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	LENITA MARIA MARINHO FIGUEIRA
CROCHÊ DE CRIOULLA (RITA GONÇALVES)	20251460	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA
EXPOSIÇÃO DE PEÇAS DE BIOJÓIAS (SUANI GOMES)	20251461	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	SUANI GOMES DA SILVA
ARTESÃ LAIDE SILVA	20251514	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	LAIDE DE ALMEIDA SILVA
LUCAS SOUZAH	20251499	AUDIOVISUAL - TIPO II - R\$ 6.000,00	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA
GUERREIROS DE SHALOM	20251484	CAPOEIRA - TIPO II - R\$ 6.000,00	URUCAIA PRODUÇÕES
GRUPO DE CAPOEIRA MESTIÇAGEM	20251512	CAPOEIRA - TIPO II - R\$ 6.000,00	OCA PRODUÇÕES
BABÁ OSSÀGÈWÈ - PAI DE SANTO	20251474	COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIRO - TIPO II - R\$ 8.000,00	AGÊNCIA CULTURAL E SERVIÇOS DO AMAPÁ
ILÊ ODÉ OFALAYIE - MAGNO SOUZA	20251485	COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIRO - TIPO II - R\$ 8.000,00	URUCAIA PRODUÇÕES
TERREIRO DE MINA NAGÔ DE JOSÉ TUPINAMBÁ E TOYA JARINA	20251511	COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIRO - TIPO II - R\$ 8.000,00	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA
DEISIELE SANTOS	20251509	CULTURA GOSPEL - TIPO I - R\$ 3.000,00	DEISIELE SILVA DOS SANTOS VIDEIRA
ODILAN SENA E BANDA	20251427	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA
BANDA RESTITUIÇÃO	20251438	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	PATRICIO DOS SANTOS BAIA
BANDA YEHOSHUA	20251482	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	URUCAIA PRODUÇÕES
SÂMIA LAMARÃO	20251494	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA
GILMAR FRAGOSO	20251501	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA
KLEBER NASPER	20251530	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	KLEBER LUIZ DO NASCIMENTO PEREIRA

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 30/10/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 648861184. Cód. CRC: AE748A8







MAELOON BRITO	20251531	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$	MAELCON DDITO
MAELSON BRITO	20201001	6.000,00	MAELSON BRITO
LUELDER RENAN	20251493	LITERATURA/CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS – TIPO I - R\$ 3.000,00	LUELDER RENAN GOMES CARDOSO
VOZES DA POESIA – CARLA NOBRE	20251470	LITERATURA/INTERVENÇÃO POÉTICA – TIPO I - R\$ 3.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
SHOW CANTO AMAZÔNICO - ONEIDE BASTOS	20251429	MASTER - TODAS AS LINGUAGENS - Individual - R\$ 10.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
CANTOR CARLOS EDILSON	20251508	MÚSICA - TIPO I - R\$ 3.000,00	CARLOS EDILSON CARVALHO CHAVES
MÚSICO NEL CORRÊA	20251426	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
CRIS NASCIMENTO - MÚSICA INSTRUMENTAL	20251430	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	CRISOMAR DO NASCIMENTO OLIVEIRA
KROLLEN SOUSA	20251459	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA
SHOW CANÍCULA BLUES - TRIO CANÍCULA BLUES	20251463	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
ARMANDO COSTA	20251465	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA
SHOW CIDADE VERÃO – FERNANDO MOURA	20251471	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
JHAMAL SALIM	20251480	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
BANDA PROJETO 138 (Banda de punk rock) – tipo II	20251522	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	FELIPE MAGALHÃES FERREIRA
ALAN LINS E BANDA	20251483	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	URUCAIA PRODUÇÕES
BANDA QUITÉRIA	20251500	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	MATARAZZO CONSULTORIA & ASSESSORIA
BANDA ÚLTIMA VITRINE	20251513	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	MANOELA DOS SANTOS ASSUNÇÃO
BANDA AMNESIA – TIPO III	20251519	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	JHONATAN STHIL DO CARMO DE CARVALHO
BANDA PROJETO 138 (Banda de punk rock) – tipo III	20251521	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	FELIPE MAGALHÃES FERREIRA
VINICIOS MARTINS – SAMBA, PAGODE E SERTANEJO	20251524	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
CANTOR BROTHER JOY	20251454	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	JOHNATAN AVELINO PAIVA MOREIRA
SHOW RAFFA O GALÃ DA SAUDADE	20251437	MÚSICA - TIPO IV - R\$ 7.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 30/10/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 648861184. Cód. CRC: AE748A8







BANDA AMNESIA – TIPO IV	20251515	MÚSICA - TIPO IV - R\$ 7.000,00	JHONATAN STHIL DO CARMO DE CARVALHO
NELIO KENZO	20251433	MÚSICA - TIPO V - R\$ 8.000,00	CLEVERTON NELIO OLIVEIRA DE LIMA
MANO ROOTS	20251473	MÚSICA - TIPO V - R\$ 8.000,00	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA
DJ GABRIEL RABELO	20251432	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO I - R\$ 2.000,00	URUCAIA PRODUÇOES
DJ GUSTAVO D'LIMA	20251442	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO I - R\$ 2.000,00	PRODUTORA DM MUSIC LTDA
DJ DUFFNALDSON "O ESTILOSO NA SEQUÊNCIA"	20251435	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
DJ NERY BOY	20251455	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA
TOP DJ CLEYTON	20251472	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA
DJ MILLER O MAESTRO	20251476	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	URUCAIA PRODUÇOES
DJ TOKIO	20251489	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	RUAN SANNER CAVALCANTE DA SILVA
DJ RALLY BOY	20251492	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA- IBA
EXPOSIÇÃO JOVEM OLHAR - PEDRO NOBRE	20251505	NOVOS TALENTOS - TIPO I - R\$ 1.500,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
NOVA RÚBEN	20251517	NOVOS TALENTOS - TIPO I - R\$ 1.500,00	BALUARTE CULTURAL LTDA
MOISES FELIPE KARIPUNA	20251440	POVOS ORIGINÁRIOS - TIPO I - R\$ 3.000,00	MOISES FELIPE KARIPUNA
TEATRO, PERFORMANCE, PAJE-TURÉ, DANÇA (CLAUDEMIR KARIPUNA)	20251441	POVOS ORIGINÁRIOS - TIPO I - R\$ 3.000,00	CLAUDENIR DOS SANTOS BATISTA
PERFORMANCE ESPETÁCULO TEATRAL (HONICIA BATISTA)	20251444	POVOS ORIGINÁRIOS - TIPO I - R\$ 3.000,00	HONICIA SEVERINO BATISTA
EXPOSIÇÃO "IMAGENS EM KHEUÓL – UMA VIAGEM PELA LÍNGUA KHEUÓL" – DIONÍSIO CARIPUNAS	20251462	POVOS ORIGINÁRIOS - TIPO I - R\$ 3.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
DIEIMISOM SFAIR DOS SANTOS	20251445	POVOS ORIGINÁRIOS - TIPO I - R\$ 3.000,00	DIEIMISOM SFAIR DOS SANTOS
FOS TXIG (FRANCIANE KARIPUNA)	20251447	POVOS ORIGINÁRIOS - TIPO II - R\$ 5.000,00	FRANCIANE DOS SANTOS BATISTA
		•	







EDI PINHEIRO	20251467	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - ASSISTENTE DE PRODUÇÃO - R\$ 1.500,00	INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA
ANA VIDIGAL	20251453	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - CURADOR - R\$ 4.000,00	DUDA FILMES LTDA
BRUNA SAMYLLER SARMENTO	20251477	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - INTÉRPRETE DE LIBRAS - R\$ 1.500,00	BRUNA SAMYLLER SENA SARMENTO
HILNET MARQUES	20251478	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - INTÉRPRETE DE LIBRAS - R\$ 1.500,00	HILNET SILVA MARQUES
OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE MACAPÁ - TIA ELI	20251443	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
EDI PINHEIRO	20251466	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - PRODUTOR CULTURAL - R\$ 3.000,00	INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA

Macapá-AP, 30 de Outubro de 2025

# CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura/SECULT Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA





# Secretaria de Turismo

# EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2025 - SETUR

TERMO DE FOMENTO N° 018/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR/AP E A ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo- SETUR/GEA, instituída pela Lei  $\rm n^{\circ}$  3.175 de 08 de janeiro de 2025, inscrito no CNPJ  $\rm N^{\circ}$ 11.762.219/000144, com sede na Rua Binga Uchôa, N° 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada Administração Pública Estadual, neste ato representada pela Secretária Sra. SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central e a ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida General Osório, Nº: 585 - Laguinho, CEP: 68.908-180, Macapá - AP, inscrita no CNPJ n° 05.XXX.645/0001-XX, neste ato representado por seu Representante Legal o Sr. DAIANA RONIELI RAMOS DOS SANTOS, devidamente e regularmente inscrito no CPF sob o nº XXX.756.XXX-15 a seguir denominado OSC, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 4.909 de 23 de abril de 2025 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da OSC e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto o "PROJETO: A COROA E O TAMBOR: O LEGADO MIRIM DA BOÊMIA" conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste Termo de Fomento, juntamente com seus anexos, a proposta da OSC e o respectivo Plano de Trabalho.
- 1.3. Na hipótese de "PROJETO: A COROA E O TAMBOR: O LEGADO MIRIM DA BOÊMIA" fica dispensado o chamamento público de acordo com o enquadramento disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014 e Art. 5º do Decreto Estadual 4.909/2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

2.1. O valor global destinado à execução do objeto deste Termo de Fomento será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

- 2.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas pelo Estado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e integrante do Plano de Trabalho anexo, transferidos eletronicamente na conta indicada pela OSC, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.
- 2.3. Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 3.1. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 3.2. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 3.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 3.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Estado no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 4.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e

responsabilidade do agente ou representante da OSC, para:

- I. Despesas cuja finalidade seja alheia ao objeto da parceria;
- II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- III. O pagamento exclusivo de royalty, assim entendido o pagamento para explorar a produção ou comercialização de um produto, processo de produção ou marca ao detentor de sua patente ou licença;
- IV. A utilização dos recursos em desacordo com o previsto no plano de trabalho;
- V. Aaquisição de bens ou serviços fornecidos por qualquer dirigente, membro ou empregado da OSC, seu cônjuge e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, inclusive nos casos em que fizerem parte do quadro societário da empresa a ser contratada;
- VI. Despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;
- VII. Pagamento a fornecedor em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;
- VIII. Pagamento antecipado;
- IX. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do estado na liberação dos recursos financeiros.

#### CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Fomento, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2025, em conformidade com os dados a seguir:

CREDOR: ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO;

BANCO: BANCO DO BRASIL CONTA CORRENTE: 14061 - 9

AGÊNCIA: 1902 - 0

OBJETO: "PROJETO: A COROA E O TAMBOR: O LEGADO MIRIM DA BOÊMIA"

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 270101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURÍSMO;

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO

PTRES: 1271012369500172047

PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMNENTO INTEGRADO DO TURÍSMO NO AMAPÁ.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ:

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA;

FONTE: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES;

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

# CLÁUSULA SEXTA-DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

- 6.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
- 6.2. Os débitos a serem restituídos pela OSC, serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros calculados da seguinte forma:
- I. Nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública federal quanto ao prazo de que trata o § 3° do art. 69, do Decreto n° 8.726/2016; e II. Nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
- a) Do recurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Secretaria de Estado do Turismo quanto ao prazo de que trata o § 3° do art. 69 do Decreto n° 8.726/2016.
- 6.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de custódia Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações dos Partícipes:

- ESTADO:

Fornecer manuais específicos de prestação de contas à OSC por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

- a) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC;
- b) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- c) Somente liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, promovendo o monitoramento e a avaliação do cumprimento do seu objeto;
- e) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- g) Manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento;
- h) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- OSC:
- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos

- processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- i) Iniciar a execução do objeto pactuado em até 30 dias após assinatura deste termo;
- j) Executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.
- k) Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Estado, assumindo o Polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar ao Estado ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- m) Pagar seus funcionários em dia;
- n) Facilitar a fiscalização pelo Estado, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, durante a vigência da parceria;
- o) Corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do termo em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada;
- p) É de responsabilidade da OSC, os shows pirotécnicos, bem como, a comprovação das autoridades competentes para a execução dos mesmos (quando for o caso), devendo estar em conformidade com a Lei Estadual nº 2.558/2021.

- 7.2. A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de Estado do Turismo através de Comissão designada pela Portaria n° 006/2024 SETUR, publicada no Diário Oficial do Estado n° 8.127 de 22 de março de 2024.
- 7.3. Fica assegurada a prerrogativa do Estado de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 7.4. A OSC reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria

#### CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

8.1. A vigência terá início a partir de 01 de novembro de 2025 e seu término em 25 de novembro de 2025.

#### CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, o Estado poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
- 1. Advertência;
- Suspensão temporária da participação em chamadas públicas e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades do Estado, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 3. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
- 9.2. As sanções estabelecidas neste artigo são de competência exclusiva da Administração Pública Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade, de acordo com o Lei nº 13.019/2014.
- 9.3. O prazo da penalidade mencionado no item anterior terá a sua contagem iniciada somente quando sanados os danos causados ao Estado.
- 9.4. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
- 9.5. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou na prestação de contas da

- parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o Estado.
- 9.6. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com o Estado por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.7. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a OSC ressarcir o Estado pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
- 9.8. Da decisão administrativa que aplicar as sanções caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. A prestação de contas (PC) apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
- I. Ofício ou carta de apresentação da PC, com informação da parceria, número da parcela da qual se está prestando contas e dados da OSC;
- II. Declaração do dirigente da OSC de que os recursos foram rigorosamente aplicados segundo o plano de trabalho, fazendo-a acompanhar, no caso de obra, de sucinta descrição da construção havida, bem como do respectivo termo de recebimento, quando de sua conclusão;
- III. Justificativa e observações, caso a OSC julgue necessário, devendo apresentá-la através de documento datado e assinado pelo responsável da OSC;
- IV. Extrato da conta bancária vinculada à parceria, reconhecido como hábil pela instituição financeira, com movimentação completa do período, inclusive das aplicações financeiras ocorridas;
- V. Documentos comprobatórios originais das despesas realizadas à conta da parceria, como: notas fiscais, recibos, folhas de pagamento com recibo assinado pelos empregados, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros, com certificação,

firmada por pessoa devidamente identificada, de que o material foi recebido, ou o serviço prestado, e corresponde às especificações contidas no comprovante;

- VI. Comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;
- VII. Guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;
- VIII. Guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção conforme legislação vigente, desde que seja obrigatório;
- IX. Relatórios de execução do objeto
- X. Relatório de execução financeira do termo, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
- XI. Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- 10.2. O comprovante de despesa deverá:
- I. Estar preenchido com clareza e sem rasuras capazes de comprometer sua credibilidade, com o número do respectivo instrumento da parceria e conter inscrição certificando o recebimento das mercadorias/serviços;
- II. Em caso de contratação de serviços técnicos regulamentados por conselho de classe (engenheiros, contadores, advogados, arquitetos, administradores, etc.), deverá ser apresentado, pela pessoa física ou jurídica contratada, o comprovante de qualificação profissional ou o registro da empresa no respectivo conselho de classe.
- 10.3. As Notas Fiscais e recibos conterão:
- 10.3.1. O nome, endereço e CNPJ da OSC;
- 10.3.2. A data de realização da despesa e a discriminação precisa de seu objeto, com Identificação de seus dados, como tipo do material, quantidade, marca, modelo, etc.;
- 10.3.3 Os valores unitários e total das mercadorias adquiridas;
- 10.3.4 Em caso de conserto de veículo em nome da O S C ou compra de combustível ou lubrificante, a identificação da placa e da quilometragem registrada no hodômetro; 10.3.5. Nome, endereço, e CNPJ do fornecedor ou prestador de serviços.
- 10.4. A comprovação de despesa com serviços ou compras será feita mediante apresentação da nota fiscal correspondente, em primeira via, com indicação expressa do enquadramento de um dos itens do plano de trabalho, ou através da apresentação de Recibo assinado pela pessoa física;
- 10.5. O relatório de execução do objeto a ser apresentado pela OSC conterá:

- I. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a PC;
- II. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV. Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.
- V. Fornecer, quando for o caso e a depender da complexidade do objeto da parceria, elementos para avaliação:
- a) Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas:
- b) Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- c) Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
- 10.6. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 10.7. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do término da execução da parceria conforme dispõe o artigo 69 da Lei 13.019/2014.
- 10.8. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que a compõem.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. A Administração Pública Estadual poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
- I Por termo aditivo à parceria para:
- a) Ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) Redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) Prorrogação da vigência, observados os limites do art.18; ou
- d) Alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- II Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 12.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que formalmente comunicado à outra parte, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 12.2. O presente Termo será rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou obrigações pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- 12.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o Estado poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I Retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens:
- II Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas no Decreto Estadual nº 4.909/2025 e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria gerados contratos e as

disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei  $n^{\circ}$  13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado do Turismo na figura do gestor designado através de portaria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela OSC, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
- 16.2. Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio de processo administrativo ou quaisquer dos
- 16.3. Instrumentos previstos na Lei Federal  $n^{\circ}$  13.140/2015.
- 16.4 E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025

Syntia Machado dos Santos Lamarão Secretária de Estado do Turismo Decreto nº 5371/2025 - GEA

DAIANA RONIELI RAMOS DOS SANTOS ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO

Organização da Sociedade Civil

Protocolo 125841

# JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

# PROCESSO N° 0046.0605.2228.0021/2025 - GAB/ SETUR

#### DADOS DA PARCERIA

ORGÃO PÚBLICO: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO-SETUR

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO

UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO - CNPJ 05.989.645/0001-12

TÍTULO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO (COM INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO)

VALOR: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil de reais).

OBJETO: PROJETO A COROA E O TAMBOR: O LEGADO MIRIM DA BOÊMIA.

I. A IMPORTÂNCIA DA PARCERIA PREVISTA NA LEI Nº 13.019/2014:

Trata-se de parceria a ser firmada entre a ASSOCIAÇÃO UNNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO com o Governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, que tem como objetivo realizar PROJETO A COROA E O TAMBOR: O LEGADO MIRIM DA BOÊMIA.

ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO, através do PROJETO A COROA E O TAMBOR: O LEGADO MIRIM DA BOÊMIA, apresenta como objetivo a criação de um programa de formação infanto juvenil voltado a formação de ritmistas, passistas e casais de porta-bandeira mirins, com o intuito de promover o fortalecimento de um processo de integração entre diferentes gerações na transmissão de informações, crenças, comportamento e história entre grupos.

Com a finalidade de fortalecer a transmissão de saberes e práticas do Carnaval Amapaense, dando continuidade ao patrimônio cultural e imaterial relacionado à tradição do samba e ao legado histórico da Escola de Samba Boêmios do Laguinho, por meio de oficinas práticas e teóricas ofertando uma formação que envolve técnica, disciplina e conhecimento do fazer carnavalesco, promovendo de forma pedagógica e social a formação desses jovens na afirmação da identidade cultural, de cidadania e pertencimento comunitário.

O projeto destaca também o reforço das expressões afro-amapaenses e a criação novas gerações de artistas, músicos e dançarinos com a missão de promover permanentemente o futuro do Carnaval Amapaense, os quais podemos destacar:

- · Valorização Cultural: O projeto visa à formação de novos talentos para garantir a sustentabilidade das expressões culturais locais:
- · Desenvolvimento Econômico: Ao visar à sustentabilidade cultural é dada a oportunidade de manter o Carnaval Amapaense, evento de grande porte que atraem turistas e promove o Estado do Amapá como destino turístico trazendo benefícios econômicos:
- · Inclusão Social: Desenvolve a qualificação técnica e artística de jovens e crianças na firmação de sua identidade cultural e espaço a que pertence num processo de integração e coesão social;

· Promoção do Turismo: Sua realização contribui para proteger a difusão do samba amapaense, um dos principais produtos turísticos da atividade turística atraindo visitantes;

Para a realização do apoio solicitado no projeto, dispõe a Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014:

- "Art. 5° O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar: atendem principalmente aos incisos:
- I o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;

II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;

- III a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
- VI a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;
- IX a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;
- X a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

No que tange o Art. 8º Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público:

- I-considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- II avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

De acordo com o Art. 17 - O Termo de fomento deve ser adotado pela Administração pública para consecução de planos de trabalhos proposto por organização da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros (redação dada pela Lei nº 13.204/2015) sendo assim, por ter sido apresentado pela OSC, a forma mais adequada de realizar a celebração da parceria se dá através da realização de Termo de fomento.

Deste modo, é importante frisar que o Proponente apresentou documentos que comprovam a capacidade para executar o evento, tais como certidões e projeto.

# II. DO INTERESSE PÚBLICO

Os fins da Administração Pública resumem-se em um

único objetivo: o bem da coletividade administrada, e, verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Pública estabeleça parcerias com o Terceiro Setor, com organizações que tenham sido criadas com foco no propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, através do Termo de Fomento e de Colaboração.

A partir do estabelecimento de arcabouço legal mais transparente e aberto à diversidade de organizações da sociedade civil, as regras e instrumentos de parceria na relação entre Estado e OSCs visam impulsionar uma realidade de participação na execução de programas e projetos e, consequentemente, de políticas públicas, de modo que transformações sociais ainda mais profundas possam ser alcançadas para a construção de um Brasil mais justo e igualitário.

#### III. DO OBJETO

A presente justificativa tem como finalidade formalizar a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado do Turismo (SETUR) e a ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO, com o objetivo de realizar o PROJETO A COROA E O TAMBOR: O LEGADO MIRIM DA BOÊMIA, a ser realizado no período de 01 a 25 de novembro de 2025, no município de Macapá/AP.

#### IV. DO AMPARO LEGAL

No que se refere ao amparo legal do pretendido, a Lei  $n^{\circ}$  13.019/2014 e o Decreto  $n^{\circ}$  4.909/2025, são os institutos jurídicos que fundamentam o Termo de Fomento e/ou Colaboração.

V. DA REGRA PARA ESTABELECIMENTO DE TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO.

Preliminarmente, importante destacar que com o advento da Lei Federal 13.019/2014 estabeleceu-se em seu art. 23 e incisos como regra a realização de prever o chamamento público, vejamos:

Do Chamamento Público

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

No mesmo instrumento legal ficou consignado os casos em que poderá ser dispensado o chamamento e os casos em que este chamamento é inexigível, em razão das peculiaridades do caso concreto, ou seja, do projeto apresentado e as metas lá estabelecidas.

Em regra, o artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, aduz que os termos de fomento, decorrentes de emendas individuais obrigatórias não estão submetidos ao procedimento de chamamento público, que tem por fim assegurar os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo, entre outros. Veja-se a redação do dispositivo:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Nesse sentido, a regra está devidamente cumprida posto que, a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar, o que vem sendo interpretado como hipótese em que o chamamento público será dispensado.

Em termos mais claros: se o referido artigo 29 afasta o chamamento público para os termos de fomento e de colaboração a serem custeados com recursos de emendas parlamentares, é porque o parlamentar autor da emenda já escolheu o projeto a ser promovido e a entidade a realizá-lo, não fazendo sentido abrir disputa, no caso em exame, os recursos são oriundos de emenda Parlamentar do Dep. RODOLFO VALE - PCdoB/AP, R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), em conformidade com o OFICIO 071/2025-GDRV/AL, página 126.

Assim, ao analisarmos o Projeto e a Proposta de Trabalho apresentada pela ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO, verificamos a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para a celebração da parceria.

O art. 30, inciso VI e art.31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, aduz que:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público

[...]

VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política (inciso com relação dada pela lei nº 13.204, de 2015)

[...]

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente

puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

[...]

VI. DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando todo o expendido, e, que a presente parceria se estabelecerá específica e expressamente com a entidade beneficiária ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO, nos termos que se estabelecem no art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 4.909/2025, JUSTIFICA-SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Insta mencionar, que as situações de vedação, dispensa ou inexigibilidade, apenas desobrigam a realização do chamamento público para a seleção da OSC parceira. Dessa forma, continua necessária, e obrigatória, a aplicabilidade da Lei nº 13.019/2014 e demais instrumentos legais, e do ato normativo setorial nas demais fases: celebração, execução e prestação de contas das parcerias.

Vale ressaltar ainda, que a celebração da parceria por ausência de chamamento público, deve ser justificada pelo (a) administrador (a) público (a) mediante publicação do extrato do ato de justificativa no sítio eletrônico oficial, após retorno dos autos da Procuradoria-Geral do Estado - PGE com Parecer Jurídico favorável, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, nos termos da legislação.

VII. CONCLUSÃO

No que tange a Capacidade Técnica e Operacional da ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO, em conformidade com a Manifestação de Viabilidade do projeto apresentado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento/Colaboração (fls. 173/174), bem como com o Relatório de Avaliação da Capacidade Técnica e Regularidade (fls. 157/161) e as fundamentações deste documento, aduz-se por considerar efetiva e eficaz a capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da parceria e assumir responsabilidades decorrentes da celebração do referido Termo de Fomento.

A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO/COLABORAÇÃO irá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de equipe técnica desta SETUR/AP, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Por hora, foram evidenciados nos autos, restrita aos aspectos jurídicos formais que não há objeções que impeçam esta Secretaria de Estado do Turismo de proceder à realização desta parceria para a realização do PROJETO A COROA E O TAMBOR: O LEGADO MIRIM DA BOÊMIA e conforme o que foi apresentado, atendidos aos preceitos da Lei nº 13.019/2014, e suas alterações, e do Decreto nº 4.909/2025, sugere-se a referida Parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do TERMO DE FOMENTO.

Macapá-AP, 28 de outubro de 2025.

LARISSA CHADA FIGUEIRA Gerente de Núcleo de Compras e Contratações Decreto nº 8612/2025-GEA

RATIFICO e APROVO, nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.019/2014.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO Secretária de Estado do Turismo Decreto nº 5371/2025-GEA

Protocolo 125871

PUBLICIDADE

# Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

### Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 444 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 544, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Compras do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 5848, de 21 de maio de 2025;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o art. 2º e seus incisos II e III, e acrescentar o inciso IV da Portaria nº 544, de 14 de novembro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** Instituir Comissão Permanente de Compras - CPC, conjunto de agentes públicos designados pela Administração, em caráter permanente, com a função de elaborar, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, de acordo com as regras estabelecidas pela Lei n. 14.133/2021.

II VICTOR MASSOUD PONTES AOOD - MEMBRO; III ELIVALDO SANTOS SOARES - MEMBRO; IV ELOMITA SILVA BRITO MOREIRA - MEMBRO.

**Art. 2 º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR Diretor-Presidente do IAPEN Decreto nº 5848/2025 - GEA

Protocolo 125686

#### PORTARIA Nº 448 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição temporária da Unidade de Assistência à Educação - UNED/IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5848, de 21 de maio de 2025-GEA; e considerando o OFÍCIO Nº 330202.0077.0629.0445/2025 UNED - IAPEN;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANA CAROLINA MENEZES DE CARVALHO, matrícula 0114592-4-01, para exercer,

em substituição, o cargo de Gestora da Unidade de Assistência à Educação (UNED/IAPEN), durante o impedimento do titular **OZEIAS FERREIRA PENA**, matrícula 0114608-4-01, que se afastará para usufruto de férias no período de 04 a 18 de novembro de 2025.

**Art. 2º** A substituição perderá seu efeito com o retorno do titular ao exercício do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR Diretor-Presidente do IAPEN Decreto nº 5848/2025 - GEA

Protocolo 125657

PORTARIA Nº 544 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 Alterada pela Portaria 444 de 29 de Outubro de 2025

Dispõe sobre designação de Agente de Contratação e membros da Comissão Permanente de Compras.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, Luiz Carlos Gomes Júnior, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 5848 de 21 de maio de 2025;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora STEPHANNY CAROLYNE COELHO GARRETO para atuar como Agente de Contratação, responsável, segundo art. 6º, inciso LX da Lei n.º 14.133/2021 para tomar decisões, acompanhar a licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação das licitações do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN.

**Parágrafo único**. A preferência pela designação vem subsidiada pelo art. 7º da Lei n. 14.133/2021 diante da experiência da servidora com o exercício das atribuições desde 2021.

**Art. 2º** Instituir Comissão Permanente de Compras - CPC, conjunto de agentes públicos designados pela Administração, em caráter permanente, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, de acordo com as regras estabelecidas pela Lei n. 14.133/2021. (Alterada pela Portaria 444 de 29 de Outubro de 2025)

- I STEPHANNY CAROLYNE COELHO GARRETO PRESIDENTE;
- II VICTOR MASSOUD PONTES AOOD MEMBRO;(Alterada pela Portaria 444 de 29 de Outubro de 2025)III ELIVALDO SANTOS SOARES MEMBRO; (Alterada

pela Portaria 444 de 29 de Outubro de 2025) IV - ELOMITA SILVA BRITO MOREIRA - MEMBRO. (Alterada pela Portaria 444 de 29 de Outubro de 2025)

**Art. 3º** Na ausência ou impedimento da Agente de Contratação e Presidente, será substituída pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2º.

**Art. 4 º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR Diretor-Presidente do IAPEN Decreto nº 5848/2025 - GEA

Protocolo 125687

#### Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA N° 0698/2025 DETRAN/AP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8.830 de 10 Outubro de 2025, tendo em vista o teor do PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0133/2025 - DAF/DETRAN OFÍCIO Nº 200205.0077.3233.0468/2025 NETP - DETRAN.

#### RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores, LEYLA HOMOBONO BRITO DOS SANTOS, Gerente de Núcleo de Exames Teóricos e Prático/Examinadora, LEON HAONI BORGES DE MENDONCA, Secretário Executivo/ Examinador, FABIANO MENEZES LOBATO, Assessor de Comunicação/Examinador, EVA COSTA RAMOS **TENÓRIO**, Tradutor Intérprete em Libras/Examinadora, KARINA GABRIELA POSTAL DO ESPIRITO SANTO. Coordenadora de Condutores/Examinadora, CELSO ROGERIO DOS SANTOS SILVA, Assessor Técnico/ Motorista e PEDRO LUCAS GOMES MARTINS, Assistente Administrativo/Motorista para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de MACAPÁ/AP até o município de LARANJAL DO JARI/ AP, com o objetivo de aplicarem exames Teóricos e Práticos aos candidatos do CFC SÃO CRISTÓVÃO para obtenção de CNH no referido município, no período de 03/11/2025 a 07/11/2025.

**ART 2° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL. PM RR. EDVALDO LIMA MAFRA

Diretor-Presidente do DETRAN-AP Decreto Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 125691

#### PORTARIA Nº 0699/2025 - DETRAN/AP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.830, de 10 de outubro de 2025;

#### RESOLVE:

**Art.** 1º Instituir a Comissão de Cerimonial e Eventos do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, responsável pelo planejamento, organização, realização e acompanhamento de eventos institucionais realizados no interesse da entidade.

**Art. 2º** A comissão será composta pelos seguintes servidores públicos:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
GLENDA ARAÚJO DOS SANTOS	Assessora Técnica	Presidente
ANA QUADROS DA SILVA	Educadora de Trânsito	Membro
SÔNIA MARIA DA SILVA FERREIRA LIMA	Assessora de Prestação de Contas e Gestão	Membro
JÉSSICA PABLÍCIA MONTEIRO E MONTEIRO	Assessora Técnica	Membro
ALERRANDO SILVA DA SILVA	Assessor Técnico	Membro

**Art. 3º** Ficarevogada a PORTARIANº 0878/2024-DETRAN/ AP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024, publicada no DOE nº 8.313, página 165.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, em substituição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

CEL PM RR EDVALDO LIMA MAFRA Diretor-Presidente do DETRAN-AP Decreto Nº 8.330, de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 125692

### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025-CPL/DETRAN/AP

PROCESSO SIGA: 00029/DETRAN/2025. ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 04/2025 -DPE/TO, oriunda do PE SRP 90001/2025, gerenciada pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. OBJETO: Aquisição servidor de armazenamento de dados e fornecimento de solução de hiperconvergência e de backup, visando a ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, §2º da Lei 14.133/2021 e art. 25º do Decreto Estadual nº 1.716/2023. JUSTIFICATIVA: A crescente demanda por serviços públicos digitais, bem

como a necessidade de atender a legislações específicas quanto à preservação de registros e segurança de dados, torna imprescindível que o DETRAN/AP invista na modernização de sua infraestrutura de TI. Diante disso, a aquisição do servidor de armazenamento permitirá a adequação às necessidades atuais e futuras, ampliando a capacidade de gestão de dados críticos e garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados. Atualmente, o DETRAN/AP não dispõe de infraestrutura de armazenamento suficiente para atender ao volume crescente de dados operacionais e administrativos, gravar e armazenar todas as sessões da JARI, conforme previsto em regulamentações, com a devida guarda legal, e hospedar e gerenciar conteúdos educacionais da Escola Pública de Trânsito, para implantação de uma plataforma de ensino online (EAD). Além disso, há a necessidade de modernizar a atual estrutura, garantindo: escalabilidade para expansão conforme aumento da demanda, assim como segurança e integridade dos dados armazenados e desempenho adequado para operações de backup, recuperação e acesso a dados. Considerando ainda que a atual infraestrutura de TI do DETRAN/AP está baseada em ambiente virtualizado com hipervisor XCP-ng, torna-se imprescindível implementar um sistema de nuvem interno, promovendo maior controle, segurança, escalabilidade e eficiência no gerenciamento de dados institucionais. Portanto, a adesão à solução pretendida revela-se essencial para assegurar a disponibilidade, integridade e confiabilidade das informações institucionais. O equipamento possibilitará a centralização e a expansão do ambiente de armazenamento, mitigando riscos de perda de dados, otimizando os processos de backup e garantindo a devida escalabilidade para atender às demandas futuras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 753, Programa de Trabalho: 1.33203.04.122.0006.2288.0.2.753.4 4.90.52.160000, Elemento de Despesa: 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente). EMPRESA ADJUDICADA: LINK CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ: 23.114.739/0001-20). VALOR TOTAL: R\$ 982.500,00 (novecentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025.

CEL PM RR EDVALDO LIMA MAFRA Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto nº 8.830, de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 125682

#### Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 518/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0537/2025 - COMAD/PROTOCOLO/ DIAGRO.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores, EMANUEL QUEIROZ CARDOSO JUNIOR, Auditor Fiscal Agropecuário/AFA Agrônomo, FABRÍCIO DE LIMA RODRIGUES, Gerente de execução de projetos de defesa e inspeção agropecuária, OLIVAN DO NASCIMENTO SARAIVA, Gerente de Núcleo/AFA Agrônomo, que viajarão das suas sedes de atribuições, de Macapá/AP, até Macapá/AP (Região do Pacuí) e Itaubal do Piririm/AP, com a finalidade de participar como apoio técnico as ações de Inspeção de rotina em 3 estabelecimento registrados junto ao SIE POV. Localizados na Com Tracajatuba I, Com. Tracajatuba II e Ramal do Hilario.

**Art. 2º** A viagem ocorrerá do dia 05/11/2025 ao dia 07/11/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 29 de outubro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 125734

#### PORTARIA Nº 519/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0538/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o deslocamento do servidor, OLIVAN DO NASCIMENTO SARAIVA, Gerente de Núcleo/AFA Agrônomo, que viajará da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o Município de Paranavaí/PR, com a finalidade de participar da Feira Internacional da Mandioca, FIMAN 2025.

**Art. 2º** A viagem ocorrerá do dia 23/11/2025 ao dia 28/11/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 30 de outubro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 125738

#### PORTARIA Nº 520/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas,

**AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0539/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o deslocamento da servidora, DANIELLA RODRIGUES DE LIMA, Gerente do núcleo de defesa animal - Auditora Fiscal Estadual Agropecuária/ Médica Veterinária, que viajará da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o Município de Porto Grande/AP, com a finalidade de acompanhar Auditoria Qualis-SV MAPA no escritório do município de Porto Grande.

**Art. 2º** A viagem ocorrerá no dia 05/11/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 30 de outubro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 125735

#### PORTARIA Nº 521/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0540/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

#### **RESOLVE:**

**Art.** 1º Designar o deslocamento da servidora, **WALTERLINY ALMEIDA SANTOS**, Chefe da Unidade Local de Sanidade Agropecuária - ULSA - Porto Grande, que viajará da sua sede de atribuições, de Porto Grande/AP até o Município de Macapá/AP (sede da DIAGRO), com a finalidade de participar de reunião de alinhamento com a equipe técnica, assim como, entregar material e buscar material para as atividades do mês de novembro de 2025, a ser realizada pela ULSA de Porto Grande.

**Art. 2º** A viagem ocorrerá do dia 03/11/2025 ao dia 04/11/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 30 de outubro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 125736

#### PORTARIA Nº 522/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0541/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO.

#### **RESOLVE:**

**Art.** 1º Designar o deslocamento do servidor, **PAULO MAURICIO SILVA DE ALMEIDA**, Chefe de Unidade de Santidade Agropecuária/ Auditor Fiscal Agropecuário, que viajará da sua sede de atribuições, de Tartarugalzinho/AP até o Município de Macapá/AP (sede do Município), com a finalidade de participar do Workshop Gestão Ágil.

**Art. 2º** A viagem ocorrerá do dia 09/11/2025 à 12/11/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 30 de outubro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 125737

#### PORTARIA Nº 523/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0543/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO.

#### **RESOLVE:**

**Art.** 1º Designar o deslocamento do servidor, WANDERNELSON FERREIRA DE SOUZA, Agente de Portaria, que viajará da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os municípios de Tartarugalzinho/AP e Amapá/AP, com a finalidade de deslocamento da Sede da DIAGRO, no município de Macapá-AP até o município de Amapá-AP e Tartarugalzinho para levar equipe de auditoria até o escritório da DIAGRO.

Art. 2º A viagem ocorrerá do dia 04/11/2025 ao dia

06/11/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 30 de outubro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 125761

#### PORTARIA Nº 524/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0545/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor, WANDERNELSON FERREIRA DE SOUZA, Agente de Portaria, que viajará da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Porto Grande/AP, com a finalidade de Deslocamento da Sede da DIAGRO, no Município de Macapá-AP até o Município de Porto Grande-AP, para acompanhar o Governador Clécio Luís e sua equipe no evento "Rei dos rios", evento de pesca esportiva com apoio da SEPAQ E SETUR.

**Art. 2º** A viagem ocorreu do dia 18/10/2025 ao dia 19/10/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 31 de outubro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 125762

#### PORTARIA Nº 525/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0544/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO.

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor, WANDERNELSON FERREIRA DE SOUZA, Agente

de Portaria, que viajará da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Porto Grande/AP, com a finalidade de deslocamento da Sede da DIAGRO, no Município de Macapá-AP até o Município de Porto Grande-AP, para reunião com agricultores na colônia do Matapí, linha A, para anunciar os novos procedimentos descritos no manual de padronização do programa da Vassoura de Bruxa.

**Art. 2º** A viagem ocorreu no dia 24/10/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 31 de outubro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 125763

#### PORTARIA Nº 526/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0547/2025 - COMAD/PROTOCOLO/ DIAGRO,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o deslocamento do servidor, **KLEBER GRAUCIO DE FARIA**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajará da sede de suas atribuições, Município de Itaubal do Piririm/AP, até o Município de Macapá/AP (Ceta Ecotel, situado na rua do Matadouro, nº 640 - Fazendinha), com a finalidade de Participar do Workshop Gestão Ágil.

**Art. 2º** A viagem ocorrerá do dia 10/11/2025 à 11/11/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 31 de outubro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 125741

#### Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A N º 163/2025-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n º 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Processo nº 250201. 0077.0537.0069/2025-DPCDT-IEPA de 28 de Outubro de 2025.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder adiantamento em nome do servidor ORLENO MARQUES DA SILVA JUNIOR, Gerente Geral do Projeto "Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro do Estado do Amapá - GERCO-AP", de acordo com a Lei nº 3084, de 19 de Junho de 2024 e nos termos do art. 12 do Decreto nº 6604, de 11 de Setembro de 2024, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), destinados a custear despesas que exijam pronto pagamento realizadas pelo Campus de Pesquisa da Fazendinha e unidades definidas e autorizadas pela Direção, com Material de Consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Art.2º-** A referida despesa deverá ser empenhada na Ação - 19.573.0026.1005, Fonte - 500 / Outros Recursos não Vinculados de Impostos no valor R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) no Elemento de Despesas - 33.90.30, material de consumo e no valor R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) no Elemento de Despesas - 33.90.39, outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**Art.3º-** O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do seu recebimento.

**Art.4º-**Oresponsável pelo adiantamento deverá apresentar Prestação de Contas à Unidade de Contabilidade/DAF, da aplicação dos recursos, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do término do prazo de aplicação constante do Art. 15.

Art.5 - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 30 de Outubro de 2025.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA Diretora - Presidente

Protocolo 125655

#### ERRATA

Na Portaria nº 161/2025-GAB/IEPA de 29 de Outubro de 2025 - Designar o deslocamento dos servidores, ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO, Diretor de Pesquisa Cientifica e Desenvolvimento Tecnológico, Código 70% do FGS-4, KEISON DE SOUZA CAVALCANTE, Assistente Administrativo e ANA PAULA SALES DE ANDRADE CORRÊA, Médica Veterinária, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade

de João Pessoa/PB, com objetivo de realizar apresentar em formato pôster, trabalhos científicos desenvolvidos no Laboratório de Entomologia Médica do IEPA, com o objetivo de divulgação das atividades de pesquisas desenvolvidas nessa instituição, no período 02 a 05/11/2025. Sem ônus para o Instituto.

#### ONDE SE LÊ:

Designar o deslocamento dos servidores, ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO, Diretor de Pesquisa Cientifica e Desenvolvimento Tecnológico, Código 70% do FGS-4, KEISON DE SOUZA CAVALCANTE, Assistente Administrativo e ANA PAULA SALES DE ANDRADE CORRÊA, Médica Veterinária.

#### LEIA-SE:

Designar o deslocamento dos servidores, **KEISON DE SOUZA CAVALCANTE**, Assistente Administrativo e **ANA PAULA SALES DE ANDRADE CORRÊA**, Médica Veterinária.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 30 de Outubro de 2025.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA Diretora - Presidente

Protocolo 125653

# INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ Av. Feliciano Coelho, 1509 - Bairro do Trem - 68908-025

#### **EDITAL Nº 001/2025-IEPA**

#### **RESULTADO PRELIMINAR**

BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - IC E BOLSA PARA APOIO TÉCNICO A PESQUISA ENTOMOLÓGICA PARA ATUAÇÃO EM PROJETOS VINCULADOS AO LABORATÓRIO DE ENTOMOLOGIA MÉDICA / IEPA 2025- 2027

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá (IEPA), por meio do Núcleo de Biodiversidade (NuBio) e Laboratório de Entomologia Médica (LabenMed), torna público a RESULTADO PRELIMINAR referente ao Edital Nº 001/2025-IEPA para Concessão de Bolsas de Apoio Técnico para Estudos e Pesquisa em Entomologia Médica, conforme os critérios estabelecidos no referido edital.

Informamos também que o prazo para interposição de recursos desta etapa será no período de **27 a 28 outubro** de **2025**.

ORD	NOME COMPLETO	N. MÁX. CURRÍCULO	CURRÍCULO	N. MÁX. ENTREVISTA	ENTREVISTA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Geandro dos Santos Gama	13	6,05	10	8,5	14,6	Aprovado
2	Julianne Góes de Miranda	13	1	10	0	1	*Desclassificada
3	Maria Jeovana Lima Martins	13	8,4	10	0	8,4	**Desclassificada
4	Ósita Cleyriane Lobato do Nascimento	13	4	10	8,3	12,3	Aprovada
5	Sara Brenna Rodrigues Vasconcelos	13	3,6	10	6,5	10,1	***Desclassificada

<sup>\*</sup> Não atende a letra (**d** ) do ítem 9.2 do edital referente à inscrição e documentação necessária ( **currículo Lattes desatualizado**).

Macapá, 24 de outubro de 2025. Comissão Organizadora.

Protocolo 125689

#### Instituto de Defesa do Consumidor

#### PORTARIA Nº 052/2025 - PROCON/AP

#### O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/

**AP**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista a Programação de Férias 2025 - PROCON/AP.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **MATHEUS COSTA PINTO**, matrícula nº 0979210-4-01, no exercício do Cargo Comissionado de Diretor-Presidente, código SUBSÍDIO/5, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia
03 a 17 de novembro de 2025.
II - O segundo período dar-se-á do dia
08 a 22 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025.

MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 125714

#### PORTARIA Nº 053/2025 - PROCON/AP

#### O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/

**AP**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista a Programação de Férias 2025 - PROCON/AP.

#### **RESOLVE:**

Art.1°- RETIFICAR os termos da Portaria nº 005/2025 - PROCON/AP, publicada no DOE nº 8.355, de 20/02/2025, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora JAQUELINE MARTINS FERNANDES, Matrícula nº 0977982-5-01, no exercício do Cargo Comissionado de Fiscal de Consumo, Código: FGI-1, referente ao período aquisitivo de 2024.

#### Onde se lê.

"II - O segundo período dar-se-á do dia 03 a 17 de novembro de 2025."

#### Leia-se.

"II - O segundo período dar-se-á do dia 01 a 15 de dezembro de 2025."

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025.

MATHEUS COSTA PINTO Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 125716

#### PORTARIA Nº 054/2025 - PROCON/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA

<sup>\*\*</sup> Não compareceu à entrevista.

<sup>\*\*\*</sup> Não atende a letra (e) do ítem 9.2 do edital referente à inscrição e documentação necessária (possui outra modalidade de bolsa)

#### DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/

**AP**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora MERYZANGELA LOBATO PINHEIRO DUARTE, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, para ausentar-se da sede de suas atribuições, no município de Macapá/AP, com destino à cidade de Brasília/DF, no período de 3 a 4 de novembro de 2025, com o objetivo de participar da 21ª Edição do Seminário de Relacionamento com o Consumidor - Semarc Nacional. O evento reúne representantes dos Procons, do Banco Central e das Ouvidorias das instituições financeiras, com o propósito de fortalecer o diálogo, compartilhar boas práticas e construir soluções conjuntas para os principais desafios do relacionamento entre consumidores e instituições financeiras.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025.

MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 125717

#### PORTARIA Nº 055/2025 - PROCON/AP

#### O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/

**AP**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9°, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual n° 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto n° 5355 de 2003 e considerando ofício N° 330201.0077.2748.0096/2025 FISCAL - PROCON

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para se ausentarem da sede de suas atribuições, no município de Macapá/AP, com destino ao município de Itaubal e às comunidades de Inajá, Curicaca, Carmo do Macacoari, São Miguel e Rio Jordão, ao Distrito de São Joaquim do Pacuí (Vila Sagrado) e ao município de Cutias do Araguari, no período de 03 a 07 de novembro de 2025, com o objetivo de cumprir o cronograma de ações de atendimentos às demandas dos municípios do Estado do Amapá. As atividades têm como finalidade atender denúncias efetivadas através do canal 151, bem como Ordens de Serviço encaminhadas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), com base no convênio celebrado entre a referida Agência e o Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá (PROCON/AP),

para realização de fiscalizações nos postos revendedores de combustíveis e nas revendas de GLP.

Amiraldo Flexa Soares - Motorista

José Ricardo e Silva Vaz - Fiscal de Consumo Lana Cristina da Conceição Silva - Chefe do Núcleo de Fiscalização

**Luciano Gadelha Paixão -** Fiscal de Consumo **Thiago Monteiro Mira -** Chefe do Núcleo de Educação para o Consumo

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025.

MATHEUS COSTA PINTO Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 125727

### Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO 01º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

TERMODE APOSTILAMENTO Nº 006/2025 REFERENTE AO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024, QUE FAZEM ENTRE SI, O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP E A EMPRESA RECHE GALDEANO & CIA LTDA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** O Apostilamento, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção do 1º Aditivo ao Contrato nº 006/2024, que foi indevidamente assinado com referência à Lei nº 14.133/2021, quando, na realidade, o contrato original rege-se pela lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

**3.1** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições pactuadas no Contrato nº 006/2024 e no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2024, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

**4.1** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CIRILO SIMÕES FILHO Diretor-Presidente do PRODAP Decreto n° 1258/2025

Protocolo 125745

### EXTRATO DO TERMO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025-PRODAP

### PROCESSO PRODOC Nº 0004.0137.0252.0007/2025 - GAB/PRODAP

#### PROCESSO SIGA Nº 00003/PRODAP/2025

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais SSL e SSL Wildcard, para servidores Web por um período de 24 meses, para atender o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e Instrução Normativa nº 1, de 25/01/2022-PGE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Recursos: Fonte 501; Programa de Trabalho: 1.04.126. 0033. 1028; Natureza das Despesas: 339040

CONTRATADA: X DIGITAL BRASIL CNPJ Nº: 38.597.881/0001-42

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.400,00

(dezenove mil e quatrocentos reais)

RATIFICAÇÃO: 31/10/2025 - Cirilo Simões Filho

-Presidente do Prodap

Protocolo 125752

#### Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 579/2025- NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 230201.0077.1584.0847/2025 GAB - RURAP.

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Designar os seguintes servidores para atuar no gerenciamento e análise de dados, bem como na implementação das atividades de planejamento no Sistema de Gerenciamento de Informações de Assistência Técnica e Extensão Rural (SIGATER):
- Titular: YURI FERREIRA TEIXEIRA GAZEL Responsável pela Análise de Dados.
- Suplente: MAXWELL BARBOSA CORDEIRO Responsável pela Implementação do Programa de Planejamento Integrado.

### Art. 2º - São atribuições do Servidor 1 - Responsável pela Análise de Dados:

I. Análise de Dados e Indicadores: a) Analisar os dados inseridos no SIGATER, gerando indicadores de desempenho das ações de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) que estejam em conformidade com os objetivos estratégicos do RURAP e as diretrizes do Plano Plurianual (PPA); b) Identificar tendências, desafios e oportunidades de melhoria nos serviços de ATER, com base nos indicadores gerados, garantindo que as metas estabelecidas nos cinco eixos do Plano de Ação Emergencial sejam monitoradas e avaliadas de forma contínua; c) Elaborar relatórios analíticos periódicos

que subsidiem as tomadas de decisão, o planejamento estratégico do RURAP e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação Emergencial e nos subprogramas do PPA.

# Art. 3º - São atribuições do Servidor 2 - Responsável pela Implementação do Programa de Planejamento Integrado:

### l. Implementação do Programa de Planejamento Integrado:

- a) Coordenar a execução de um programa de planejamento integrado, alinhando as ações estabelecidas nos cinco eixos do Plano de Ação Emergencial do RURAP com os subprogramas definidos no Plano Plurianual (PPA), assegurando a utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- b) Assegurar a integração e articulação entre as atividades de assistência técnica e extensão rural, conforme as ações propostas no Plano Emergencial e as diretrizes do PPA, considerando os desafios operacionais e as limitações de recursos humanos e financeiros;
- c) Monitorar e ajustar continuamente o planejamento das atividades dentro do SIGATER, garantindo a coerência entre o planejamento e o atendimento, assegurando o cumprimento das ações e metas dentro das unidades organizacionais, vinculadas às ações dos eixos do Plano Emergencial e aos subprogramas do PPA;
- d) Articular as atividades de planejamento no SIGATER com os técnicos, chefes locais e gerentes regionais do RURAP, promovendo a comunicação e o alinhamento entre todos os níveis organizacionais para garantir a implementação eficaz das ações e o cumprimento das metas estabelecidas, em consonância com as prioridades do curto, médio e longo prazo;
- e) Facilitar a interação das atividades de planejamento e execução com outras políticas públicas e programas governamentais, assegurando a colaboração e o fortalecimento de parcerias externas necessárias ao sucesso das ações do RURAP.
- Art. 4º A atuação conjunta dos servidores designados, garantindo a coerência entre o planejamento e o atendimento, é de fundamental importância para a gestão estratégica da instituição. A correta implementação das atividades e a análise precisa dos dados são essenciais para o sucesso das políticas públicas de assistência técnica e extensão rural no estado, contribuindo diretamente para a melhoria contínua dos serviços prestados e para o alcance dos objetivos institucionais do RURAP.
- **Art. 5º** A Comissão instituída por esta Portaria estará diretamente vinculada ao Gabinete do Diretor Presidente do RURAP, assegurando o alinhamento estratégico das informações. Essa estrutura garantirá que o Gabinete possa fornecer suporte institucional de maneira ágil a todas as unidades organizacionais, facilitando a superação de obstáculos administrativos e operacionais.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 7º** Ficando toda e qualquer portaria com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 8º - Publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 31 de outubro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ Diretor Presidente do RURAP Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 125803

### RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - KIT AGROEXTRATIVISTA HABILITADOS

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	MUNICIPIO	RESULTADO FINAL
1	JOELMA CORREA DA COSTA FURTADO	MACAPÁ	HABILITADO(A)
2	ADAILTON DO CARMO QUARESMA	MACAPÁ	HABILITADO(A)
3	JOSILENE FERREIRA LOPES	MACAPÁ	HABILITADO(A)
4	ANGELA MARIA MIRANDA FONSECA	MACAPÁ	HABILITADO(A)
5	JUVANETE MIRA ROCHA	MACAPÁ	HABILITADO(A)
6	SAARA CHAVES DA SILVA	MACAPÁ	HABILITADO(A)
7	ERIELSON NEVES FURTADO	MACAPÁ	HABILITADO(A)
8	ANA CLEIDE BRITO RODRIGUES	MACAPÁ	HABILITADO(A)
9	JOELSON GOMES MONTEIRO	MACAPÁ	HABILITADO(A)
10	WERLESON FURTADO DE ARAUJO	MACAPÁ	HABILITADO(A)
11	JOSUE BARBOSA SARGES	MACAPÁ	HABILITADO(A)
12	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SOUSA	MACAPÁ	HABILITADO(A)
13	TEODORO GUEDES JUNIOR	MACAPÁ	HABILITADO(A)
14	CLEICE EDUARDA MIRANDA PONTES	MACAPÁ	HABILITADO(A)
15	HILARIO SANTANA VILHENA	MACAPÁ	HABILITADO(A)
16	ALFREDINHO DOS SANTOS SARAIVA	MACAPÁ	HABILITADO(A)
17	ANTONIO MOREIRA PELAES	MACAPÁ	HABILITADO(A)
18	ALMIR VALES DE SOUZA	MACAPÁ	HABILITADO(A)
19	DOMINGOS VALE DOS PRAZERIS	MACAPÁ	HABILITADO(A)
20	AMERICA VALE DOS PRAZERIS	MACAPÁ	HABILITADO(A)
21	EDINELSON TRINDADE MONTEIRO	MACAPÁ	HABILITADO(A)
22	ROSIMAN DA SILVA MONTEIRO	MACAPÁ	HABILITADO(A)
23	ROSEMIRO SACRAMENTO GOUVEIA	MACAPÁ	HABILITADO(A)
24	AREMILTON COSTA AMANAJAS	MACAPÁ	HABILITADO(A)
25	REGIANE SARAIVA CORREIA	MACAPÁ	HABILITADO(A)
26	JOSUE FURTADO PEREIRA	MACAPÁ	HABILITADO(A)
27*	CLEONICE ALMEIDA DA COSTA	MACAPÁ	HABILITADO(A)
28*	JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA	MACAPÁ	HABILITADO(A)
29*	EDIRALDO SANTOS ROCHA	MACAPÁ	HABILITADO(A)
30*	RADLEN ROCHA RODRIGUES	MACAPÁ	HABILITADO(A)

(\*) Comunicamos que o quantitativo remanescente de kits nos municípios de Laranjal do Jari (1 kit), Vitória do Jari (2 kits) e Porto Grande (5 kits), totalizando 8 kits, uma vez que não apresentou participantes habilitados nos municípios supracitados. Neste caso será remanejado para os municípios de Macapá (4 kits) e Mazagão (4 kits) ficando 30 kits para cada. Esses kits serão destinados aos participantes classificados como 'cadastro de reserva' do presente edital, conforme as necessidades e critérios estabelecidos, de acordo com os subitens 6.2 e 14.1 do presente edital.

### RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - KIT AGROEXTRATIVISTA CADASTRO DE RESERVA

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	MUNICIPIO	RESULTADO FINAL
31	LUIDIS PEREIRA	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
32	CHARLES DA COSTA FURTADO	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
33	RIVALDO CORDEIRO MACIEL	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
34	AGEU OLIVEIRA TEIXEIRA	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
35	JOÃO FONSECA RODRIGUES	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
36	ANDREW GOMES ROCHA	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
37	MANOEL PADILHA MACIEL	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
38	RONEI RODRIGUES DA SILVA	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
39	ROSINALDO DA SILVA PIMENTEL	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
40	THIAGO SARGES CRUZ	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA

41	JARDEL FIGUEIREDO BARBOSA	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
42	CESAR SARGES CRUZ	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
43	ADAILTON SARGES SILVA	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
44	MAIARA CRISTINA MOTA DA SILVA	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
45	ERETIANO TELES DE ARAUJO	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
46	ROMULO TELES DE ARAUJO	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
47	ELIVALDO DOS SANTOS ROCHA	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
48	JAIR ROCHA MONTEIRO	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
49	EVALDO MACEDO DA SILVA	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
50	MOISES FIGUEIREDO MENESES	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
51	ALEX DOS SANTOS LOPES	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
52	ROSINALDO FERREIRA MARQUES	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
53	RONALD FURTADO TRINDADE	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
54	RAIMUNDO MONTEIRO DE ARAUJO	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
55	ENIVALDO DA SILVA MOURAO	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
56	ELIVAN DE SOUZA VILHENA	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
57	JHONATAN DE SOUZA VILHENA	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
58	VILIS CORREA DA SILVA	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
59	ISMAEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA

### RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - KIT AGROEXTRATIVISTA HABILITADOS

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	MUNICIPIO	RESULTADO FINAL
1	LUCIMAR DE ALMEIDA MONTEIRO	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
2	COARACY SILVA DE AZEVEDO	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
3	PEDRO PAULO MONTEIRO DE ARAÚJO	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
4	DARLENE DOS SANTOS LIRA	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
5	ROSEANE RODRIGUES DOS SANTOS	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
6	JOSUÉ COSTA DA SILVA	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
7	JOÃO DE DEUS GOMES DE OLIVEIRA	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
8	VALDIR VIANA DA COSTA	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
9	JOSÉ FIGUEREDO DE OLIVEIRA	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
10	MANOEL BRAZ DOS SANTOS BALIEIRO	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
11	DEUSOLINO GOES DE SOUZA	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
12	EDINALDO DIAS DA SILVA	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
13	ADAILTON SILVA DOS SANTOS	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
14	JOANA CASTRO DA SILVA E SILVA	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
15	LUIZ ALMEIDA DE SOUZA	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
16	BENEDITO DOS SANTOS PIMENTEL	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
17	JOÃO DOS SANTOS PIMENTEL	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
18	JOSÉ MIGUEL BARBOSA DE CARVALHO	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
19	JOSINALDO TEIXEIRA FERNANDES	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
20	JOSÉ DOS SANTOS CHAVES	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
21	EDENISON RODRIGUES DA SILVA	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
22	ARNANDE SIRIACO COSTA	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
23	JOSÉ SILVA DE AZEVEDO	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
24	JOÃO PAULO DA SILVA VILHENA	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
25	JOELSON LIMA DOS SANTOS	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
26	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
27*	SERGIO CEZAR BARBOSA	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
28*	RIVALDO PANTOJA BARBOSA	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
29*	RAIMUNDA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
30*	DAVID NUNES MACIEL JUNIOR	MAZAGÃO	HABILITADO(A)

(\*) Comunicamos que o quantitativo remanescente de kits nos municípios de Laranjal do Jari (1 kit), Vitória do Jari (2 kits) e Porto Grande (5 kits), totalizando 8 kits, uma vez que não apresentou participantes habilitados nos municípios supracitados. Neste caso será remanejado para os municípios de Macapá (4 kits) e Mazagão (4 kits) ficando 30 kits para cada. Esses kits serão destinados aos participantes classificados como 'cadastro de reserva' do presente edital, conforme as necessidades e critérios estabelecidos, de acordo com os subitens 6.2 e 14.1 do presente edital.

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - KIT AGROEXTRATIVISTA CADASTRO DE RESERVA

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	MUNICIPIO	RESULTADO FINAL
31	PAULO SILVA DE AZEVEDO	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
32	JOSÉ CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
33	CLEUSON SENA DA COSTA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
34	EUDI COSTA SENA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
35	RENAN COELHO NUNES	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
36	GEISE FERREIRA DA COSTA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
37	ANTONIO OLIVEIRA DE SOUSA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
38	JEFERSON SENA DE OLIVEIRA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
39	DANILO CUNHA DE SOUZA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
40	JOSICLEIA TEIXEIRA FERNANDES	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
41	ANA PAULA DE SOUZA VASCONCELOS	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
42	OZENIRO DO CARMO CHUCRE	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
43	MACILENE SILVA DOS SANTOS	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
44	AMARILDO SENA DA COSTA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
45	ELIAS DA COSTA SENA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
46	JOSÉ LUIS PEREIRA FONSECA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
47	ANGELA MARIA DO CARMO CABRAL	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
48	ANTONIO PEREIRA LIMA NETO	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
49	ADILSON ALMEIDA MONTEIRO	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
50	ELIUSON BARBOSA MONTEIRO	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
51	ELIANE BARBOSA MONTEIRO	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
52	OTONIEL DA SILVA VIANA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
53	SIDNEY SENA DE SOUZA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
54	JACIMARA IGREJA FLEXA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
55	CARLOS GOMES SENA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
56	ANTONIEL DOS SANTOS ALMEIDA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
57	BEZILIEU SOARES DE ALCANTARA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
58	JACIARA IGREJA FLEXA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
59	VANEZA DA SILVA OLIVEIRA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
60	ELITON DA COSTA BARBOSA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA

### RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - KIT AGROEXTRATIVISTA HABILITADOS

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	MUNICIPIO	RESULTADO FINAL
1	LOURRANE SILVA DE SOUSA	SANTANA	HABILITADO(A)
2	JUCIVALDO SILVA DA SILVA	SANTANA	HABILITADO(A)
3	LUCILDO DE SOUZA NERI	SANTANA	HABILITADO(A)
4	ALESSANDRO CAMPOS TAVARES	SANTANA	HABILITADO(A)
5	MARIA RAIMUNDA DA SILVA DE JESUS	SANTANA	HABILITADO(A)
6	JOSE ADALTON DOS SANTOS GOMES	SANTANA	HABILITADO(A)
7	DARIO NUNES DA SILVA	SANTANA	HABILITADO(A)
8	JOAO COSTA DE ATAIDE	SANTANA	HABILITADO(A)
9	MARIA OLIVIA MOREIRA DA SILVA	SANTANA	HABILITADO(A)
10	ELIANA SOARES GONCALVES	SANTANA	HABILITADO(A)
11	EZEQUIEL MEDEIROS	SANTANA	HABILITADO(A)
12	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS GOMES	SANTANA	HABILITADO(A)
13	CREUZA DAS NEVES SOARES	SANTANA	HABILITADO(A)
14	EDNEI DE CARVALHO TRINDADE	SANTANA	HABILITADO(A)
15	JOSE ROGERIO DOS SANTOS GOMES	SANTANA	HABILITADO(A)
16	FLAVIO UELINTON GOMES DA SILVA	SANTANA	HABILITADO(A)
17	DORIANA DA SILVA NUNES	SANTANA	HABILITADO(A)
18	OLIELSON PEREIRA DA SILVA	SANTANA	HABILITADO(A)

### RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - KIT AGROEXTRATIVISTA CADASTRO DE RESERVA

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	MUNICIPIO	RESULTADO FINAL
1	BRENO SILVA DE SOUSA	SANTANA	CADASTRO DE RESERVA

### RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - KIT AGROEXTRATIVISTA HABILITADOS

POSIÇÃO NOME COMPLETO MUNICIPIO RESULTADO FINAL
---

1	NERCY BORGES CORREA	ITAUBAL	HABILITADO(A)
2	SUELEM CORREA MACIEL	ITAUBAL	HABILITADO(A)
3	AGUINALDO BORGES CONCEIÇÃO	ITAUBAL	HABILITADO(A)
4	RAIMUNDO CASTELO FERNANDES	ITAUBAL	HABILITADO(A)
5	MARIA ONEIDE CORREA TAVARES	ITAUBAL	HABILITADO(A)
6	ALONSO DA SILVA PINHEIRO	ITAUBAL	HABILITADO(A)
7	MARCOS JORLEY ALVES MORAES	ITAUBAL	HABILITADO(A)
8	SIDNEY SANTOS DA COSTA	ITAUBAL	HABILITADO(A)
9	GEOVAN VILHENA CORREA	ITAUBAL	HABILITADO(A)
10	ELIOMAR NONATO DA SILVA	ITAUBAL	HABILITADO(A)

### RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - KIT AGROEXTRATIVISTA HABILITADOS

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	MUNICIPIO	RESULTADO FINAL
1	FRANCINELDO RIBEIRO DA SILVA	PORTO GRANDE	HABILITADO(A)
2	SANDRA PEREIRA GOMES	PORTO GRANDE	HABILITADO(A)
3	MARCONY DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	PORTO GRANDE	HABILITADO(A)
4	MARTINHO COSTA DA SILVA	PORTO GRANDE	HABILITADO(A)
5	ASSIS DA COSTA MONTEIRO	PORTO GRANDE	HABILITADO(A)

### RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - KIT AGROEXTRATIVISTA HABILITADOS

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	MUNICIPIO	RESULTADO FINAL
1	LEANDERSON DOS SANTOS SANTOS	LARANJAL DO JARI	HABILITADO(A)
2	SEBASTIÃO ALMEIDA DA SILVA	LARANJAL DO JARI	HABILITADO(A)
3	EDIVALDO ROSA DE SOUZA	LARANJAL DO JARI	HABILITADO(A)
4	DAVI GONZAGA BALBINO	LARANJAL DO JARI	HABILITADO(A)
5	CALIXTO PINTO DE SOUZA	LARANJAL DO JARI	HABILITADO(A)
6	MARIA NILZA DOS SANTOS MEDEIROS	LARANJAL DO JARI	HABILITADO(A)
7	MARCOS FURTADO FREITAS	LARANJAL DO JARI	HABILITADO(A)
8	NILCÉLIA TAVARES DA CONCEIÇÃO	LARANJAL DO JARI	HABILITADO(A)
9	MARA ÉRICA TAVARES PINHEIRO	LARANJAL DO JARI	HABILITADO(A)

### RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - KIT AGROEXTRATIVISTA HABILITADOS

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	MUNICIPIO	RESULTADO FINAL
1	DOMINGOS MAXIMIANO FERREIRA	VITORIA DO JARI	HABILITADO(A)
2	MARIA LUCILA MENDES DE LIMA	VITORIA DO JARI	HABILITADO(A)
3	MANOEL FRANCISCO PAIVA DIAS	VITORIA DO JARI	HABILITADO(A)
4	RAIMUNDO BALIEIRO BASTOS FILHO	VITORIA DO JARI	HABILITADO(A)
5	IVAN LEMOS DE LIMA	VITORIA DO JARI	HABILITADO(A)
6	BENEDITO JOELSON DOS SANTOS ARAUJO	VITORIA DO JARI	HABILITADO(A)
7	EUNILSON MONTEIRO GOMES	VITORIA DO JARI	HABILITADO(A)
8	JOSÉ TADEU BATISTA	VITORIA DO JARI	HABILITADO(A)

### RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - KIT AGROEXTRATIVISTA NÃO HABILITADOS

NOME COMPLETO	MUNICIPIO	FINAL
ANILSON DE ALMEIDA CORDEIRO	MACAPÁ	NÃO HABILITADO(A)
CLAUDIANE COSTA TENORIO	MACAPÁ	NÃO HABILITADO(A)
ELIELSON NEVES FURTADO	MACAPÁ	NÃO HABILITADO(A)
ERALDO DOS SANTOS ROCHA	MACAPÁ	NÃO HABILITADO(A)
FLORISVALDO MOTA ROCHA	MACAPÁ	NÃO HABILITADO(A)
GILVANA FONSECA RODRIGUES	MACAPÁ	NÃO HABILITADO(A)
JEFERSON GOUVEIA DA COSTA	MACAPÁ	NÃO HABILITADO(A)
MARIA GORETH OLIVEIRA FELIX	MACAPÁ	NÃO HABILITADO(A)
MARINETE FATIMA MOTA ROCHA	MACAPÁ	NÃO HABILITADO(A)
MIGUEL DOS SANTOS SARAIVA	MACAPÁ	NÃO HABILITADO(A)
RAIMUNDO MIRA BARBOSA	MACAPÁ	NÃO HABILITADO(A)
RONALDO DA SILVA DOS ANJOS	MACAPÁ	NÃO HABILITADO(A)

### RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - KIT AGROEXTRATIVISTA NÃO HABILITADOS

NOME COMPLETO	MUNICIPIO	FINAL
CID BATISTA DA SILVA	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
CORACY PANTOJA RIBEIRO	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
DIRLEI SANTOS DE SOUZA	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
EDVAL RODRIGUES DA SILVA	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
ELIUDE DIAS DA SILVA	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
ERIK CARVALHO DA SILVA	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
LAUDETE DA SILVA FERREIRA	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
LEIDIANE PINTO DA SILVA	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
LUIZ CARLOS CRUZ DA CRUZ	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
MANUEL DA SILVA DIAS	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
MARLEIA GOES SOUZA DE SOUZA	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
MANOEL DE JESUS MACIEL	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
MARIA IZABEL DIAS DA SILVA	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
NILSON ALMEIDA MONTEIRO	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
RAIMUNDO BENEDITO MELO BARBOSA	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
RAIMUNDO DA COSTA LOBO	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
RONIVALDO EMILIANO DOS SANTOS	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
ROSALINA BATISTA DA SILVA	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
ROSIMAR PANTOJA BARBOSA	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
ROSIVAL PANTOJA BARBOSA	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
SAMILI ALMEIDA DE SOUZA	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
SANDRA DE ALMEIDA	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
SEBASTIÃO DOS SANTOS	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
SILVANO MELO RODRIGUES	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)

### RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - KIT AGROEXTRATIVISTA NÃO HABILITADOS

NOME COMPLETO	MUNICIPIO	FINAL
JOSE BENEDITO DOS SANTOS GOMES	SANTANA	NÃO HABILITADO(A)
MARCIA COSTA DA CONCEICAO	SANTANA	NÃO HABILITADO(A)
MARCOS COSTA DE ATAHIDE	SANTANA	NÃO HABILITADO(A)
PAULO SÉRGIO ROBERTA MIRANDA	SANTANA	NÃO HABILITADO(A)

### RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - KIT AGROEXTRATIVISTA NÃO HABILITADOS

NOME COMPLETO	MUNICIPIO	FINAL
HUMBERTO CALDAS DE AZEVEDO	ITAUBAL	NÃO HABILITADO(A)
PABLO FORLAN BASTOS ALVES	ITAUBAL	NÃO HABILITADO(A)
PAULO EDILSON RODRIGUES CORREA	ITAUBAL	NÃO HABILITADO(A)

### RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - KIT AGROEXTRATIVISTA NÃO HABILITADOS

NOME COMPLETO	MUNICIPIO	FINAL
ALDEMIR PEREIRA DA CUNHA	LARANJAL DO JARI	NÃO HABILITADO(A)
AILTON DA SILVA RIBEIRO	LARANJAL DO JARI	NÃO HABILITADO(A)
EDER DOS SANTOS VIANA	LARANJAL DO JARI	NÃO HABILITADO(A)
FRANCSICO MONTEIRO CORDEIRO	LARANJAL DO JARI	NÃO HABILITADO(A)
GILBERTO SANTOS DA SILVA	LARANJAL DO JARI	NÃO HABILITADO(A)
JOÃO FRANCISCO BENICIO GONÇALVES	LARANJAL DO JARI	NÃO HABILITADO(A)
MANOEL DA PENHA RIBEIRO FILHO	LARANJAL DO JARI	NÃO HABILITADO(A)
MARISANDRA PINTO DUTRA	LARANJAL DO JARI	NÃO HABILITADO(A)

### RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - KIT AGROEXTRATIVISTA NÃO HABILITADOS

NOME COMPLETO	MUNICIPIO	FINAL
ANTONIO TAVARES DA SILVA	VITORIA DO JARI	NÃO HABILITADO(A)
EDILSON TAVARES DA SILVA	VITORIA DO JARI	NÃO HABILITADO(A)
EDIVALDO LESSA POMPEU	VITORIA DO JARI	NÃO HABILITADO(A)
IVALDA DUARTE NASCIMENTO	VITORIA DO JARI	NÃO HABILITADO(A)
ROSIVALDO GAMA DOS SANTOS	VITORIA DO JARI	NÃO HABILITADO(A)

A Comissão responsável pela análise da Chamada Pública nº 003/2025, referente ao Kit Agroextrativista, vem, por meio deste, encaminhar os resumos dos recursos impetrados pelos participantes após a divulgação do resultado provisório.

Recurso do Sr. Cleuson Sena da Costa: Improvido, mantendo-se os participantes João Paulo da Silva Vilhena e outros na lista de habilitados, face à ausência de provas robustas que demonstrem a duplicidade de benefício.

Recurso do Sr. David Nunes Maciel Junior: Parcialmente provido, para excluir a candidata Marleia Góes Souza de Souza, que confirmou ter sido beneficiária em chamada pública anterior (PPI), sendo convocado o candidato da posição 31.

Recurso do Sr. Manoel de Jesus Maciel: Improvido, mantendo-se a inabilitação por documento com validade vencida na data de inscrição.

Recurso do Sr. Antônio Pereira Lima Neto: Improvido, mantém o requerente na posição 48 do Cadastro de Reserva.

Recurso da Sr.ª Maria Izabel Dias da Silva: Improvido, face à ausência de provas robustas que demonstrem a duplicidade de benefício.

Recurso do Sr. Sebastião dos Santos: Improvido, mantendo-se a inabilitação por documento com validade vencida na data de inscrição, bem como face à ausência de provas robustas que demonstrem a duplicidade de benefício.

Macapá (AP), 31 de outubro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ Diretor Presidente do RURAP Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 125764

## Centro de Reabilitação do Amapá PORTARIA Nº 050/2025-CREAP

O Diretor Presidente do Centro de Reabilitação do Amapá, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº1212/2024-GEA, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.975, de 15 de DEZEMBRO de 2023, que instituiu o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amapá/2024 2027, que considera obrigatório o Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais, afetos a este órgão, e considerando também os termos do art.111, § 2º, da Constituição do Estado do Amapá, elaborado de acordo com as disposições da IN nº 01/2017, DN n. 001/2018 e DN nº 015/2020, do TCE/AP.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas de Ações

Governamentais sob a responsabilidade deste Centro de Reabilitação do Estado do Amapá, por meio do Gerente de Programa e Gerente de Ações (Atividades ou Projetos), em conformidade com a metodologia e as orientações da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN/Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN.

- **Art. 2º -** Nomear os servidores abaixo, para as atividades de inserção de informações no módulo de Acompanhamento de Programas e Ações (atividades ou projetos) do CREAP /SIAFE/GEA:
- **a)** Dorilani do Socorro Pacheco de Albuquerque, Analista de Planejamento e Orçamento/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional/ADINS/CREAP, Gerente do Programa/código nº 0022;
- **b)** Marcelo Almeida Cardoso Filho, Assessor Técnico em Orçamento/Assessoria de Desenvolvimento Institucional/ ADINS/CREAP, Gerente da Ação/código nº 2396;
- **Art. 3º** São atribuições dos Gerentes de Programas e dos Gerentes de Ações, no âmbito do CREAP:
- a) Inserir quadrimestralmente no módulo de Acompanhamento do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira SIAFE/GEA, até o décimo dia subsequente ao término do quadrimestre anterior, as informações pertinentes à execução física dos programas e das Ações sob sua responsabilidade;
- **b)** Solicitar previamente, por escrito a Coordenadoria/ Gerência das áreas finalísticas do órgão, informações sobre a situação dos Programas, e o alcance dos produtos das ações, no decorrer do quadrimestre em curso;
- c) emitir relatórios ao Gestor do Órgão, informando a situação dos Programas e das Ações;
- **d)** promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento dos programas das Ações sob sua responsabilidade;
- e) A Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, por meio da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN, disponibilizará todo o apoio necessário aos Gerentes de Programas e de Ações, como orientações sobre o tema, para a fiel execução dos trabalhos;
- **Art. 4º** A Assessoria de Desenvolvimento Institucional/ ADINS do CREAP, ficará responsável pelo acompanhamento diário quanto ao andamento das inserções de informações no SIAFE/GEA, relativo aos programas e ações deste Centro de Reabilitação;
- **Art. 5º** As informações acima mencionadas, além da obrigatoriedade de inserções no SIAFE/GEA, embasarão o Relatório de Gestão do Exercício/ CREAP, exigidos pela CGE e TCE, assim como a Mensagem de Governo e o Relatório Anual de Atividades do Governo do Amapá, que são encaminhados à Assembleia Legislativa do Amapá/ TCE/AP.
- **Art.** 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se em DOE/Estado e Cumpra-se.

Macapá/AP, 31 de Outubro de 2025.

Charles Marcelo Santana Rodrigues Diretor-Presidente do CREAP Decreto Nº 1212/2024-GEA

Decreto nº 0028/2023 - GEA

**Diretor Presidente** 

Protocolo 125739

Protocolo 125747

#### Amapá Previdência

#### PORTARIA Nº 226/2025 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício n° 130204.0077.1574.0127/2025 DIM - AMPREV;

#### **RESOLVE:**

Designar a colaboradora **Maria Vitória Nogueira dos Santos**, Assistente Previdenciário da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Investimento e Mercado - DIM/AMPREV, durante o impedimento do Titular **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira**, que viajará a serviço, no período de 02 a 08 de novembro de 2025.

Macapá - AP, 30 de outubro de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS

#### PORTARIA Nº 228/2025 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023; e considerando o ofício n° 130204.0077.1547.1142/2025 GABINETE - AMPREV;

#### **RESOLVE:**

Designar a colaboradora **Josilene de Souza Rodrigues**, Assistente Previdenciário/AMPREV, para responder em substituição pela função de Assessor Técnico de Planejamento da Amapá Previdência - AMPREV, durante o impedimento do Titular **José Milton Afonso Gonçalves**, que viajará a serviço, no período de 02 a 08 de novembro de 2025.

Macapá - AP, 30 de outubo de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS Diretor Presidente Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 125740



#### Prefeitura de Tartarugalzinho

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/SEMSA/PMT

O Município de Tartarugalzinho/AP torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/ SEMSA/PMT, Processo nº 1635.12.2024-25 /SEMSA/PMT, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, tendo por objeto Aquisição de MÓVEIS e ELETRODOMÉSTICOS, conforme a proposta de equipamento nº 13991993000123015, de acordo com as especificações, quantitativo e condições descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital e seus anexos. Acolhimento das propostas: 03/11/2025 às 16h00min. Início da disputa de preços: 17/11/2025 às 10h00min. O Edital do Pregão encontra-se disponível na íntegra no site https://licitacoes-e2.bb.com.br, sob o ID. Nº 1081531 (horário de Brasília).

Tartarugalzinho/AP, 29 de outubro de 2025.

Michele Cristiane de Lemos Coutinho Pregoeira/SEMSA/PMT

Protocolo 125441

# Prefeitura de Calçoene AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90012/2025 - CCL/PMC.

A Prefeitura Municipal de Calçoene, torna público a ERRATA do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, publicado nas Edições do Diário Oficial do Município de Calçoene nº 685/2025, Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.521/2025, e Diário Oficial da União nº 205/2025, para fazer a seguinte retificação: Onde se lê: Data de Sessão: 07 de novembro de 2025 às 09:00h (horário de Brasília/DF), leia-se: Data da Sessão: 14 de novembro de 2025 às 09:00h (horário de Brasilia/DF). As demais disposições ficam inalteradas.

Calçoene/AP, 28 de outubro de 2025.

Hugo Edgard Rodrigues Leite Agente de Contratação/PMC

Protocolo 125263

#### **Publicações Diversas**

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO - IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio U - 3004 - A

ADÃO SÉRGIO DE ALMEIDA, ADEMIR DA SILVA FILGUEIRAS, ADENILSON LEMES MACIEL, ADRIANA

FRANKLIM TEIXEIRA, ADRIANA GONÇALVES DA SILVA SANTOS, ADRIANA MARCIA RODRIGUES VAZ, ADRIANA MARIA CALIXTO DE SOUZA, ADRIANA NIEUWENHOFF, ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS, ADRIANA RITA GONÇALVES BREVES, ADRIANO DOS SANTOS CONCEIÇÃO, ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA, ADRIANO JOSÉ ROCHA, ADRIELI PÂMELA SILVA DE FARIAS, ADRIELIA APARECIDA LUIZ DA SILVA, ADRIELLY CRISTINA FERREIRA, AGTON MARIANO SILVA, AILTON RAMIRO DE SOUZA, AIRTON BARBOSA DA SILVA, ALAIANE MARIA LIRA DA SILVA, ALAN ARNALDO RIBEIRO DE FREITAS, ALANE DE JESUS OLIVEIRA, ALBERTO CESAR PENIANI, ALDECIR DA SILVA BEZERRA, ALDINÉIA FERREIRA ARAÚJO, ALDJANE DOS SANTOS SILVA, ALDO CEZAR DOS SANTOS, ALDO SILVA DOS SANTOS, ALESSANDRA SOUZA DA SILVA, ALESSANDRO NASCIMENTO GARCIA, ALESSANDRO SOARES LIMA, ALEX JUNG BORBA, ALEX SANTOS LIMA, ALEXANDRA DIAS GUERRA, ALEXANDRE DOS SANTOS STENKOFP, ALEXANDRE LAPINI TEIXEIRA DOS SANTOS, ALICE BORGES DOS SANTOS, ALICE DA SILVA OLIVEIRA, ALICE TIBURCIO TURRI, ALIELTON DE MORAIS CONCEIÇÃO, ALINE DE SOUZA RIBEIRO, ALINE GUEDES DOS SANTOS LOPES, ALINE SANTOS SILVA, ALISSON ROCHA SANTOS, ALTAMIR LOPES DA SILVA, AMANDA ALMEIDA MACÊDO DE SOUSA, AMANDA CAROLAINE INHAIA PEREIRA, AMAURI CESAR, ANA BEATRIZ NUNES DA SILVA, ANA CAROLINA BATISTA DA FONSECA ZABLOWSKI

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025.

VANDÉRIO DA CONCEIÇÃO PANTOJA - DIRETOR GERAL.

Protocolo 125693

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO - IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio U - 3004 - B

ANA CAROLINA DE ALMEIDA, ANA CAROLLINE KRAUS PECHIM. ANA CLARA BRAGA BENÍCIO. ANA CLAUDIA DA SILVA FLORIANI, ANA JÉSSICA MORENO DA SILVA, ANA MARIA DE OLIVEIRA, ANA MARIA LUCIA SANTOS DA ROCHA, ANA NIDYAN LANDIM GREGORIO, ANA OLIVIA LEMES RODRIGUES HONORIO, ANA PAULA COSTA, ANA PAULA MOREIRA PIRES DINIZ, ANA ROSA CABRAL GONZAGA DE OLIVEIRA, ANDERSON CRISTIANO TEMPORIM DA SILVA, ANDERSON DE OLIVEIRA CAMARGO, ANDRÉ DE OLIVEIRA DOS SANTOS, ANDRÉ RODRIGO CAMARGO, ANDRÉIA HOFFEMAN JORGE, ANDRESSA ALVES DOS SANTOS ANDRADE, ANDRESSA FERREIRA DE FREITAS MACHADO, ANDREZAKELLY DOS SANTOS, ANDRIANE GOMES DOS SANTOS, ANE KAROLINE CARVALHO PEREIRA, ANGELA FERNANDES TONELLA, ANGELA MARIA FERRAZ DE MELO, ANGELA MARIA SILVÉRIO

DA SILVA, ANGELICA DE SOUZA SILVA, ANGELICA GONÇALVES MACIEL, ANGÉLICA KARINA DA SILVA, ANGELO MARCIO SOUZA GOMES. ANNY LAIS DOS SANTOS DA CRUZ, ANTONIA CRISTIELE PEREIRA DOS SANTOS, ANTONIA MENDES DOROTEU, ANTONIO ADALVAN RODRIGUES DE SOUSA, ANTONIO CESAR DA SILVA, ANTONIO JOSÉ SOUSA DA SILVA, ANTONIO MARCOS FERNANDES, ARAYANA SILVA DE ASSIS COELHO GARCIA, ARIANE KELLY DE OLIVEIRA VIEIRA. ARIANE OLIVEIRA SOUZA DA ANUNCIAÇÃO. ARLEI JAIR KLEIN, ARLINDO PITA JUNIOR, ARTHUR FILLIPE SIQUEIRA RAMOS, AUGUSTO ALVES SANTOS OLIVEIRA, AURELIANO GLICERIO PEREIRA, AURÍLIO DOS SANTOS E SILVA, BÁRBARA SOARES DO NASCIMENTO, BÁRBARA SOUTO SILVA, BENJAMIM CRISTIANO DOS SANTOS, BERNADETE LOPES FERREIRA, BETY SANDREANE TENORIO ZAMPOLO, GABRIEL DE LIMA SOUZA, KARINA LEITE SIMÕES, MARIA DAS GRAÇAS NICANOR DE OLIVEIRA FRANÇA, RAFAEL FERST, RUANITO DE JESUS DIAS AZEVEDO DA COSTA, THAINA SOUZA LOURENÇO.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025.

VANDÉRIO DA CONCEIÇÃO PANTOJA - DIRETOR GERAL.

Protocolo 125694

#### AUTO POSTO BEIRA RIO LTDA AUTO POSTO BEIRA RIO CNPJ nº 61.493.886/0001- 47

Torna público que requereu, junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/AP, Licença de Operação para realizar, a atividade de transporte rodoviário de cargas perigosas (gasolina, álcool e óleo diesel) dentro dos limites do Estado do Amapá..

Protocolo 125777

#### R CAETANO DE ALMEIDA POSTO SANTA CLARA CNPJ nº 04.393.085/0001-76

Torna público que requereu, junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/AP, Licença de Operação para realizar, a atividade de transporte rodoviário de cargas perigosas (gasolina, álcool e óleo diesel) dentro dos limites do Estado do Amapá.

Protocolo 125786

#### **PUBLICAÇÃO - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 38/2025**

O Sr. representante legal da empresa AGRO SOJA Comércio e Exportação de Cereais LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.934.032/0006-16, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho (AP) a Licença de Operação nº 38/2025, com validade de 05 (cinco) anos, para o desenvolvimento das atividades de plantio de culturas anuais e permanentes e criação de bovinos, em uma área de 500 hectares, localizada no imóvel rural denominado Fazenda Nazaré, situada na Margem Direita da Rodovia AP-380, Km 2, zona rural de Tartarugalzinho - AP.

Protocolo 125137

#### PUBLICAÇÃO - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 40/2025

O Sr. representante legal da empresa AGRO SOJA Comércio e Exportação de Cereais LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.934.032/0006-16, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho (AP) a Licença de Operação nº 40/2025, com validade de 05 (cinco) anos, para o desenvolvimento das atividades de plantio de culturas anuais e permanentes e criação de bovinos, em uma área de 500 hectares, localizada no imóvel rural denominado Fazenda Novo Horizonte, situada na Margem Direita da BR-156, Km 421, sentido Macapá/Tartarugalzinho, zona rural de Tartarugalzinho - AP.

Protocolo 125138

#### PUBLICAÇÃO - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 39/2025

O Sr. representante legal da empresa AGRO SOJA Comércio e Exportação de Cereais LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.934.032/0006-16, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho (AP) a Licença de Operação nº 39/2025, com validade de 05 (cinco) anos, para o desenvolvimento das atividades de plantio de culturas anuais e permanentes e criação de bovinos, em uma área de 500 hectares, localizada no imóvel rural denominado Fazenda Rocinha de Santana, situada na Margem Esquerda do Rio Aporéma, zona rural de Tartarugalzinho - AP.

Protocolo 125139

#### CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ SPE S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 44.109.598/0001-27
AVISO AOS DEBENTURISTAS
AVISO DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO
TOTAL DAS DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA)
EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE
QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL
FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA
DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS
RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA
DE SANEAMENTO DO AMAPÁ SPE S.A.

Brasília. 31 de outubro de 2025 - A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ SPE S.A. ("CSA" ou "Emissora"), no âmbito da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), vem, pela presente, em cumprimento ao disposto na Cláusula 7.1 do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples. Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da "CSA", celebrado em 15 de dezembro de 2021, entre a Emissora e a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade

de agente fiduciário, conforme aditada de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), comunicar à V.Sas. que a Companhia pretende realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 1ª Emissão ("Resgate Antecipado Total"), nos termos especificados abaixo: (i) Data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures em Série Única: 07 de novembro de 2025; (ii) Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures em Série Única: O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao seu respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração, calculada pro rata temporis, nos termos da Cláusula 6.10.2 acima, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo; (b) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso, e; (c) caso o resgate seja realizado entre o 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão, ou seja, 15 de dezembro de 2022 (inclusive) e o 20º (vigésimo) mês, contado da Data de Emissão, ou seja, 14 de setembro de 2023 (inclusive), incidência do prêmio equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, sobre a soma do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e sobre os montantes indicados nas alíneas (a) e (b) acima, multiplicado pelo prazo remanescente das Debêntures

("Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo" e "Valor do Resgate Antecipado Facultativo", respectivamente), calculado conforme a fórmula. O Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo não será devido na hipótese de o Resgate Antecipado Facultativo ocorrer a partir do 21º (vigésimo primeiro) mês, contado da Data de Emissão, ou seja, 14 de setembro de 2023 (exclusive); (iii) Estimativa do valor total do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures em Série Única:R\$ 268.840.693,00 (Duzentos e sessenta e oito milhões, oitocentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e três reais). (iv) Outras informações: o pagamento das Debêntures em Série Única, resgatadas antecipadamente, por meio do Resgate Antecipado Facultativo Total será feito (a) por meio dos procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) por meio do Escriturador, com relação às Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. A Administração da Companhia, através das suas áreas de Relações com Investidores e Governança Corporativa, coloca-se à disposição dos acionistas, debenturistas e do mercado em geral para esclarecimentos adicionais através do e-mail: ri@equatorialenergia.com.br. Brasília, 31 de outubro de 2025. CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ SPE S.A. - Augusto Dantas **Borges -** Diretor.

Protocolo 125445





Cód. verificador: 650409182. Cód. CRC: F32F4B8

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 31/10/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

